Classificação: 051.3

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

PROCESSO NUP
64625.000290/2026-74

Cód verificador: 98f28717-59b9-4604

ASSUNTO: (Disp SRP) 57/2026 - aquisição de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante)

INTERESSADO: Pelotão de Engenharia do Pq R Mnt/12

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Data da Criação: 21/01/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 26/03/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 3-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12 (a)
2- DFD160021_000156_2025.pdf
3- Portaria de publicação do CMT em DOU.pdf
4- PUBLICAÇÃO EQP DE PLANEJAMENTO e EQP APOIO_2025-05-09_BI_085.pdf
5- Gmail - Solicitação de Orçamento – Parelha de Motores Mercury SeaPro 250 HP (XXL_CXXL) com Instalação – Embarcação Guardian 25.pdf
6- Proposta_Consolidada_Empresa_Paraqueda_Nautica.pdf
7- Balanço e demonstracoes contabeis 2024.pdf
8- CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA VALIDA ATE 26_12_2025.pdf
9- Declaração contador indices 2024.pdf
10- CARTÃO CNPJ ATUALIZADO.pdf
11- Certidão Estadual Par. Amaz 25.02.2026.pdf
12- CND MUNICIPAL VENC. 21.03.2026.pdf
13- Consulta Regularidade do Empregador.pdf
14- DEBITO TRABALHISTA 18.03.2026.pdf
15- FGTS - VENC. 13.02.2026.pdf
16- INSCRICAO MUNICIPAL PARAQUEDA.pdf
17- Receita Federal Par. Amz. 06.02.2026.pdf
18- Suframa Paraqueda Amazonas.pdf
19- CNH Wellington Digital.pdf
20- CNH-e Janaina.pdf
21- CONTRATO SOCIAL DE PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA.pdf
22- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A E S COMERCIO.pdf
23- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SUPER ACU_ASSINADO MARCELO.pdf
24- ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ITAICY_-_2025_assinado e NF.pdf
25- ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_MM_Comercio_assinado.pdf
26- consulta_contratante_1769178329703_54502768000192.pdf
27- consultarSituacaoFornecedor_54502768000192_2026-01-26.pdf
28- ETP_160021-000131-2025.pdf
29- cotação-resumido-105-2025.pdf
30- MR160021_000016_2025.pdf
31- Despacho Nº 2-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12
32- TR160021_000003_2026.pdf
33- modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-nov-25.docx
34- modelo-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-dez-25(1).docx
35- Despacho Nº 1-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12

36- modelo-de-lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24 - CONTRATAÇÃO DIRETA – NUP 64625000290202674.docx
37- be45-14-1.pdf
38- CÓPIA_DO_PARECER_2_2014_COMISSÃO_ESPECIAL_MOTORES_DE_POPA_30_OUT_2014.pdf
39- DIEx nº 7687-SSME E4 2º Gpt E.pdf
40- DIEx nº 1542-PEL ENG CIA MNT AP PqRMnt 12.pdf
41- Estudo_viabilidade_recupera__o_Guardian_12Set25_PqRMnt12.pdf
42- oficioProcesso n64625.0002902026-74.pdf
43- SICAF-Consultar Situacao Fornecedor - 54502768000192_2026-03-16.pdf
44- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF PARAQUEDA.pdf
45- Certidão Negativa de Débitos
46- CADIN - consulta contratante 1773771499837_54502768000192.pdf
47- Certidão de Saneamento Dispensa de Licitação (SRP) (2).pdf
48- ata_de_registro_de_precos_motor_de_popa_atualizado_assinado_assinado.pdf
49- Portal Nacional de Contratações Públicas.disp57.2026.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Termo de Abertura Nº 3-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 21 de janeiro de 2026.

Assunto: abertura de processo para aquisição de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante) 2026

Referências:
a) DIEx nº 7687-SSME/E4/2º Gpt E, de 10 OUT 25.

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, faço a abertura do processo administrativo, previsto no PCA-2025 desta UASG, para a contratação dos serviços e/ou aquisição dos bens, conforme dados abaixo:

Id do item no PCA	Categoria do Item	Identificador da Futura Contratação	Nome da Futura Contratação	Valor Estimado
181	material	160021-57/2026	2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	R$ 1.745.415,00
182	material	160021-57/2026	2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	R$ 1.745.415,00

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR**, em 21/01/2026, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aVfp-MM1I-yuix-2aZj

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 156/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 156/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Engenharia	26/01/2026 00:00	160021	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de motores de popa destinados à recuperação e retorno à operação das embarcações tipo Guardian 25.

2. Justificativa de Necessidade

1. A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de **aquisição de motores de popa destinados à recuperação das embarcações tipo *Guardian 25***, conforme disposto no **Estudo de Viabilidade Técnica constante do DIEx nº 1542-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12, EB: 64625.006026/2025-63**, de 12 de setembro de 2025, elaborado pela equipe técnica do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar e assinado pelo **Maj Wesley Soares Franco Miranda, Respondendo pelo Chefe da Equipe de Estudo de Viabilidade**.
2. O referido estudo concluiu pela viabilidade técnica e econômica da recuperação das embarcações *Guardian 25*, destacando a necessidade de substituição dos motores de popa como medida essencial para a retomada da plena capacidade operacional dos meios navais. A aquisição dos novos propulsores representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, logístico e orçamentário, permitindo o reaproveitamento das embarcações existentes com menor custo e maior celeridade, em comparação à aquisição de novas unidades.
3. As embarcações *Guardian 25* são meios estratégicos de emprego da Organização Militar, empregadas em missões de patrulhamento, apoio logístico e transporte em ambiente aquaviário. A indisponibilidade de propulsão inviabiliza sua utilização plena, comprometendo a eficiência das operações e o cumprimento das atribuições institucionais.
4. Sob o ponto de vista orçamentário, a aquisição dos motores de popa constitui medida de gestão racional e sustentável, priorizando o reaproveitamento de bens patrimoniais e evitando gastos elevados com substituição integral dos meios. A iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, refletindo o compromisso da Administração com o uso responsável e otimizado dos recursos públicos.
5. Dessa forma, a formalização desta demanda visa à **aquisição de motores de popa** para viabilizar a **recuperação das embarcações Guardian 25**, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a plena disponibilidade dos meios navais sob gestão da Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	MOTOR POPA	APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 250, SISTEMA DIREÇÃO: COMANDO A DISTÂNCIA, TIPO: ELÉTRICO, TIPO MOTOR: 4 TEMPOS **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,00	349.083,00	1.745.415,00
2	Motores a gasolina e componentes, exceto os de aeronaves	Motor Popa	aplicação: embarcação, combustível: gasolina, potência: 250, sistema direção: comando a distância, tipo: elétrico, tipo motor: 4 tempos **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,00	349.083,00	1.745.415,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Para conhecimento e providências.

RONALDO DOS SANTOS DE MOURA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ([redacted]42) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ([redacted]) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT ([redacted]) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV ([redacted]) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF ([redacted]) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF ([redacted]) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF ([redacted]) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF ([redacted]) LUCAS TIAGO MOREIRA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF ([redacted]48) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF ([redacted]) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
- do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF ([redacted]1) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF ([redacted]6) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FABIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF ([redacted]) ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ([redacted]) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF ([redacted]) LUIS FELIPE FERREIRA;
- do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF ([redacted]) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF [redacted] FILIPE MACHADO CAROLINO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [redacted] CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF ([redacted]) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [redacted] DIEGO MAIA MENDONÇA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [redacted] CLEBER MODESTO DE CASTRO;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF ([redacted]) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF ([redacted]) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [redacted] FAEL LEITE VARELA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF ([redacted]) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF ([redacted]) ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF [redacted] FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF ([redacted]) ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF [redacted] ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ([redacted]) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ([redacted]) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF ([redacted]) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF ([redacted]) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF [redacted] MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ([redacted]) AFONSO CAVALCANTI ARAUJO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF [redacted] GUILHERME ESTEVES MODESTO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF [redacted] VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF ([redacted]) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Maj INF ([redacted]) EVERTON DE FRANÇA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF ([redacted]) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF ([redacted]) FLAVIO AZEREDO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF ([redacted]) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF ([redacted]) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF [redacted] RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
- da 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF ([redacted]) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV [redacted]) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV [redacted] GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV [redacted] MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV [redacted]) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV [redacted] MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV [redacted] JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV [redacted]) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV [redacted] MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ([redacted]) LEANDRO TAFÚRI MATTOSO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV ([redacted]43) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
- do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV [redacted]7) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV [redacted]0) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
- do 1º GAC / Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART [redacted] FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART [redacted]7) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART [redacted]1) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART [redacted]) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART ([redacted]) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART ([redacted]2) MARDONIO BEZERRA SILVA;
- do 10º GAC / Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART ([redacted]) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART ([redacted]) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART ([redacted]) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART ([redacted]) JOEL REIS ALVES NETO;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART ([redacted]) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART ([redacted]) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART ([redacted]) LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART ([redacted]) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART ([redacted]) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT ([redacted]) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART ([redacted]) RODRIGO DA SILVA TERRA;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ([redacted]) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART ([redacted]3) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART ([redacted]) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG ([redacted]) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG ([redacted]41) DAVID ANTONIO MARQUES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG ([redacted]7249) MARCELO HISSANAGA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG ([redacted]) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG ([redacted]) JAKSON MOURA COSTA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG ([redacted]) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG ([redacted]) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG ([redacted]) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG ([redacted]) VICENTE DA SILVA COSTA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG ([redacted]47) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM ([redacted]) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM ([redacted]) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR;
- do Nu 2º B Com GE Sl (Belém-PA), o Ten Cel COM ([redacted]) LEANDRO SILVA NERY;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM ([redacted]6) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM ([redacted]4) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM ([redacted]) RÔBER YAMASHITA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt ([redacted]) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt ([redacted]) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com ([redacted]) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt ([redacted]) MAX SILVA ALALUNA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM ([redacted]) FELIPE PEREIRA MARTINS;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM ([redacted]) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB ([redacted]) RODRIGO BOAVENTURA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB ([redacted]) WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB ([redacted]) BRUNO FREITAS ROSA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT ([redacted]) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT ([redacted]) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT ([redacted]1) FABIO DE MOURA SOUSA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT ([redacted]) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT ([redacted]) FERNANDO BARRA FREIXO;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT ([redacted]6) PAULO COMUNALE;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT ([redacted]) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT [redacted] DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT [redacted] MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Cel SV INT [redacted] SYLVIO SALES DE BARROS;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT [redacted] ANDRÉ GOIS DA SILVA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB [redacted] ALEX DA SILVA PEREIRA;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART [redacted] RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF [redacted] EVERALDO BASTOS FURTADO;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [redacted] DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF [redacted] GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB [redacted] VICTOR ARTUR BALDISSERA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] VINICIUS DE CASTRO LEAL;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF [redacted] AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG [redacted] FRANCÍLIO FONSECA SANTANA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc [redacted] HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO ALÉ GOMES;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF [redacted] LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF [redacted] WILLEN BANDEIRA GARRIDO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF [redacted] EDUARDO JORGE JERONYMO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB [redacted] RADSON AMARAL MATOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;
- do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [redacted] LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF [redacted] DIOGO DUTTON TAVARES;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt [redacted] MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [redacted] VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART [redacted] RODRIGO BIZERRA CALADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] EDMAR SOUTO ABREU LIMA;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] MÁRCIO FAM MOREIRA;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM [redacted] FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF [redacted] MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met [redacted] ELSON RENATO SANTOS SOUZA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB [redacted] WANDERSON BRAGA DE SOUZA;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB [redacted] JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB [redacted] JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB [redacted] ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC [redacted] RENATO CANCHERINI LEFONE;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL [redacted] LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart [redacted] GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF [redacted] MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART [redacted] NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF [redacted] RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF [redacted] UNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART [redacted] GLAUCO FABRIS;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART [redacted] LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF [redacted] CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV [redacted] FERNANDO VEIGA PIRES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED [redacted] DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM [redacted] MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED [redacted] SIMONE ABREU;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel MED [redacted] ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel QCO Enf [redacted] ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf [redacted] PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED [redacted] SERGIO BAPTISTA FERNANDES;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM [redacted] MARCO AURÉLIO VIANELLO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM [redacted] LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted] KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM [redacted] MARCOS DORNELAS RIBEIRO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM [redacted] MONICA DE GOUVEIA CASTEX;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT [redacted] ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;
- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV [redacted] ANDRÉ VICTOR FLORES COLPO; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG [redacted] MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO [redacted] ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO [redacted] ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO [redacted] RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO [redacted] RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO [redacted] SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 [redacted] CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 [redacted] CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aprovisionamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 [redacted] JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 [redacted] JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a Seção de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm [redacted] DJAIR BRAGA MARANHÔTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm [redacted] DJAIR BRAGA MARANHÔTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 [redacted] MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 [redacted] MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Quartel em Manaus, AM, 9 de maio de 2025
(sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 85/2025

Para conhecimento deste Parque e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ENTRARAM NO SERVIÇO DE PRONTIDÃO 3 SD CONFORME ADITAMENTO DA CIA.

1. PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2025 (SÁBADO)

a. SERVIÇO EXTERNO	
1) Motorista do HMAM	Cb Ef Profl GUERRA
2) Sobreaviso de manutenção de geradores da Guarnição	3º Sgt ENCARNAÇÃO
3) Sobreaviso de Salvamento (Tu Evacuação)	
a) Motorista e Operador	Cb Ef Profl ADERSON
b) Mecânico Eletricista	Cb Ef Profl FERNANDES
c) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt BRUNO
d) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt VILELA
e) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt MARCELO
f) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt VELOSO
g) Motorista da Viatura de Apoio	Cb Ef Profl FERNANDES
4) Patrulha na Vila Militar do ASA	
a) Comandante da Patrulha	3º Sgt ALFAIA
b) Cabo da Patrulha	Cb Ef Profl TAUMATURGO
c) Soldados da Patrulha	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
b. SERVIÇO INTERNO	
1) Oficial-de-Dia	Asp ABRAAO MOTA
2) Adjunto	2º Sgt JONATHAN SANTOS
3) Sobreaviso da 2ª Seção	ST PRADO
4) Armeiro	3º Sgt LUCAS
5) Motorista de Dia	Sd Ef Profl LEANDRO
6) Guarda do Quartel	
a) Comandante da Guarda	3º Sgt CAROLINA MEDEIROS
b) Sombra do Comandante da Guarda	3º Sgt CASTELO

c) Sombra do Comandante da Guarda	3º Sgt DAVI LIMA
d) Cabo da Guarda	Cb Ef Profl TAVARES
e) Sombra do Cabo da Guarda	Cb Ef Profl CARDOSO
f) Soldados da Guarda	15 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
7) Guarda da Subunidade	
a) Sargento de Dia à Unidade	3º Sgt LUCAS
b) Cabo de Dia	Cb Ef Profl OLIVEIRA
c) Sombra do Cabo de Dia	Cb Ef Profl JUSTINIANO
d) Plantão ao Alojamento	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
9) Sobreaviso Eletricista Predial	Cb Ef Profl AUGUSTO
8) Sobreaviso Bombeiro Hidráulico	Cb Ef Profl JAIRO
9) Setor de Aprovisionamento	
a) Graduado de Dia	3º Sgt SANTANA
b) Cozinheiro	Sd Ef Profl TIAGO
c) Cassineiro	Sd Ef Vrv FELIPE
d) Fiscal de Sobras e Resíduos	3º Sgt LUCAS

2. PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2025 (DOMINGO)

a. SERVIÇO EXTERNO	
1) Sargento Resgate HMAM	3º Sgt AZEVEDO
2) Sobreaviso de manutenção de geradores da Guarnição	3º Sgt ENCARNAÇÃO
3) Sobreaviso de Salvamento (Tu Evacuação)	
a) Motorista e Operador	Cb Ef Profl ADERSON
b) Mecânico Eletricista	Cb Ef Profl FERNANDES
c) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt BRUNO
d) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt VILELA
e) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt MARCELO
f) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt VELOSO
g) Motorista da Viatura de Apoio	Cb Ef Profl FERNANDES
5) Patrulha na Vila Militar do ASA	
a) Comandante da Patrulha	3º Sgt BRUNO CESAR
b) Cabo da Patrulha	Cb Ef Profl LOPES
c) Soldados da Patrulha	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
b. SERVIÇO INTERNO	
1) Oficial-de-Dia	2º Ten MARQUES
2) Adjunto	2º Sgt RODRIGO PRATA
3) Sobreaviso da 2ª Seção	ST PRADO
4) Armeiro	3º Sgt LUCAS PEREIRA
5) Motorista de Dia	Cb Ef Profl RAMOS
6) Guarda do Quartel	
a) Comandante da Guarda	3º Sgt SANTOS
b) Cabo da Guarda	Cb Ef Profl GUIMARÃES
c) Sombra do Cabo da Guarda	Cb Ef Profl ELFO
d) Soldados da Guarda	15 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
7) Guarda da Subunidade	
a) Sargento de Dia à Unidade	3º Sgt AMARAL

b) Cabo de Dia	Cb Ef Profl WILKENS
c) Plantão ao Alojamento	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
9) Sobreaviso Eletricista Predial	Cb Ef Profl AUGUSTO
8) Sobreaviso Bombeiro Hidráulico	Cb Ef Profl JAIRO
9) Setor de Aprovisionamento	
a) Graduado de Dia	3º Sgt EWERTON
b) Cozinheiro	Sd Ef Profl TAVARES
c) Cassineiro	Sd Ef Vrv KARLOS
d) Fiscal de Sobras e Resíduos	3º Sgt AMARAL

3. PARA O DIA 12 DE MAIO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

a. SERVIÇO EXTERNO	
1) Patrulha HARPIA	
a) Comandante da Patrulha	3º Sgt LUIZ CAETANO
b) Cabo da Patrulha	Cb Ef Profl RANIEL
c) Soldados da Patrulha	3 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
d) Motorista da Patrulha	Sd Ef Profl AUGUSTO
2) Sobreaviso de manutenção de geradores da Guarnição	3º Sgt ENCARNAÇÃO
3) Sobreaviso de Salvamento (Tu Evacuação)	
a) Motorista e Operador	Cb Ef Profl ADERSON
b) Mecânico Eletricista	Cb Ef Profl FERNANDES
c) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt BRUNO
d) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt VILELA
e) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt MARCELO
f) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt VELOSO
g) Motorista da Viatura de Apoio	Cb Ef Profl FERNANDES
4) Patrulha na Vila Militar do ASA	
a) Comandante da Patrulha	3º Sgt STONE
b) Cabo da Patrulha	Cb Ef Profl RAINON
c) Soldados da Patrulha	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
b. SERVIÇO INTERNO	
1) Oficial-de-Dia	Asp BOCCATO
2) Adjunto	2º Sgt PONTES
3) Sobreaviso da 2ª Seção	ST PRADO
4) Armeiro	3º Sgt LUCAS PEREIRA
5) Motorista de Dia	Cb Ef Profl SENA
6) Guarda do Quartel	
a) Comandante da Guarda	3º Sgt GARCIA
b) Sombra do Comandante da Guarda	3º Sgt MAIA
c) Sombra do Comandante da Guarda	3º Sgt SOARES
d) Cabo da Guarda	Cb Ef Profl CORREA
e) Soldados da Guarda	15 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
7) Guarda da Subunidade	
a) Sargento de Dia à Unidade	3º Sgt MOURÃO
b) Cabo de Dia	Cb Ef Profl BRUCE
c) Plantão ao Alojamento	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)

9) Sobreaviso Eletricista Predial	Cb Ef Profl AUGUSTO
8) Sobreaviso Bombeiro Hidráulico	Cb Ef Profl JAIRO
9) Setor de Aprovisionamento	
a) Graduado de Dia	Sd Ef Profl YGOR
b) Cozinheiro	Sd Ef Profl KEVEN
c) Cassineiro	Sd Ef Vrv ELIZANDRO
d) Fiscal de Sobras e Resíduos	3º Sgt MOURÃO
c. MISSÕES INTERNAS	
a) Fiscal da Cancela	3º Sgt THAINEY
b) Auxiliar do Fiscal da Cancela	1 Cb (Conforme Aditamento da Cia)
c) b) Auxiliar do Fiscal da Cancela	1 Sd (Conforme Aditamento da Cia)

Em consequência, o SDir, S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58252, de 9 de maio de 2025, da(o) S1)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. PORTA-INSÍGNIA DO ESTADO-MAIOR DO PQ R MNT/12 - Militar designado

Foi designado para ser o porta-insígnia do Estado-Maior desta OM, nas formaturas internas.

Cb Ef Profl **JEAN** VICTOR **CARVALHO** MARIALVA
(Titular)
Cb Ef Profl PABLO **EDUARDO ALVES** FERREIRA
(1º Reserva)
Cb Ef Profl DANIEL DO NASCIMENTO **JANUARIO**
(2º Reserva)

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia, os militares supracitados e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58256, de 9 de maio de 2025, da(o) S1)

b. MATÉRIA PUBLICADA NO BOLETIM DO EXÉRCITO - Epígrafe

"(…)

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.520, DE 5 DE MAIO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Doutorado Acadêmico em Engenharia de Transportes do Instituto Militar de Engenharia.

(…)

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 302, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Aprova as Necessidades de Conhecimentos Específicos da área orçamentária e financeira stricto sensu para o ano de 2026, do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN), 1ª Edição, 2025.

(…)

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 083, DE 30 DE ABRIL DE 2025
Adota nova Divisão Territorial, para fins de serviço militar, da área sob jurisdição da 12ª Região Militar.

(…)

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 548, DE 25 DE ABRIL DE 2025
Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (EB70-S-11.001), Edição 2025.

(…)

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 057, DE 28 DE ABRIL DE 2025
Aprova a Norma da Especificação Técnica para Representação de Dados Geoespaciais versão 1.0 (EB80-N-72.006).

(…)”

(Publicada no Boletim do Exército nº 19, de 9 MAIO 25)

Em consequência, o SDir, S-1, S-3 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58259, de 9 de maio de 2025, da(o) S1)

c. CONCESSÃO DE MEDALHA - Transcrição

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 121, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Com	043476564-0	ALEXANDRE FRANCISCO GATINHO	Pq R Mnt/12

…"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 19, de 9 de maio de 2025)

ST COM ALEXANDRE **FRANCISCO** GATINHO

Em consequência, o S-1, Secretário, S-3, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58254, de 9 de maio de 2025, da(o) S1)

d. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à Inspeção de Saúde pelo MPOM 1 (Pq R Mnt/12), para fins de "Verificação de Capacidade Laborativa Militar Temporário"

Asp Of OTT **ABRAÃO MOTA** DAMASCENO

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia, FS e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58246, de 8 de maio de 2025, da(o) FS)

e. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) ATESTADO MÉDICO - Publicação

Necessitou ser dispensado de suas atividades (TAF, TFM, ESCALA DE SERVIÇO e ESFORÇO FÍSICO), pelo período de 5 (cinco) dias, a contar de 9 MAIO 25, conforme o atestado expedido pelo Asp Of OMT **JUAN** EMERSON CARDOSO **PICANÇO**, médico da OM.

Sd Ef Profl LUCAS HENRIQUE **COELHO** GOMES

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58249, de 9 de maio de 2025, da(o) FS)

Necessitou ser dispensado de suas atividades (TAF, TFM, ESCALA DE SERVIÇO e ESFORÇO FÍSICO), pelo período de 3 (três) dias, a contar de 9 MAIO 25, conforme o atestado expedido pelo Asp Of OMT **JUAN** EMERSON CARDOSO **PICANÇO**, médico da OM.

3º Sgt STT **LEANDRO** DOS SANTOS COSTA

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58250, de 9 de maio de 2025, da(o) FS)

2) FOLHAS DE ALTERAÇÕES - Digitalização - Retificação

Retifico a Nota nº 58223, da CCSv, publicada no BI n° 84, de 8 MAIO 25, do Pq R Mnt/12, referente a digitalização das folhas de alterações:

- Onde se lê:

"Foram digitalizadas as folhas de alterações referentes ao 1º semestre de 2006, 1º semestre de 2007 - 10º BI, 2° semestre de 2007 - EsMB, 1º e 2° semestres de 2008, 1º e 2° semestres de 2009, 1º e 2° semestres de 2010, 1º e 2° semestres de 2011, 1º e 2° semestres de 2012 - 8º RCMec, 1º e 2° semestres de 2013, 1º e 2° semestres de 2014, 1º e 2° semestres de 2015 - 26 GAC, 1º e 2° semestres de 2016, 1º e 2° semestres de 2017, 1º e 2° semestres de 2018 - 8º CECMA, 1° semestre de 2018 - EsSLog, 1º e 2° semestres de 2019, 1º semestre de 2020, 2° semestre de 2023 - 15º BLog, 2º semestre de 2019 - CIBld e 1º semestre de 2024 - Pq R Mnt/12."

- Leia-se:

"Foram digitalizadas as folhas de alterações referentes ao 2º semestre de 2006 - 10º BI, 1º e 2º semestres de 2007 - EsMB, 1º e 2° semestres de 2008, 1º e 2° semestres de 2009, 1º e 2° semestres de 2010, 1º e 2° semestres de 2011, 1º e 2° semestres de 2012 - 8º RC Mec, 1º e 2° semestres de 2013, 1º e 2° semestres de 2014, 1º e 2° semestres de 2015 - 26 GAC, 1º e 2° semestres de 2016, 1º e 2° semestres de 2017, 1º e 2° semestres de 2018 - CECMA, 1° semestre de 2018 - EsSLog, 1º e 2° semestres de 2019, 1º semestre de 2020, 2° semestre de 2023 - 15º BLog, 2º semestre de 2019 - CIBld e 1º semestre de 2024 - PqRMnt/12."

1º Sgt MAT BEL **CLAUDINEI** DE OLIVEIRA

Em consequência, o SDir, S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

3) FÉRIAS - Apresentação

Apresentou-se, em 9 MAIO 25, por término de férias e estar pronto para o serviço.

2º Sgt INT **ARIEL** ALMEIDA DE ÁVILA

Em consequência o SDir, S-1, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58260, de 9 de maio de 2025, da(o) CCSv)

4) ATESTADO MÉDICO - Publicação

Necessitou ser dispensado de suas atividades (TAF, TFM, FORMATURA e ESFORÇO FÍSICO), pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 9 MAIO 25, conforme o atestado expedido pelo Asp Of OMT **JUAN** EMERSON CARDOSO **PICANÇO**, médico da OM.

2º Sgt INT **JONATHAN** SILVA DOS **SANTOS**

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58261, de 9 de maio de 2025, da(o) FS)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE APOIO - Biênio 2025/2026

Designo para o Biênio 2025/2026, conforme preconizado no caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/22, como equipe de apoio, em caráter permanente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas licitações e disputas eletrônicas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, a serem operadas na plataforma de compras do Governo Federal, conforme EB 64625.002646/2025-23, de 05MAIO25.

Os militares designados para equipe de apoio serão:
- 2º Sgt LUIZ CLAÚDIO OLIVEIRA DE **ABREU** - Equipe de Apoio Oficial;
- 2º Sgt ROBSON **IRINEU** RODRIGUES - Equipe de Apoio Oficial.

Em consequência, o SDir, o S-1, o Ch SALC, o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58247, de 8 de maio de 2025, da(o) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

DESIGNAÇÃO

Autorizo a abertura dos processos administrativos das contratações previstas no PCA 2025 - Plano Anual de Contratações desta OM,em conformidade com a ON AGU 02/2009 para licitar e contratar pelas normas da Lei nº 14.133/21, e designo, conforme preconizado no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 2º, I a III do Decreto nº 10.947/2022 e Art. 8º, caput, da Instrução Normativa nº 58/2022-SESES/ME,os militares requisitantes, administrativos e técnicos, para compor as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC), que tem como finalidade dar prosseguimento às contratações previstas no PCA 2025 - Plano Anual de Contratações desta OM que foram elaboradas a partir do **Documentos de Formalização de Demandas**, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do processo NUP: 64625.002715/2025-07, que tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços do Parque Regional de Manutenção da 12°RM e Unidades Participantes.

Segue abaixo os militares designados a compor a EPC (Equipes de Planejamento da Contratação)

NR	**NOME DA EQUIPE (EPC)**	**INT. REQUISITANTE**	**INST. ADMINISTRATIVO**	**INT. TÉCNICO**
1	APROV	TEN CARLOS	SGT SAVANA	
2	PELOTÃO DE OBRAS	CAP GUIMARÃES	SGT ROCHA	SGT AMARAL
3	ALMOX	TEN ROBERTO	SGT RABELO	SGT LUCAS
4	FS	TEN DAYANE MELO	SGT ALBUQUERQUE	SGT AZEVEDO
5	RP	SGT JION	SGT GALDINO	
6	STI	SGT LIBERATO	SGT CARLOS	SGT ALMEIDA NETO
7	FISCAL PASSAGEM AÉREA	ST HIQUERA	SGT ARIEL	
8	SFPC	CAP ZAMPIERI	SGT SOUSA	SGT RABELO
9	COP	MAJ FRANCO	SGT JALES	
10	OF TIRO	TEN MARQUES	SGT CAROLINA MEDIEROS	SGT GALDINO

11	OF CMB INC	TEN BENTES	SGT DO CARMO	
12	PEL VTR	TEN ABSALÃO	SGT MATEUS DUARTE	SGT RODRIGO PRATA
13	PEL ARMT	TEN LISBOA	SGT LEANDRO	
14	PEL AP CJ	TEN MARQUES	SGT RIQUELMO	
15	PEL ENG	TEN RONALDO	SGT ALFAIA	SGT PAULO
16	PEL COM EL	SGT SANT'ANNA	SGT AGUIAR	
17	FISCAL ENERGIA ELET	ASP ABRAÃO MOTA	SGT RAYLA SANTOS	
18	FISCAL ÁGUA	SGT CAROLINA MEDEIROS	SGT THAYNEI	
19	FISCAL EBC	SGT EMILLEN	SGT DAMAZIO	
20	FISCAL CORREIOS	SGT DO CARMO	SGT GALDINO	
21	FISCAL TELEFONIA	SGT DE AGUIAR	SGT SANT'ANNA	
22	FISCAL OUTSOURCING IMPRESSORA	SGT ALMEIDA NETO	SGT CARLOS	
23	FISCAL DOSIMETRIA	TEN DAYANE MELO	SGT AZEVEDO	
24	FISCAL COLETA E DESCARTE LIXO	SGT NICODEMO	SGT GEOVANE	
25	FISCAL CANTINA	SGT VILELA	SGT BRUNO CÉSAR	
26	FISCAL BARBEARIA	SGT RIQUELMO	SGT JACQUES	
27	FISCAL LEILOEIRO	SGT ADEMIR	SGT HONÓRIO	

Em consequência, o SDir, o S-1, o Ch SALC, o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58245, de 8 de maio de 2025, da(o) Fisc Adm)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten Cel
Diretor do Pq R Mnt/12

Solicitação de Orçamento – Parelha de Motores Mercury SeaPro 250 HP (XXL/ CXXL) com Instalação – Embarcação Guardian 25

24 mensagens

Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:31
Para: nauticaoliveira@yahoo.com, "gestao.drlicitar@gmail.com" <gestao.drlicitar@gmail.com>, fredson-am@hotmail.com, vendas@jettech.com.br, marinernauticaam@gmail.com, tjuniori2@hotmail.com, japonesnauticos@hotmail.com, kairos_adm@hotmail.com, tapajos.nautica@grupodasneves.com.br, pvaude@ariasnet.fr, tomahawk@sr.net, santana@supercomam.com.br, nauticaamapari@yahoo.com.br, martinspecas@martinspecas.com, tcnmarcelo@gmail.com, contato@amazonianautica.com.br, litoralnauticabel@gmail.com, vendas@nauticamotors.com.br, bingoolmotos@bingool.com.br, orlando_ben@hotmail.com, realconcessionaria@outlook.com.br, contato@jinautica.com, contato@nauticapantanal.com, riorina@hotmail.com, jetecknautica@hotmail.com, guaporenautica@bol.com.br, reiparnautica@gmail.com, mazocco_nautica@hotmail.com, contato@sportnautica.net, ciclonauticapesca@hotmail.com, kitnautica@hotmail.com, fabriciocgomes@hotmail.com, crestanipecaseservicos@gmail.com, assistentecomercial@nauticaparana.com.br, oestemarine@oestemarine.com.br, evemelle@conexion.com.py, vendas.manaus@paraquedanautica.com.br

Prezados Senhores,

Bom dia/Boa tarde.

Sou **3° Sgt Mat Bel Alfaia**, Agente da Contratação do Pelotão de Engenharia do **Parque Regional de Manutenção/12 – Exército Brasileiro**, e venho solicitar **cotação comercial** para aquisição e instalação de **parelhas de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP**, conforme especificações abaixo.

A. OBJETO DO ORÇAMENTO (Descrição Oficial Alinhada ao TR nº 53/2025 – UASG 160021)

O objeto consiste na **aquisição e instalação** de **kit's parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP**, formada por:

- **01 Motor Rotante Mercury SeaPro 250 HP – XXL (30")**
- **01 Motor Contra-Rotante Mercury SeaPro 250 HP – CXXL (30")**

Ambos com **rabeta mecânica de 30 polegadas**, destinados à substituição do atual conjunto propulsor **Mercury Verado 200 HP** instalado na embarcação **Guardian 25**.

A parelha deverá incluir **todos os componentes necessários** para instalação e integração com os sistemas já existentes na embarcação, tais como:

- chicotes elétricos,
- cabos e comandos mecânicos,
- instrumentos,
- suportes,
- ferragens e conexões,
- acessórios necessários ao perfeito funcionamento sincronizado dos motores.

Especificações Técnicas (resumo consolidado):

- Tipo: **V8 (64°), 4 tempos**, 4,6 L (279 CID)
- Potência: **250 HP (186 kW)**
- DoHC, 32 válvulas
- Injeção Eletrônica **EFI** c/ **ARO**

- Rotação: **4800–5600 RPM**
- Alternador: **85 A (1071 W)** com carga em marcha lenta
- Direção: **hidráulica ou eletro-hidráulica**
- Aceleração/câmbio: **conjunto mecânico F–N–R**
- Rabeta: **30" – XXL/CXXL**
- Relação: **1.75:1 ou 1.85:1**
- Trim: **Power Trim**
- Peso: **aprox. 239 kg**

C. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO MERCURY MARINE

Esclareço que, nos termos do **art. 75, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021**, é **dispensável a licitação** para contratação de:

“ materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar; ”

Em razão disso, este processo **exige a padronização da marca Mercury Marine**, a fim de manter:

- compatibilidade técnica,
- uniformidade logística,
- manutenção da garantia de fábrica,
- segurança operacional dos meios navais.

Assim, é de decisão desta administração que **somente empresas autorizadas da Mercury Marine** poderão apresentar orçamento, devendo comprovar sua condição mediante certificado ou declaração oficial do fabricante.

D. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

As parelhas poderão ser instaladas em diferentes Organizações Militares, conforme demanda consolidada, incluindo:

- **Manaus/AM**
- **Oiapoque/AP**
- **Porto Velho/RO**
- **Guaíra/PR**

Portanto, o orçamento deve prever capacidade logística e de instalação nessas localidades.

E. ENVIO DO ORÇAMENTO

Solicito o envio da cotação em **PDF**, contendo:

- Razão social e CNPJ
- Preço unitário e total
- Prazos de entrega
- Condições e prazo de instalação
- Garantias (2 anos)
- Validade da proposta (90 dias)
- Frete incluso

Enviar para: **pelengpqrmnt12@gmail.com**
--
Espero contar com vosso apoio,
Atenciosamente
3º Sgt Mat Bel **Alfaia**
Agente da Contratação do Pel Eng do Pq R Mnt/12 - Exército Brasileiro
Manaus/Amazonas
Tel: (092) 99206-3577

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:32
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com



Address not found

Your message wasn't delivered to **tapajos.nautica@grupodasneves.com.br** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

The response from the remote server was:

```
550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
```

Final-Recipient: rfc822; tapajos.nautica@grupodasneves.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.b.locaweb.com.br. (177.153.23.242, the server for the domain grupodasneves.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <tapajos.nautica@grupodasneves.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
Last-Attempt-Date: Tue, 09 Dec 2025 07:32:10 -0800 (PST)

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:32
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com

Address not found

Your message wasn't delivered to **pvaude@ariasnet.fr** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

The response from the remote server was:

```
550 5.1.1 Recipient unknown
```

Final-Recipient: rfc822; pvaude@ariasnet.fr
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mail.ariasnet.fr. (200.13.136.73, the server for the domain ariasnet.fr.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 Recipient unknown <pvaude@ariasnet.fr>
Last-Attempt-Date: Tue, 09 Dec 2025 07:32:11 -0800 (PST)

noname
5K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br> 9 de dezembro de 2025 às 12:32
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível
entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<guaporenautica@bol.com.br>: host mfbol.mail.sys.intranet[10.241.8.43] said:
550 RCPT TO:<guaporenautica@bol.com.br> User unknown (in reply to RCPT TO
command)

Final-Recipient: rfc822; guaporenautica@bol.com.br

Original-Recipient: rfc822;guaporenautica@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 550 RCPT TO:<guaporenautica@bol.com.br> User unknown

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Pelotão Engenharia" <pelengpqrmnt12@gmail.com>
To: nauticaoliveira@yahoo.com, "gestao.drlicitar@gmail.com" <gestao.drlicitar@gmail.com>, fredson-am@hotmail.com, vendas@jettech.com.br, marinernauticaam@gmail.com, tjuniori2@hotmail.com, japonesnauticos@hotmail.com, kairos_adm@hotmail.com, tapajos.nautica@grupodasneves.com.br, pvaude@ariasnet.fr, tomahawk@sr.net, santana@supercomam.com.br, nauticaamapari@yahoo.com.br, martinspecas@martinspecas.com, tcnmarcelo@gmail.com, contato@amazonianautica.com.br, litoralnauticabel@gmail.com, vendas@nauticamotors.com.br, bingoolmotos@bingool.com.br, orlando_ben@hotmail.com, realconcessionaria@outlook.com.br, contato@jinautica.com, contato@nauticapantanal.com, riorina@hotmail.com, jetecknautica@hotmail.com, guaporenautica@bol.com.br, reiparnautica@gmail.com, mazocco_nautica@hotmail.com, contato@sportnautica.net, ciclonauticapesca@hotmail.com, kitnautica@hotmail.com, fabriciocgomes@hotmail.com, crestanipecaseservicos@gmail.com, assistentecomercial@nauticaparana.com.br, oestemarine@oestemarine.com.br, evemelle@conexion.com.py, vendas.manaus@paraquedanautica.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Tue, 9 Dec 2025 12:31:55 -0300
Subject: Solicitação de Orçamento – Parelha de Motores Mercury SeaPro 250 HP (XXL/CXXL) com Instalação – Embarcação Guardian 25

Prezados Senhores,

Bom dia/Boa tarde.

Sou **3° Sgt Mat Bel Alfaia**, Agente da Contratação do Pelotão de Engenharia do **Parque Regional de Manutenção/12 – Exército Brasileiro**, e venho solicitar **cotação comercial** para aquisição e instalação de **parelhas de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP**, conforme especificações abaixo.

A. OBJETO DO ORÇAMENTO (Descrição Oficial Alinhada ao TR nº 53/2025 – UASG 160021)

O objeto consiste na **aquisição e instalação** de **kit's parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP**, formada por:

- **01 Motor Rotante Mercury SeaPro 250 HP – XXL (30")**
- **01 Motor Contra-Rotante Mercury SeaPro 250 HP – CXXL (30")**

Ambos com **rabeta mecânica de 30 polegadas**, destinados à substituição do atual conjunto propulsor **Mercury Verado 200 HP** instalado na embarcação **Guardian 25**.

A parelha deverá incluir **todos os componentes necessários** para instalação e integração com os sistemas já existentes na embarcação, tais como:

- chicotes elétricos,
- cabos e comandos mecânicos,
- instrumentos,
- suportes,
- ferragens e conexões,
- acessórios necessários ao perfeito funcionamento sincronizado dos motores.

Especificações Técnicas (resumo consolidado):

- Tipo: **V8 (64°), 4 tempos**, 4,6 L (279 CID)
- Potência: **250 HP (186 kW)**
- DoHC, 32 válvulas

- Injeção Eletrônica **EFI** c/ **ARO**
- Rotação: **4800–5600 RPM**
- Alternador: **85 A (1071 W)** com carga em marcha lenta
- Direção: **hidráulica ou eletro-hidráulica**
- Aceleração/câmbio: **conjunto mecânico F–N–R**
- Rabeta: **30" – XXL/CXXL**
- Relação: **1.75:1 ou 1.85:1**
- Trim: **Power Trim**
- Peso: **aprox. 239 kg**

C. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO MERCURY MARINE

Esclareço que, nos termos do **art. 75, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021**, é **dispensável a licitação** para contratação de:

“ materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar; ”

Em razão disso, este processo **exige a padronização da marca Mercury Marine**, a fim de manter:

- compatibilidade técnica,
- uniformidade logística,
- manutenção da garantia de fábrica,
- segurança operacional dos meios navais.

Assim, é de decisão desta administração que **somente empresas autorizadas da Mercury Marine** poderão apresentar orçamento, devendo comprovar sua condição mediante certificado ou declaração oficial do fabricante.

D. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

As parelhas poderão ser instaladas em diferentes Organizações Militares, conforme demanda consolidada, incluindo:

- **Manaus/AM**
- **Oiapoque/AP**
- **Porto Velho/RO**
- **Guaíra/PR**

Portanto, o orçamento deve prever capacidade logística e de instalação nessas localidades.

E. ENVIO DO ORÇAMENTO

Solicito o envio da cotação em **PDF**, contendo:

- Razão social e CNPJ
- Preço unitário e total
- Prazos de entrega
- Condições e prazo de instalação
- Garantias (2 anos)
- Validade da proposta (90 dias)

- Frete incluso

Enviar para: **pelengpqrmnt12@gmail.com**
--
Espero contar com vosso apoio,
Atenciosamente
3º Sgt Mat Bel **Alfaia**
Agente da Contratação do Pel Eng do Pq R Mnt/12 - Exército Brasileiro
Manaus/Amazonas
Tel: (092) 99206-3577

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:32
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com



Address not found

Your message wasn't delivered to **evemelle@conexion.com.py** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

The response from the remote server was:

```
550 No Such User Here"
```

Final-Recipient: rfc822; evemelle@conexion.com.py
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mail.conexion.com.py. (192.232.216.122, the server for the domain conexion.com.py.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here"
Last-Attempt-Date: Tue, 09 Dec 2025 07:32:20 -0800 (PST)

noname
5K

Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:35

Para: nauticaoliveira@yahoo.com, "gestao.drlicitar@gmail.com" <gestao.drlicitar@gmail.com>, fredson-am@hotmail.com, vendas@jettech.com.br, marinernauticaam@gmail.com, tjuniori2@hotmail.com, japonesnauticos@hotmail.com, kairos_adm@hotmail.com, tapajos.nautica@grupodasneves.com.br, pvaude@ariasnet.fr, tomahawk@sr.net, santana@supercomam.com.br, nauticaamapari@yahoo.com.br, martinspecas@martinspecas.com, tcnmarcelo@gmail.com, contato@amazonianautica.com.br, litoralnauticabel@gmail.com, vendas@nauticamotors.com.br, bingoolmotos@bingool.com.br, orlando_ben@hotmail.com, realconcessionaria@outlook.com.br, contato@jinautica.com, contato@nauticapantanal.com, riorina@hotmail.com, jetecknautica@hotmail.com, guaporenautica@bol.com.br, reiparnautica@gmail.com, mazocco_nautica@hotmail.com, contato@sportnautica.net, ciclonauticapesca@hotmail.com, kitnautica@hotmail.com, fabriciocgomes@hotmail.com, crestanipecaseservicos@gmail.com, assistentecomercial@nauticaparana.com.br, oestemarine@oestemarine.com.br, evemelle@conexion.com.py, vendas.manaus@paraquedanautica.com.br

Prezados,

Reitero a solicitação para envio da proposta comercial referente à aquisição e instalação da parelha de motores Mercury SeaPro 250 HP, conforme especificações encaminhadas anteriormente.

Informo que o **prazo para envio do orçamento é de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail. Após esse período, daremos continuidade ao processo com base nas propostas recebidas.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:36
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com



Address not found

Your message wasn't delivered to **tapajos.nautica@grupodasneves.com.br** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

The response from the remote server was:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Final-Recipient: rfc822; tapajos.nautica@grupodasneves.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.b.locaweb.com.br. (177.153.23.242, the server for the domain grupodasneves.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <tapajos.nautica@grupodasneves.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
Last-Attempt-Date: Tue, 09 Dec 2025 07:36:14 -0800 (PST)

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:36
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com



Address not found

Your message wasn't delivered to **pvaude@ariasnet.fr** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

The response from the remote server was:

```
550 5.1.1 Recipient unknown
```

Final-Recipient: rfc822; pvaude@ariasnet.fr
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mail.ariasnet.fr. (200.13.136.73, the server for the domain ariasnet.fr.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 Recipient unknown <pvaude@ariasnet.fr>
Last-Attempt-Date: Tue, 09 Dec 2025 07:36:14 -0800 (PST)

noname
5K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br> 9 de dezembro de 2025 às 12:36
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Final-Recipient: rfc822; guaporenautica@bol.com.br
Original-Recipient: rfc822;guaporenautica@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 550 RCPT TO:<guaporenautica@bol.com.br> User unknown

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Pelotão Engenharia" <pelengpqrmnt12@gmail.com>
To: nauticaoliveira@yahoo.com, "gestao.drlicitar@gmail.com" <gestao.drlicitar@gmail.com>, fredson-am@hotmail.com, vendas@jettech.com.br, marinernauticaam@gmail.com, tjuniori2@hotmail.com, japonesnauticos@hotmail.com, kairos_adm@hotmail.com, tapajos.nautica@grupodasneves.com.br, pvaude@ariasnet.fr, tomahawk@sr.net, santana@supercomam.com.br, nauticaamapari@yahoo.com.br, martinspecas@martinspecas.com, tcnmarcelo@gmail.com, contato@amazonianautica.com.br, litoralnauticabel@gmail.com, vendas@nauticamotors.com.br, bingoolmotos@bingool.com.br, orlando_ben@hotmail.com, realconcessionaria@outlook.com.br, contato@jinautica.com, contato@nauticapantanal.com, riorina@hotmail.com, jetecknautica@hotmail.com, guaporenautica@bol.com.br, reiparnautica@gmail.com, mazocco_nautica@hotmail.com, contato@sportnautica.net, ciclonauticapesca@hotmail.com, kitnautica@hotmail.com, fabriciocgomes@hotmail.com, crestanipecaseservicos@gmail.com, assistentecomercial@nauticaparana.com.br, oestemarine@oestemarine.com.br, evemelle@conexion.com.py, vendas.manaus@paraquedanautica.com.br
Cc:

Bcc:
Date: Tue, 9 Dec 2025 12:35:59 -0300
Subject: Re: Solicitação de Orçamento – Parelha de Motores Mercury SeaPro 250 HP (XXL/CXXL) com Instalação – Embarcação Guardian 25

Prezados,

Reitero a solicitação para envio da proposta comercial referente à aquisição e instalação da parelha de motores Mercury SeaPro 250 HP, conforme especificações encaminhadas anteriormente.

Informo que o **prazo para envio do orçamento é de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail. Após esse período, daremos continuidade ao processo com base nas propostas recebidas.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Em ter., 9 de dez. de 2025 às 12:31, Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com> escreveu:

> Prezados Senhores,
>
> Bom dia/Boa tarde.
>
> Sou **3° Sgt Mat Bel Alfaia**, Agente da Contratação do Pelotão de Engenharia do **Parque Regional de Manutenção/12 – Exército Brasileiro**, e venho solicitar **cotação comercial** para aquisição e instalação de **parelhas de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP**, conforme especificações abaixo.
>
> **A. OBJETO DO ORÇAMENTO (Descrição Oficial Alinhada ao TR nº 53/2025 – UASG 160021)**
>
> O objeto consiste na **aquisição e instalação** de **kit's parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP**, formada por:
>
> - **01 Motor Rotante Mercury SeaPro 250 HP – XXL (30")**
> - **01 Motor Contra-Rotante Mercury SeaPro 250 HP – CXXL (30")**
>
> Ambos com **rabeta mecânica de 30 polegadas**, destinados à substituição do atual conjunto propulsor **Mercury Verado 200 HP** instalado na embarcação **Guardian 25**.
>
> A parelha deverá incluir **todos os componentes necessários** para instalação e integração com os sistemas já existentes na embarcação, tais como:
>
> - chicotes elétricos,
> - cabos e comandos mecânicos,
> - instrumentos,
> - suportes,
> - ferragens e conexões,
> - acessórios necessários ao perfeito funcionamento sincronizado dos motores.
>
> **Especificações Técnicas (resumo consolidado):**
>
> - Tipo: **V8 (64°), 4 tempos**, 4,6 L (279 CID)
> - Potência: **250 HP (186 kW)**
> - DoHC, 32 válvulas
> - Injeção Eletrônica **EFI** c/ **ARO**
> - Rotação: **4800–5600 RPM**
> - Alternador: **85 A (1071 W)** com carga em marcha lenta
> - Direção: **hidráulica ou eletro-hidráulica**
> - Aceleração/câmbio: **conjunto mecânico F–N–R**

- Rabeta: **30" – XXL/CXXL**
- Relação: **1.75:1 ou 1.85:1**
- Trim: **Power Trim**
- Peso: **aprox. 239 kg**

C. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO MERCURY MARINE

Esclareço que, nos termos do **art. 75, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021**, é **dispensável a licitação** para contratação de:

" materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar; "

Em razão disso, este processo **exige a padronização da marca Mercury Marine**, a fim de manter:

- compatibilidade técnica,
- uniformidade logística,
- manutenção da garantia de fábrica,
- segurança operacional dos meios navais.

Assim, é de decisão desta administração que **somente empresas autorizadas da Mercury Marine** poderão apresentar orçamento, devendo comprovar sua condição mediante certificado ou declaração oficial do fabricante.

D. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

As parelhas poderão ser instaladas em diferentes Organizações Militares, conforme demanda consolidada, incluindo:

- **Manaus/AM**
- **Oiapoque/AP**
- **Porto Velho/RO**
- **Guaíra/PR**

Portanto, o orçamento deve prever capacidade logística e de instalação nessas localidades.

E. ENVIO DO ORÇAMENTO

Solicito o envio da cotação em **PDF**, contendo:

- Razão social e CNPJ
- Preço unitário e total
- Prazos de entrega
- Condições e prazo de instalação
- Garantias (2 anos)
- Validade da proposta (90 dias)
- Frete incluso

Enviar para: **pelengpqrmnt12@gmail.com**
--
Espero contar com vosso apoio,
Atenciosamente
3º Sgt Mat Bel **Alfaia**
Agente da Contratação do Pel Eng do Pq R Mnt/12 - Exército Brasileiro

Manaus/Amazonas
Tel: (092) 99206-3577

--
Espero contar com vosso apoio,
Atenciosamente
3º Sgt Mat Bel **Alfaia**
Agente da Contratação do Pel Eng do Pq R Mnt/12 - Exército Brasileiro
Manaus/Amazonas
Tel: (092) 99206-3577

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:36
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com



Address not found

Your message wasn't delivered to **evemelle@conexion.com.py** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

The response from the remote server was:

```
550 No Such User Here"
```

Final-Recipient: rfc822; evemelle@conexion.com.py
Action: failed

Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mail.conexion.com.py. (192.232.216.122, the server for the domain conexion.com.py.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here"
Last-Attempt-Date: Tue, 09 Dec 2025 07:36:24 -0800 (PST)

noname
5K

Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:37
Para: "contato@paraquedanautica.com.br" <contato@paraquedanautica.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 12:39
Para: "contato@paraquedanautica.com.br" <contato@paraquedanautica.com.br>

P

Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com> 12:35 (há 2 minutos)

para **nauticaoliveira**, **gestao.drlicitar@gmail.com**, **fredson-am**, **vendas**, **marinernauticaam**, **tjuniori2**, **japonesnauticos**, **kairos_adm**, **tapajos.nautica**, **pvaude**, **tomahawk**, **santana**, **nauticaamapari**, **martinspecas**, **tcnmarcelo**, **contato**, **litoralnauticabel**, **vendas**, **bingoolmotos**, **orlando_ben**, **realconcessionaria**, **contato**, **contato**, **riorina**, **jetecknautica**, **guaporenautica**, **reiparnautica**, **mazocco_nautica**, **contato**, **ciclonauticapesca**, **kitnautica**, **fabriciocgomes**, **crestanipecaseservicos**, **assistentecomercial**, **oestemarine**, **evemelle**, **vendas.manaus**

Prezados,

Reitero a solicitação para envio da proposta comercial referente à aquisição e instalação da parelha de motores Mercury SeaPro 250 HP, conforme especificações encaminhadas anteriormente.

Informo que o **prazo para envio do orçamento é de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail. Após esse período, daremos continuidade ao processo com base nas propostas recebidas.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orlando Jose Ben <orlando_ben@hotmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 13:43
Para: Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com>

bom dia
Esse motor 250 sea pro não tem modelo XXL 30"

Apena modelo XL e CXL 25"

aguardo resposta para enviar cotação

Orlando José Ben
Rio verde Pesca e Nautica
Fábrica de Barcos Navegador Ltda

(69) 99984-7293 / (69) 3222-7171

De: Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 15:35
Para: nauticaoliveira@yahoo.com <nauticaoliveira@yahoo.com>; gestao.drlicitar@gmail.com <gestao.drlicitar@gmail.com>; fredson-am@hotmail.com <fredson-am@hotmail.com>; vendas@jettech.com.br <vendas@jettech.com.br>; marinernauticaam@gmail.com <marinernauticaam@gmail.com>; tjuniori2@hotmail.com <tjuniori2@hotmail.com>; japonesnauticos@hotmail.com <japonesnauticos@hotmail.com>; kairos_adm@hotmail.com <kairos_adm@hotmail.com>; tapajos.nautica@grupodasneves.com.br <tapajos.nautica@grupodasneves.com.br>; pvaude@ariasnet.fr <pvaude@ariasnet.fr>; tomahawk@sr.net <tomahawk@sr.net>; santana@supercomam.com.br <santana@supercomam.com.br>; nauticaamapari@yahoo.com.br <nauticaamapari@yahoo.com.br>; martinspecas@martinspecas.com <martinspecas@martinspecas.com>; tcnmarcelo@gmail.com <tcnmarcelo@gmail.com>; contato@amazonianautica.com.br <contato@amazonianautica.com.br>; litoralnauticabel@gmail.com <litoralnauticabel@gmail.com>; vendas@nauticamotors.com.br <vendas@nauticamotors.com.br>; bingoolmotos@bingool.com.br <bingoolmotos@bingool.com.br>; orlando_ben@hotmail.com <orlando_ben@hotmail.com>; realconcessionaria@outlook.com.br <realconcessionaria@outlook.com.br>; contato@jinautica.com <contato@jinautica.com>; contato@nauticapantanal.com <contato@nauticapantanal.com>; riorina@hotmail.com <riorina@hotmail.com>; jetecknautica@hotmail.com <jetecknautica@hotmail.com>; guaporenautica@bol.com.br <guaporenautica@bol.com.br>; reiparnautica@gmail.com <reiparnautica@gmail.com>; mazocco_nautica@hotmail.com <mazocco_nautica@hotmail.com>; contato@sportnautica.net <contato@sportnautica.net>; ciclonauticapesca@hotmail.com <ciclonauticapesca@hotmail.com>; kitnautica@hotmail.com <kitnautica@hotmail.com>; fabriciocgomes@hotmail.com <fabriciocgomes@hotmail.com>; crestanipecaseservicos@gmail.com <crestanipecaseservicos@gmail.com>; assistentecomercial@nauticaparana.com.br <assistentecomercial@nauticaparana.com.br>; oestemarine@oestemarine.com.br <oestemarine@oestemarine.com.br>; evemelle@conexion.com.py <evemelle@conexion.com.py>; vendas.manaus@paraquedanautica.com.br <vendas.manaus@paraquedanautica.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento – Parelha de Motores Mercury SeaPro 250 HP (XXL/CXXL) com Instalação – Embarcação Guardian 25

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 13:57
Para: Orlando Jose Ben <orlando_ben@hotmail.com>

Prezado(a), bom dia.

Agradeço o seu retorno.

Sobre a observação referente ao comprimento da rabeta, informo que **nossa equipe técnica avaliou as especificações necessárias para a substituição do conjunto propulsor Mercury Verado 200 HP atualmente instalado na embarcação Guardian 25**, que utiliza rabeta XXL de 30”.

Durante essa análise, **com base em informações fornecidas diretamente pela Mercury Marine**, foi confirmada a existência de modelos **Mercury SeaPro 250 HP com rabeta de 30" (nas versões XXL e CXXL)**, capazes de atender às necessidades de adaptação da embarcação.

Dessa forma, peço, por gentileza, que a cotação seja elaborada considerando a configuração **SeaPro 250 HP com rabeta de 30”**, conforme solicitado no pedido de orçamento.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orlando Jose Ben <orlando_ben@hotmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 17:47

Para: Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com>

boa tarde
consultei a MERCURY, esse motor precisa ser importado som encomenda. O que demora um bom tempo (no minimo 120dias). Então prefiro não participar da cotação.

obrigado,

Orlando José Ben
Rio verde Pesca e Nautica
Fábrica de Barcos Navegador Ltda
(69) 99984-7293 / (69) 3222-7171

De: Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 15:35
Para: nauticaoliveira@yahoo.com <nauticaoliveira@yahoo.com>; gestao.drlicitar@gmail.com <gestao.drlicitar@gmail.com>; fredson-am@hotmail.com <fredson-am@hotmail.com>; vendas@jettech.com.br <vendas@jettech.com.br>; marinernauticaam@gmail.com <marinernauticaam@gmail.com>; tjuniori2@hotmail.com <tjuniori2@hotmail.com>; japonesnauticos@hotmail.com <japonesnauticos@hotmail.com>; kairos_adm@hotmail.com <kairos_adm@hotmail.com>; tapajos.nautica@grupodasneves.com.br <tapajos.nautica@grupodasneves.com.br>; pvaude@ariasnet.fr <pvaude@ariasnet.fr>; tomahawk@sr.net <tomahawk@sr.net>; santana@supercomam.com.br <santana@supercomam.com.br>; nauticaamapari@yahoo.com.br <nauticaamapari@yahoo.com.br>; martinspecas@martinspecas.com <martinspecas@martinspecas.com>; tcnmarcelo@gmail.com <tcnmarcelo@gmail.com>; contato@amazonianautica.com.br <contato@amazonianautica.com.br>; litoralnauticabel@gmail.com <litoralnauticabel@gmail.com>; vendas@nauticamotors.com.br <vendas@nauticamotors.com.br>; bingoolmotos@bingool.com.br <bingoolmotos@bingool.com.br>; orlando_ben@hotmail.com <orlando_ben@hotmail.com>; realconcessionaria@outlook.com.br <realconcessionaria@outlook.com.br>; contato@jinautica.com <contato@jinautica.com>; contato@nauticapantanal.com <contato@nauticapantanal.com>; riorina@hotmail.com <riorina@hotmail.com>; jetecknautica@hotmail.com <jetecknautica@hotmail.com>; guaporenautica@bol.com.br <guaporenautica@bol.com.br>; reiparnautica@gmail.com <reiparnautica@gmail.com>; mazocco_nautica@hotmail.com <mazocco_nautica@hotmail.com>; contato@sportnautica.net <contato@sportnautica.net>; ciclonauticapesca@hotmail.com <ciclonauticapesca@hotmail.com>; kitnautica@hotmail.com <kitnautica@hotmail.com>; fabriciocgomes@hotmail.com <fabriciocgomes@hotmail.com>; crestanipecaseservicos@gmail.com <crestanipecaseservicos@gmail.com>; assistentecomercial@nauticaparana.com.br <assistentecomercial@nauticaparana.com.br>; oestemarine@oestemarine.com.br <oestemarine@oestemarine.com.br>; evemelle@conexion.com.py <evemelle@conexion.com.py>; vendas.manaus@paraquedanautica.com.br <vendas.manaus@paraquedanautica.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento – Parelha de Motores Mercury SeaPro 250 HP (XXL/CXXL) com Instalação – Embarcação Guardian 25

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 10 de dezembro de 2025 às 14:11
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com



Delivery incomplete

There was a temporary problem delivering your message to **tomahawk@sr.net**. Gmail will retry for 46 more hours. You'll be notified if the delivery fails permanently.

LEARN MORE

The response was:

```
The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to
https://support.google.com/mail/answer/7720 [as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION:
connect error (113): No route to host] [as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION:
connect error (113): No route to host]
```

Final-Recipient: rfc822; tomahawk@sr.net
Action: delayed
Status: 4.4.1
Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to
https://support.google.com/mail/answer/7720
[as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
[as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
Last-Attempt-Date: Wed, 10 Dec 2025 09:11:07 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Fri, 12 Dec 2025 07:36:12 -0800 (PST)

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 10 de dezembro de 2025 às 14:20
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Final-Recipient: rfc822; tomahawk@sr.net
Action: delayed
Status: 4.4.1
Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to
https://support.google.com/mail/answer/7720
[as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
[as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
Last-Attempt-Date: Wed, 10 Dec 2025 09:20:13 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Fri, 12 Dec 2025 07:32:07 -0800 (PST)

noname
5K

contato@amazonianautica.com.br <contato@amazonianautica.com.br> 11 de dezembro de 2025 às 10:42
Para: Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com>

Bom dia

Qual seria a quantidade?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com> 11 de dezembro de 2025 às 11:07
Para: contato@amazonianautica.com.br

Bom dia,

Agradeço o retorno.

No momento, temos a possibilidade de solicitar **16 (dezesseis) kits parelha** do motor de popa **Mercury SeaPro 250 HP**, com destino às localidades informadas anteriormente, conforme especificações enviadas anteriormente.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

3º Sgt Mat Bel **Alfaia**
Agente da Contratação do Pel Eng do Pq R Mnt/12 - Exército Brasileiro
Manaus/Amazonas
Tel: (092) 99206-3577

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 11 de dezembro de 2025 às 13:01
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com



Delivery incomplete

There was a temporary problem delivering your message to **tomahawk@sr.net**. Gmail will retry for 23 more hours. You'll be notified if the delivery fails permanently.

LEARN MORE

The response was:

```
The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to
https://support.google.com/mail/answer/7720 [as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION:
connect error (113): No route to host] [as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION:
connect error (0): error]
```

Final-Recipient: rfc822; tomahawk@sr.net
Action: delayed

Status: 4.4.1
Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to https://support.google.com/mail/answer/7720
[as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
[as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION: connect error (0): error]
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Dec 2025 08:01:08 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Fri, 12 Dec 2025 07:36:12 -0800 (PST)

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 11 de dezembro de 2025 às 14:07
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com



Delivery incomplete

There was a temporary problem delivering your message to **tomahawk@sr.net**. Gmail will retry for 22 more hours. You'll be notified if the delivery fails permanently.

LEARN MORE

The response was:

```
The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to
https://support.google.com/mail/answer/7720 [as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION:
connect error (113): No route to host] [as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION:
connect error (113): No route to host]
```

Final-Recipient: rfc822; tomahawk@sr.net
Action: delayed
Status: 4.4.1
Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to https://support.google.com/mail/answer/7720
[as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
[as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Dec 2025 09:07:08 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Fri, 12 Dec 2025 07:32:07 -0800 (PST)

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 12 de dezembro de 2025 às 16:36
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com

Message not delivered

There was a problem delivering your message to **tomahawk@sr.net**. See the technical details below.

LEARN MORE

The response was:

```
The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to
https://support.google.com/mail/answer/7720 [as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION:
connect error (113): No route to host] [as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION:
connect error (113): No route to host]
```

Final-Recipient: rfc822; tomahawk@sr.net
Action: failed
Status: 4.4.1
Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to
https://support.google.com/mail/answer/7720
[as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
[as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
Last-Attempt-Date: Fri, 12 Dec 2025 11:36:32 -0800 (PST)

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 12 de dezembro de 2025 às 17:39
Para: pelengpqrmnt12@gmail.com

Message not delivered

There was a problem delivering your message to **tomahawk@sr.net**. See the technical details below.

LEARN MORE

The response was:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to https://support.google.com/mail/answer/7720 [as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host] [as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION: connect error (0): error]

Final-Recipient: rfc822; tomahawk@sr.net
Action: failed
Status: 4.4.1
Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to https://support.google.com/mail/answer/7720
[as-zud.sr.net. 200.1.156.170: FAILED_PRECONDITION: connect error (113): No route to host]
[as-nrd.sr.net. 200.1.156.174: FAILED_PRECONDITION: connect error (0): error]
Last-Attempt-Date: Fri, 12 Dec 2025 12:39:53 -0800 (PST)

noname
5K

Dr Licitar <gestao.drlicitar@gmail.com> 15 de dezembro de 2025 às 16:32
Para: Pelotão Engenharia <pelengpqrmnt12@gmail.com>

Prezados,

Em atenção à solicitação de cotação encaminhada, vimos por meio deste **encaminhar, em anexo, duas propostas comerciais** referentes ao fornecimento de **parelha de motores de popa**, elaboradas conforme as especificações técnicas e condições logísticas apresentadas.

As propostas foram **segregadas por localidade de atendimento**, sendo:

- **Proposta 01:** Atendimento às **cidades localizadas no Estado do Amazonas**;
- **Proposta 02:** Atendimento às **demais localidades do território nacional**.

Ambas as propostas contemplam o **fornecimento, entrega e instalação completa**, estando o atendimento **condicionado à comunicação formal prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias**, prazo necessário para o planejamento logístico e para os ajustes junto à fabricante, considerando que o **modelo especificado possui linha de fabricação nos Estados Unidos**.

Informamos, ainda, que, **caso necessário**, o encaminhamento de documentos, esclarecimentos ou comunicações formais adicionais **poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico contato@paraquedanautica.com.br**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Janaina Wenzel Christofoletti Fernandes
Sócia-Administradora – **PARAQUEDA NAÚTICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NÁUTICOS**
CNPJ MATRIZ SP 56.378.706/0001-46 | SC 56.378.706/0003-08 | AM 54.502.768/0001-92
(19) 99777-5682
gestao.drlicitar@gmail.com
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Tel (whats).: 11 99568-8081
Tel (whats).: 92 9206-3577

2 anexos

Proposta 02_-_Parelhas_de_motores_de_popa_Mercury_SeaPro_250_HP__28Vendas_nas_demais_localidades_29_-_Parque_Regional_de_Manutencao_12_Exercito_Brasileiro.pdf
364K

Proposta 01_-_Parelhas_de_motores_de_popa_Mercury_SeaPro_250_HP__28Vendas_no_Estado_do_Amazonas_29_-_Parque_Regional_de_Manutencao_12__Exercito_Brasileiro.pdf
360K

Manaus/AM, 15 de dezembro de 2025.

PROPOSTA DE PREÇOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DA CONTRATAÇÃO

UASG: 160021 - Parque Regional de Manutenção/12 – Exército Brasileiro

Objeto: Fornecimento de **parelha de motores de popa**, ambos com **rabeta mecânica de 30 (trinta) polegadas**, destinados à **substituição do conjunto propulsor atualmente instalado (Mercury Verado 200 HP)** na embarcação **Guardian 25**, incluindo **todos os componentes, acessórios e sistemas necessários à completa instalação, integração e perfeito funcionamento com os sistemas já existentes da embarcação**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Grupo: PARAQUEDA NAÚTICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NÁUTICOS
Nome Fantasia: PARAQUEDA NÁUTICA
Paraqueda Náutica Loja Rio Claro/SP:CNPJ 56.378.706/0001-46 \| **Paraqueda Náutica Loja Florianópolis/SC:** CNPJ 56.378.706/0003-08
Endereço Completo: Rua 14, nº 612 (esquina com Avenida 11) - Consolação - Rio Claro/SP - CEP: 13500-130 \| Rua Hipólito Henrique Pfleger, nº 4122 - Serraria - São José/SC - CEP: 88115-100
Tel. (19) 3522-2700 \| **Cel./WhatsApp** (19) 99777-5682 \| (11) 99568-8081
E-mail: gestao.drlicitar@gmail.com \| drlicitar@gmail.com \| contato@paraquedanautica.com.br
Dados para pagamento: BANCO DO BRASIL \| AGÊNCIA: [redacted]-2 \| CONTA CORRENTE: [redacted] NOME: PARAQUEDA NÁUTICA COMº DE PROD. NAUTICOS LTDA \| CNPJ N°: 56.378.706/0001-46

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente solicitação, conforme detalhado na tabela abaixo:

ORD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mercury	Motor Rotante Mercury SeaPro 250 HP – XXL (30")	UND	1	R$ 127.000,00	R$ 127.000,00
2	Mercury	Motor Contra-Rotante Mercury SeaPro 250 HP – CXXL (30")	UND	1	R$ 133.000,00	R$ 133.000,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 260.000,00**

DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS

motores **V8 (64°), 4 tempos**, cilindrada **4,6 L (279 CID)**, **potência de 250 HP (186 kW)** cada, **DoHC, 32 válvulas**, **injeção eletrônica EFI com ARO**, faixa de rotação **4.800 a 5.600 RPM**, **alternador de 85 A (1.071 W) com carga em marcha lenta**, **direção hidráulica ou eletro-hidráulica**, **aceleração e câmbio mecânicos F–N–R**, **rabeta de 30 polegadas (XXL/CXXL)**, **relação de transmissão 1.75:1 ou 1.85:1**, **Power Trim**, com **peso aproximado de 239 kg por motor**.

A parelha será fornecida de forma **completa e funcional**, contemplando, no mínimo: **chicotes elétricos, cabos e comandos mecânicos, instrumentos, suportes, ferragens, conexões, bem como quaisquer outros acessórios indispensáveis ao correto funcionamento e sincronismo dos motores**, sem ônus adicional para a Administração.

4. ATENDIMENTO AOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A empresa possui **capacidade técnica, operacional e logística para o fornecimento, entrega e instalação** da **parelha de motores de popa**, atendendo às localidades demandadas, **desde que haja comunicação formal prévia com antecedência mínima e obrigatória de 30 (trinta) dias**, condição indispensável para planejamento logístico e operacional.

O referido prazo é **essencial**, tendo em vista que o **motor de popa Mercury 250 Sea Pro, na configuração com rabeta de 30 (trinta) polegadas**, possui **linha de montagem nos Estados Unidos**, demandando **acerto técnico prévio junto à Mercury Mariner para programação de fabricação, liberação e envio do equipamento**, bem como organização da logística de transporte e instalação.

b) Atendimento às demais localidades fora do Estado do Amazonas:

Para demandas localizadas **fora do Estado do Amazonas**, o fornecimento, a entrega e a instalação completa da parelha de motores serão realizados **mediante acréscimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por kit parelha**, totalizando o valor unitário de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, acréscimo este **justificado pelos custos adicionais de logística, instalação e incidência tributária**.

O atendimento às localidades indicadas **fica expressamente condicionado ao cumprimento integral do prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias**, bem como às demais exigências técnicas e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 90 (NOVENTA) dias contados da data de apresentação desta.

Atenciosamente,

Manaus/AM, 15 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDE
Data: 15/12/2025 15:49:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES

Sócia Administradora

CPF Nº [redacted]

Manaus/AM, 15 de dezembro de 2025.

PROPOSTA DE PREÇOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DA CONTRATAÇÃO

UASG: 160021 - Parque Regional de Manutenção/12 – Exército Brasileiro

Objeto: Fornecimento de **parelha de motores de popa**, ambos com **rabeta mecânica de 30 (trinta) polegadas**, destinados à **substituição do conjunto propulsor atualmente instalado (Mercury Verado 200 HP)** na embarcação **Guardian 25**, incluindo **todos os componentes, acessórios e sistemas necessários à completa instalação, integração e perfeito funcionamento com os sistemas já existentes da embarcação**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Grupo: PARAQUEDA NAÚTICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NÁUTICOS
Nome Fantasia:PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA
Paraqueda Náutica Loja Manaus/AM:CNPJ 54.502.768/0001-92
Endereço Completo: Avenida Joaquim Nabuco, nº 114 - Centro - Manaus/AM - CEP: 69005-080
Tel. (19) 3522-2700 \| **Cel./WhatsApp** (19) 99777-5682 \| (11) 99568-8081
E-mail: gestao.drlicitar@gmail.com \| drlicitar@gmail.com \| contato@paraquedanautica.com.br
Dados para pagamento: BANCO DO BRASIL \| AGÊNCIA: [redacted]-2 \| CONTA CORRENTE: [redacted]-4 NOME: PARAQUEDA NÁUTICA COMº DE PROD. NAUTICOS LTDA \| CNPJ N°: 56.378.706/0001-46

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente solicitação, conforme detalhado na tabela abaixo:

ORD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mercury	Motor Rotante Mercury SeaPro 250 HP – XXL (30")	UND	1	R$ 122.000,00	R$ 122.000,00
2	Mercury	Motor Contra-Rotante Mercury SeaPro 250 HP – CXXL (30")	UND	1	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 250.000,00**
DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS						

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS

motores **V8 (64°), 4 tempos**, cilindrada **4,6 L (279 CID)**, **potência de 250 HP (186 kW)** cada, **DoHC, 32 válvulas**, **injeção eletrônica EFI com ARO**, faixa de rotação **4.800 a 5.600 RPM**, **alternador de 85 A (1.071 W) com carga em marcha lenta**, **direção hidráulica ou eletro-hidráulica**, **aceleração e câmbio mecânicos F–N–R**, **rabeta de 30 polegadas (XXL/CXXL)**, **relação de transmissão 1.75:1 ou 1.85:1**, **Power Trim**, com **peso aproximado de 239 kg por motor**.

A parelha será fornecida de forma **completa e funcional**, contemplando, no mínimo: **chicotes elétricos, cabos e comandos mecânicos, instrumentos, suportes, ferragens, conexões, bem como quaisquer outros acessórios indispensáveis ao correto funcionamento e sincronismo dos motores**, sem ônus adicional para a Administração.

4. ATENDIMENTO AOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A empresa possui **capacidade técnica, operacional e logística para o fornecimento, entrega e instalação** da **parelha de motores de popa**, atendendo às localidades demandadas, **desde que haja comunicação formal prévia com antecedência mínima e obrigatória de 30 (trinta) dias**, condição indispensável para planejamento logístico e operacional.

O referido prazo é **essencial**, tendo em vista que o **motor de popa Mercury 250 Sea Pro, na configuração com rabeta de 30 (trinta) polegadas**, possui **linha de montagem nos Estados Unidos**, demandando **acerto técnico prévio junto à Mercury Mariner para programação de fabricação, liberação e envio do equipamento**, bem como organização da logística de transporte e instalação.

a) Atendimento às localidades situadas no Estado do Amazonas:

Para demandas localizadas no **Estado do Amazonas**, o fornecimento, a entrega e a instalação completa da parelha de motores serão realizados **pelo valor unitário de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por kit parelha**, valor que **engloba todos os custos diretos e indiretos**, inclusive logística, instalação, integração dos sistemas e encargos aplicáveis, não sendo devido qualquer acréscimo adicional.

O atendimento às localidades indicadas **fica expressamente condicionado ao cumprimento integral do prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias**, bem como às demais exigências técnicas e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 90 (NOVENTA) dias contados da data de apresentação desta.

Atenciosamente,

Manaus/AM, 15 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES
Data: 15/12/2025 16:21:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES

Sócio Administrador

CPF Nº [redacted]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA		
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
NIRE	13201035511
CNPJ	54.502.768/0001-92
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/03/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20198

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20198
Data de inicio	27/03/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA		
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	27 de março de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 4.999.392,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 4.999.392,00
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 4.999.392,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 4.999.392,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 4.999.392,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 4.999.392,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 4.999.392,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 5.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (608,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (608,00)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (608,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.999.392,00	R$ 7.403.199,65
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.999.392,00	R$ 7.065.708,21
DISPONÍVEL		R$ 4.999.392,00	R$ 5.028.985,07
CAIXA		R$ 4.999.392,00	R$ 4.998.757,70
CAIXA GERAL		R$ 4.999.392,00	R$ 4.998.757,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 30.227,37
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 30.227,37
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 310.348,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 310.348,58
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 190.037,04
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 98.850,56
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 21.460,98
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 1.726.374,56
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 1.726.374,56
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 1.726.374,56
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 337.491,44
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 337.491,44
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 10.677,72
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 10.677,72
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 296.509,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 296.509,90
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 0,00	R$ 35.138,73
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 0,00	R$ 35.138,73
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (4.834,91)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ (88,99)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (4.160,28)
(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 0,00	R$ (585,64)
PASSIVO		R$ 4.999.392,00	R$ 7.403.199,65
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 2.472.758,33
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 2.472.742,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 2.472.742,23
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 2.472.742,23
VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
A. R. MOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SEA RIVER PRODUTOS NAUTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRAMAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ARIELTEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DG INDUSTRIA E COMERCIO DE HELICES E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NIPPON COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JASPE COMERCIO DE BOMBAS COMPRESSORES E PECAS EIIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LINA RAQUEL DA C. P. DE SOUZA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
L J GUERRA E CIA LTDA - FILIAL 06		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LILOG TRANSPORTES RODO-AEREO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCURY MARINE DO BRASIL IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JT ATIVA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REBOCAR INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
2 - HL SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEIC		R$ 0,00	R$ 0,00
MALIBU PURIFICADORES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE U		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOLUT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MIR IMP E EXP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPILHATEC EMPILHADEIRAS DA AMAZONIA LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
EFIRE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LINNY PAPELARIA PERSONALIZADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HABREU SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATRIO HOTEIS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 16,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 16,10
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 16,10
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 50.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 50.000,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 0,00	R$ 50.000,00
OPERACOES DE MUTUO		R$ 0,00	R$ 50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.999.392,00	R$ 4.880.441,32
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (608,00)	R$ (119.558,68)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (608,00)	R$ (119.558,68)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (608,00)	R$ (119.558,68)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.403.199,65	R$ 10.356.160,31
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.065.708,21	R$ 9.808.318,49
DISPONÍVEL		R$ 5.028.985,07	R$ 367.904,34
CAIXA		R$ 4.998.757,70	R$ 26.988,36
CAIXA GERAL		R$ 4.998.757,70	R$ 26.988,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 30.227,37	R$ 8.529,67
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 30.227,37	R$ 8.529,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 332.386,31
APLICACAO BANCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 332.386,31
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 4.887.922,13
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 4.887.922,13
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 4.887.922,13
MARCOS AURELIO SEBRENSKI SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
GLEYSON DUARTE DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
A E S COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NAUTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AIUB TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA BANIWA CASTELO BRANCO		R$ 0,00	R$ 0,00
S L DE MORAES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUANA DA SILVA MARAJO		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONARDO BENICIO SOUSA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ELISABET DA SILVA SERZOSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LIVIO RIBEIRO ANDRADE		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ ALEXANDRE PAMPOLHA ARRUDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAICON VIEIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
AVANCO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO C. DE ARAUJO		R$ 0,00	R$ 0,00
LARISSA ALINE BARRETO DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTINHO PAZ PIMENTEL		R$ 0,00	R$ 0,00
A C COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NAUTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMERCIA GUILHERME FRANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADEILSON DA SILVEIRA PIMENTEL		R$ 0,00	R$ 0,00
JOILSON MELO DE SOUZA DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
JONES WALLACE DE SOUZA PAIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MJ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIAZB L DANTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANISIO LASMAR FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
J. J. M. CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE AUGUSTO MACIEL DE SOUSA		R$ 0,00	R$ 0,00
R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPER ACU LOCACAO DE EMBARCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANGATU - ORGANIZACAO DE TURISMO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONI LABORDA DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
FAGNER FERREIRA TRINDADE		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA GARDENIA DA SILVA REIS SARAIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZILDO CRUZ DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ABRAAO DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO BEZERRA GIRAO		R$ 0,00	R$ 0,00
NEY DOS SANTOS FREITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA CLEIDE SOUZA HARDY ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS DE OLIVEIRA SALES		R$ 0,00	R$ 0,00
CURICURIARI LODGE PESCA ESPORTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRIMM NAUTICA COMERCIO E SERVICOS DE EMBARCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCIS JOSE CHEHUAN & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GILMAR DE LIMA RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
RAIMUNDA FERNADES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
POUSADA DE PESCA ESPORTIVA SUCUNDURI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGNALDO BATALHA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COLONIA DE PESCADORES Z NOVE DE MANACAPURU		R$ 0,00	R$ 0,00
R MARIO DE FREITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LAURIANE MONTEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
TULIO DIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
AGROAM - AGRICOLA AMAZONAS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALBERTO JOSHUA LACRUZ		R$ 0,00	R$ 0,00
FELIPE RIGONI		R$ 0,00	R$ 0,00
RIO VERDE PESCA E NAUTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADELMO MEDINO GARCIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REMIGTON DE LIRA ROMANO		R$ 0,00	R$ 0,00
JACIEL BRAGA DE MENEZES		R$ 0,00	R$ 0,00
ALCEMIR ALVES DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA BERNADETE GOMES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
L C G NAKAUTH LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALBERTO DA SILVA METELIS		R$ 0,00	R$ 0,00
A P SILVA SERVICOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINER NAUTICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
EL SHADDAI POUSADA E PESCA ESPORTIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JANSSEN SAMPAIO DA CRUZ		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESS SOL Y MAR TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRDESSO ZACARIAS ARAUJO		R$ 0,00	R$ 0,00
RICLEIVE DA SILVA LOBATO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALDENOR LUIS SOUZA RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
S. N. DA CUNHA		R$ 0,00	R$ 0,00
OTHON GERSON SARAIVA DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAZON SPORT FISHING EMPRESA DE TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ JOSE HOLANDA DOS REIS		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCIS LAURA RODRIGUES DA ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PESCA ESPORTIVA BARCELOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JRL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JAMILE SOHANE DE LIMA SOUSA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAILTON DO NASCIMENTO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
S P COMERCIO DE EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA ELY DE SOUZA REGIS		R$ 0,00	R$ 0,00
T C LEIRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JDM SERVICOS DE TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NAUTICA PLUS COMERCIO DE EMBARCACOES E SERVICOS NAUTICOS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
D NAUTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
YUCANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
YMM COMERCIO DE PECAS E MOTORES DE POPA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M S MONTEIRO RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS MAGNO CARDOSO DA MOTA		R$ 0,00	R$ 0,00
J P BALBY		R$ 0,00	R$ 0,00
S F MAXIMIANO		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIO DOS ANJOS BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
ISLANIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLEILTON DA SILVA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
ECOTURR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUMAUMA NAVEGACAO E TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIEL C OLIVEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
F CARDOSO DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
NATALICIO BARBOSA DA SILVA NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ROBERTO BACELAR MENDES		R$ 0,00	R$ 0,00
JONILSON BARBOSA OTERO		R$ 0,00	R$ 0,00
REGINALDO BRITO DE AZEVEDO		R$ 0,00	R$ 0,00
MANOEL MESSIAS FELIX PANTOJA		R$ 0,00	R$ 0,00
MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROMUALDO BATISTA DO AMARAL SOBRINHO		R$ 0,00	R$ 0,00
MONSTER ACU OPERADORA DE TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ARMENDIR FREZARIM THOMAZINI		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO VIACAO MARANHAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
F M CONSTUCAO NAVAL		R$ 0,00	R$ 0,00
NOBRE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAPARA OPERADOR TURISTICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMADEU VIEIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
TIAGO DO ESPIRITO SANTO		R$ 0,00	R$ 0,00
SERENA LODGE TRANSPORTES AQUAVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO BRAGA TAVEIRA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIO LIMA SANTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
POUSADA SOL DO AMANHA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDIONOR BARRETO DOS SANTOS JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
FELIPE EDUARDO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
J K PECAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
POSADA REI DA AMAZONIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDERSON BARBOSA FRANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALERIO ALBUQUERQUE PEIXOTO		R$ 0,00	R$ 0,00
WERCLES VIEIRA VILELA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGUES NAUTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE AUGUSTO DE MELO ALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
R. A. G. DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
FLM PARTICIPACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COLARES TURISMO DE PESCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVCAR DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EJR MIRANDA E COMPANHIA LIMITADA		R$ 0,00	R$ 0,00
SEBASTIAO CARVALHO LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDINALDO DOS SANTOS MESTRINHO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
B B DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALTER CASIMIRO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
GSN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZINHO RODRIGUES CARDOSO		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMAOS TEIXEIRA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARC		R$ 0,00	R$ 0,00
JACKSON PINHEIRO DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO DE LIMA FLORES		R$ 0,00	R$ 0,00
ILSON GOMES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ISAIAS DA ENCARNACAO MAGNO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO ENALDO BRAGA BRANDAO		R$ 0,00	R$ 0,00
REFRIGERACAO AMAZONAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAS ASSESSORIAL EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MONIKA DA SOUSA TABKE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUZ DIVINA AGENCIA DE TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAIMUNDO NONATO MAIA DE VASCONCELOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AIRANM GUIDEONI BRAGADO ALECRIM		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS STEPHAN GEBER GOES		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAICY FLY FISHING LODGE BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARTHUR NUNES G COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
GEDER SANTOS DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
M.DO S BATISTA COHEN		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCO PEREIRA DE ALMEIDA NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
START COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALGACIR MARCOS GURGACZ		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLEBER ROGERIO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ ELDER BONFA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS DAVID NINO AMAYA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINALDO NASCIMENTO DE BARROS		R$ 0,00	R$ 0,00
JACQUELINE CARVALHO		R$ 0,00	R$ 0,00
HERLYSON BRITO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
V S DE SA COMERCIO DE GELO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 310.348,58	R$ 673.741,72
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 310.348,58	R$ 673.741,72
IPI A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 2.628,56
ICMS A RECUPERAR		R$ 190.037,04	R$ 432.633,30
COFINS A RECUPERAR		R$ 98.850,56	R$ 195.940,21
PIS A RECUPERAR		R$ 21.460,98	R$ 42.539,65
ESTOQUE		R$ 1.726.374,56	R$ 3.878.750,30
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.726.374,56	R$ 3.878.750,30
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.726.374,56	R$ 3.878.750,30
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 337.491,44	R$ 547.841,82
IMOBILIZADO		R$ 337.491,44	R$ 547.841,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 10.677,72	R$ 10.677,72
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 10.677,72	R$ 10.677,72
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 296.509,90	R$ 298.796,93
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 296.509,90	R$ 298.796,93
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 225.000,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 225.000,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 35.138,73	R$ 35.138,73
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 35.138,73	R$ 35.138,73
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (4.834,91)	R$ (21.771,56)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (88,99)	R$ (355,96)

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (4.160,28)	R$ (11.573,04)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ (7.500,00)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (585,64)	R$ (2.342,56)
PASSIVO		R$ 7.403.199,65	R$ 10.356.160,31
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.472.758,33	R$ 4.282.182,88
FORNECEDORES		R$ 2.472.742,23	R$ 4.201.294,64
FORNECEDORES		R$ 2.472.742,23	R$ 4.201.294,64
FORNECEDORES		R$ 2.472.742,23	R$ 4.201.294,64
ARIELTEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LINA RAQUEL DA C. P. DE SOUZA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
L J GUERRA E CIA LTDA - FILIAL 06		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCURY MARINE DO BRASIL IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JT ATIVA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PARAQUEDA NAUTICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODU		R$ 0,00	R$ 0,00
ALETEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A E S COMERCIO VAREJ. DE PECAS E ACESS. NAUTICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO FRIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J K PECAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DOS COMPRESSORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS A BEZERRA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LINNY PAPELARIA PERSONALIZADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HABREU SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOVITOR TRANSPORTES E LOC DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NIKKEY SERVIÇOS E ECOMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACTUAL CARGO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TODOBRASIL TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TAM LINHAS AEREAS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAZON COMERCIO DE FERRAGENS E SERVICOS DE INSTALACAO LTDA M		R$ 0,00	R$ 0,00
LU LOJAS DE VARIEDADES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MEDX SERVIÇOS MEDICOS E RADIOLOGICOS CLINICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARMASETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JAIME DA SILVA OHANA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
HUDSON BEZERRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESUDA TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RETIFICA BATISTA SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TENDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODONAVES TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CFMOTO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO		R$ 0,00	R$ 0,00
COCIL CONSTRUCOES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GETAL CARGO AGENCIAMENTO DE CARGAS AEREAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
2AE AEREO E RODOVIARIO TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VRC SERVICOS DE REBOQUE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 16,10	R$ 11.810,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 16,10	R$ 11.810,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 13,56
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 247,41
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 16,10	R$ 115,28
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 106,65
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 11.078,17
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 248,93

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 69.078,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 33.940,49
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 33.940,49
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 13.690,49
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 11.546,25
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.144,24
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 21.447,26
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 8.942,26
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 6.893,07
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 2.432,34
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 1.916,25
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 711,96
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 551,38
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGUROS		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGURO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 50.000,00	R$ 1.318.500,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 50.000,00	R$ 1.318.500,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 50.000,00	R$ 1.318.500,00
OPERACOES DE MUTUO		R$ 50.000,00	R$ 1.318.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.880.441,32	R$ 4.755.477,43
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (119.558,68)	R$ (244.522,57)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (119.558,68)	R$ (244.522,57)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (119.558,68)	R$ (244.522,57)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.356.160,31	R$ 12.391.799,92
ATIVO CIRCULANTE		R$ 9.808.318,49	R$ 11.857.771,25
DISPONÍVEL		R$ 367.904,34	R$ 108.774,77
CAIXA		R$ 26.988,36	R$ 28.355,88
CAIXA GERAL		R$ 26.988,36	R$ 28.355,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 8.529,67	R$ 5.236,67
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 8.529,67	R$ 5.236,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 332.386,31	R$ 75.182,22
APLICACAO BANCO BRASIL		R$ 332.386,31	R$ 75.182,22
CLIENTES		R$ 4.887.922,13	R$ 4.985.075,99
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 4.887.922,13	R$ 4.985.075,99
CLIENTES DIVERSOS		R$ 4.887.922,13	R$ 4.985.075,99
GLEYSON DUARTE DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
A E S COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NAUTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AIUB TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUANA DA SILVA MARAJO		R$ 0,00	R$ 0,00
ELISABET DA SILVA SERZOSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ ALEXANDRE PAMPOLHA ARRUDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAICON VIEIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
A C COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NAUTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANISIO LASMAR FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
J. J. M. CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPER ACU LOCACAO DE EMBARCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANGATU - ORGANIZACAO DE TURISMO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
FAGNER FERREIRA TRINDADE		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO BEZERRA GIRAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CURICURIARI LODGE PESCA ESPORTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRIMM NAUTICA COMERCIO E SERVICOS DE EMBARCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POUSADA DE PESCA ESPORTIVA SUCUNDURI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COLONIA DE PESCADORES Z NOVE DE MANACAPURU		R$ 0,00	R$ 0,00
R MARIO DE FREITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
FELIPE RIGONI		R$ 0,00	R$ 0,00
ADELMO MEDINO GARCIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JACIEL BRAGA DE MENEZES		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA BERNADETE GOMES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINER NAUTICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EL SHADDAI POUSADA E PESCA ESPORTIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JANSSEN SAMPAIO DA CRUZ		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESS SOL Y MAR TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RICLEIVE DA SILVA LOBATO		R$ 0,00	R$ 0,00
JAMILE SOHANE DE LIMA SOUSA		R$ 0,00	R$ 0,00
JDM SERVICOS DE TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NAUTICA PLUS COMERCIO DE EMBARCACOES E SERVICOS NAUTICOS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
D NAUTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
YUCANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
YMM COMERCIO DE PECAS E MOTORES DE POPA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J P BALBY		R$ 0,00	R$ 0,00
S F MAXIMIANO		R$ 0,00	R$ 0,00
SUMAUMA NAVEGACAO E TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MONSTER ACU OPERADORA DE TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ARMENDIR FREZARIM THOMAZINI		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO VIACAO MARANHAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAPARA OPERADOR TURISTICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J K PECAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
POSADA REI DA AMAZONIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGUES NAUTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FLM PARTICIPACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COLARES TURISMO DE PESCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EJR MIRANDA E COMPANHIA LIMITADA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
GSN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMAOS TEIXEIRA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARC		R$ 0,00	R$ 0,00
AUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO DE LIMA FLORES		R$ 0,00	R$ 0,00
MAS ASSESSORIAL EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MACIEL E SOUZA POSTO DE GASOLINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCO PEREIRA DE ALMEIDA NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
START COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
V S DE SA COMERCIO DE GELO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO DE ALBUQUERQUE FERRO		R$ 0,00	R$ 0,00
MAURO RIBEIRO GOMES		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO FELIPE DA SILVA E SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDICLEY PUREZA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS HEITOR RESENDE		R$ 0,00	R$ 0,00
COSME GAMA SERRAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CLEMILDA YARIMINA YANOMAMI		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEX DE SOUZA DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAIMUNDO NONATO SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JACKS MARINHO ALFAIA		R$ 0,00	R$ 0,00
RURAL TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALBERTO CLAUDIO HOROIAQUE DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
GPTECH SOLUCOES		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL I D M LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANK TENORIO DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
ANAX LIMA BRAGA		R$ 0,00	R$ 0,00

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RIVER MASTERS AGENCIA DE PESCA ESPORTIVA E TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FABRICIO FILIPE DE SOUSA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCO JOSE SOUSA MATOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAROLINA SANTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNA RAPHAELA SANTOS E SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TADEU VELOSO PACHECO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANO YUJI TATESUJI		R$ 0,00	R$ 0,00
PIRA-GUACU FISHING LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ALDO DA VEIGA VIANA		R$ 0,00	R$ 0,00
ERONDINA DOMINGA DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
JONATAS SANTOS DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
AROLDO GARRIDO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAIZA VITORIA DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTENOR DELGADO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
HEURY ANDRADE PEREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARMIZIA BARBOSA SANTIAGO		R$ 0,00	R$ 0,00
YULY DA SILVA GUIMARAES		R$ 0,00	R$ 0,00
ISAIAS BRAZAO BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
CICERO CLAUDIO MACIEL DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOABE SENA FIALES		R$ 0,00	R$ 0,00
GELSON NEI LINS DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
M T CAITANO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R GOMES DOS SANTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZACARIAS SOPER TEIXEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRENO RANGEL TELES MONTEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
ELOIDE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
JAIME HERNANDEZ MORALES		R$ 0,00	R$ 0,00
M. J. GRIJO DA SILVA COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
S. DE SOUZA BARBOSA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARENTE ANDRADE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO BOSCO DA SILVEIRA MENEZES		R$ 0,00	R$ 0,00
DORLI SANTOS SCHIOCHET		R$ 0,00	R$ 0,00
LAFARGI NAGEGACAO DE CARGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VICTOR HUGO		R$ 0,00	R$ 0,00
REGINALDO ASSIS SANTO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALCIDES HENRIQUE MAIA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA DE NAZARE AVELINO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASIMIRO CAMICO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOLIMAR DE MORAIS DO LAGO		R$ 0,00	R$ 0,00
YTALO ARAUJO		R$ 0,00	R$ 0,00
KAMILLE BUENO		R$ 0,00	R$ 0,00
ORLANDO JOSE BEN		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCO AURELIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAILDO MORAES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIMAR SENA		R$ 0,00	R$ 0,00
ODLARDO LEMOS DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ELENILSON MAIA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
NEUZA LESBAO DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERSON AUGUSTO QUARESMA		R$ 0,00	R$ 0,00
OLIEZIO ALVES DE MELO		R$ 0,00	R$ 0,00
WAGNER JOSE DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADELITON DA CONCEICAO SOUZA FARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIANI DE MELO MONTEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALENILSON PENA CORREA		R$ 0,00	R$ 0,00
DACILDO DOMINGOS DO NASCIMEMTO		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTOVAO DE SOUZA FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ERALDO SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NINA ROSA TORRES ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L M NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS NAUTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAPHAEL KAMEI PAZIANOTTO		R$ 0,00	R$ 0,00
SINELVANE MAIA CASCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE IRLAN DE LIMA CAVALCANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
HEBER ALMEIDA FIGUEIREDO		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAIMUNDO FREITAS DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO JOSE ROSAS XAVIER		R$ 0,00	R$ 0,00
RAYZA VIEIRA SERRAO		R$ 0,00	R$ 0,00
PESCADORES DA SELVA AGENCIA DE VIAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOICINELE DA SILVA DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAIKE FERREIRA SOUSA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIRLEY MANUEL MACARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MARLENE APARICIO SALVADOR		R$ 0,00	R$ 0,00
UMBERTO BENEDETTI GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
JEDEAM RAMOS CABRAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ARIELLE DE SA CASTRO PINHEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
ZAIRE DA SILVA FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ABINANADABE BENTES SALES		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSEANNE MARTINS DE LIMA SCHITTINI		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANE MARTELO		R$ 0,00	R$ 0,00
HUANG BIN		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO DE SOUZA PEREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAIMUNDO LEITE DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
JH - NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ROBERTO FIGUEIRA AMORIM		R$ 0,00	R$ 0,00
JACIEL ARAUJO		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIAS ALMEIDA VIEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OZAIAS BATISTA BARBOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSGLOBAL SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
STOP KAR SERVICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ELENILSON MAIA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
NEIRTON SANTOS DE PAES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSIAS DA COSTA BRITO EMBARCACOES		R$ 0,00	R$ 0,00
SERGIO LUIS VITORIO		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRO LUIZ DOS SANTOS SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
RENATA CARDOSO		R$ 0,00	R$ 0,00
WCS - ASSOCIACAO CONSERVACAO DA VIDA SILVESTRE		R$ 0,00	R$ 0,00
JAIME PRAIANO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
UBER LUIZ SILVA DOS ANJOS		R$ 0,00	R$ 0,00
BRENO GONCALVES DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBSON SILVA DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
FELIPE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
HERDER JOSE MARTINS DE QUEIROZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE RANIEL FREITAS JARDIM		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCO MACIEL QUEIROZ FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS CARLOS FANTINI		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSA DOS VENTOS VIAGENS E EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSIEL DE OLIVEIRA FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO DA COSTA FARIAS JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISLINO DO ROSARIO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA CLARA MELO PIRES		R$ 0,00	R$ 0,00
WESLEY RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
T. A. V. AROUCHE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KELLISON MARQUES NOGUEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
EVA LELIS MARTINS		R$ 0,00	R$ 0,00
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
FELIPE JOSE GALERA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCO VANDERLEI PEREIRA DA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SILVA			
CLODOALDO GADELHA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
JONATAS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
E. O. PALHETA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIGIOMAR VILAR DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE MILTON DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO ROMEIRO PEREIRA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO DIAS GOMES		R$ 0,00	R$ 0,00
AMZ COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ERNADES MARINHO MARCELINO		R$ 0,00	R$ 0,00
DIOGO FERREIRA RIBEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
EDIELSON CAVALCANTE DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEF CASCAIS MAIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSINALDO GOMES SABINO		R$ 0,00	R$ 0,00
FE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BEQUIEL LAGES BENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
WELLINGTON DE OLIVEIRA DE VIANA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO PINTO ANDRADE		R$ 0,00	R$ 0,00
WALDIR NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIA CRISTINA DE SOUSA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO RIBEIRO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
E NETTO NAVEGACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KESIA PEIXOTO DUARTE		R$ 0,00	R$ 0,00
VINICIUS ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO		R$ 0,00	R$ 0,00
J. B. M. DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
P. C. DA SILVA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EVANDRO DE OLIVEIRA TAVARES		R$ 0,00	R$ 0,00
ALUISIO DUARTE BEZERRA		R$ 0,00	R$ 0,00

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MANOEL XAVIER FERNANDES		R$ 0,00	R$ 0,00
FIBONACCI EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIANCARLO AZEVEDO GHICOTTI		R$ 0,00	R$ 0,00
JOBEDE BATALHA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDRE GOMES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MANOEL HERCULANO LEANDRO		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMONE FERREIRA BRAZ DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANO FERREIRA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIEL RICARDO FERNANDES		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSUE FERREIRA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIBELE CEZAR RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
JEFFERSON GERALDO DA ROCHA CAETANO		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO RICARDO DA MATA CASTREQUINI		R$ 0,00	R$ 0,00
GUILHERME ANTONIO GOZZI DIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
JEAN DA SILVA E SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
GENILDO FRANCISCO CUNAUA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAQUIPEL-COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANKISMAR SANTOS CAVALCANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS FIGUEIREDO BARBOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
NILCELANE FIGUEIRA DA SILVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARCENIO JOSE LOBATO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADALBERTO MACIEIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ARAUJO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
MIGUEL ANNECHINI JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
STAR JET LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ROBERTO DE SOUZA (MACIENCIA)		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPER NAUTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A 5 TECNOLOGIA E AUTOMACAO DE PESAGENS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDNALDO CORDEIRO GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
GUILIANO REPOLHO LIMA FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OLIVANDRO DE OLIVEIRA LAGOS		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSE DE JESUS LISBOA SOUSA (JESSEDEJESUSLISBOASOUSA)		R$ 0,00	R$ 0,00
LECIO NUNES DE LIMA FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
RIO PRETO PANTALEAO FISHING LODGE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JUSCELINO WAIMA MAROKO		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO AVELINO BARBOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
E DE S ARAUJO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VAGNER DE ARAUJO LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLOVIS ALVES MESQUITA NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIZILDA COSTA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADENILSON RODRIGUES (GUINHODABARRA)		R$ 0,00	R$ 0,00
ADRIANA MARINHO DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO FURTADO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE RAIMUNDO VENCESLAU DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDOMAR DOS SANTOS VITOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTANILDO GUERREIRO FRUTUOSO		R$ 0,00	R$ 0,00
JACQUES MARQUES CARVALHO		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO DAVID BARBOSA GUIMARAES (EDUARDO_MACAMBIRA)		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 673.741,72	R$ 1.143.924,05
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 673.741,72	R$ 1.143.924,05
IPI A RECUPERAR		R$ 2.628,56	R$ 4.016,57
ICMS A RECUPERAR		R$ 432.633,30	R$ 769.005,07
COFINS A RECUPERAR		R$ 195.940,21	R$ 304.741,44
PIS A RECUPERAR		R$ 42.539,65	R$ 66.160,97
ESTOQUE		R$ 3.878.750,30	R$ 5.619.996,44
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 3.878.750,30	R$ 5.619.996,44
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 3.878.750,30	R$ 5.619.996,44
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 547.841,82	R$ 534.028,67
IMOBILIZADO		R$ 547.841,82	R$ 534.028,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 10.677,72	R$ 10.677,72
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 10.677,72	R$ 10.677,72
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 298.796,93	R$ 305.786,93
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 298.796,93	R$ 305.786,93
VEÍCULOS		R$ 225.000,00	R$ 225.000,00
VEÍCULOS		R$ 225.000,00	R$ 225.000,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 35.138,73	R$ 35.138,73
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 35.138,73	R$ 35.138,73
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (21.771,56)	R$ (42.574,71)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (355,96)	R$ (622,93)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (11.573,04)	R$ (19.102,30)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (7.500,00)	R$ (18.750,00)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (2.342,56)	R$ (4.099,48)
PASSIVO		R$ 10.356.160,31	R$ 12.391.799,92
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.282.182,88	R$ 4.792.218,85
FORNECEDORES		R$ 4.201.294,64	R$ 4.684.572,49
FORNECEDORES		R$ 4.201.294,64	R$ 4.684.572,49
FORNECEDORES		R$ 4.201.294,64	R$ 4.684.572,49
LINA RAQUEL DA C. P. DE SOUZA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
L J GUERRA E CIA LTDA - FILIAL 06		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCURY MARINE DO BRASIL IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HABREU SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOVITOR TRANSPORTES E LOC DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACTUAL CARGO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAZON COMERCIO DE FERRAGENS E SERVICOS DE INSTALACAO LTDA M		R$ 0,00	R$ 0,00

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
HUDSON BEZERRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESUDA TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RETIFICA BATISTA SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODONAVES TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CFMOTO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ERIVAN DOS SANTOS CARMO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALPS AGENCIA DE TRAFEGO PAGO E PERFOMANCE DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AS COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
STONIX ENERGY AM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS NAUTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODONAVES TRANSPS E ENCOMENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EUCATUR - EMP UNIAO CASCAVEL DE TRANSP E TUR		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAZONAS ENERGIA S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.810,00	R$ 41.147,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 11.810,00	R$ 41.147,02
ICMS A RECOLHER		R$ 13,56	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 247,41	R$ 328,66
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 115,28	R$ 214,46
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 106,65	R$ 213,30
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER		R$ 11.078,17	R$ 39.543,94
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 248,93	R$ 846,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 69.078,24	R$ 66.499,34
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 33.940,49	R$ 29.548,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 33.940,49	R$ 29.548,73
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 13.690,49	R$ 13.099,13
INSS A RECOLHER		R$ 11.546,25	R$ 9.999,82
FGTS A RECOLHER		R$ 2.144,24	R$ 3.099,31
GRRF		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 21.447,26	R$ 23.851,48
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 8.942,26	R$ 17.966,97
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 6.893,07	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.432,34	R$ 4.553,89
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 1.916,25	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 711,96	R$ 1.330,62
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 551,38	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGUROS		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGURO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.318.500,00	R$ 2.951.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.318.500,00	R$ 2.951.000,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 1.318.500,00	R$ 2.951.000,00
OPERACOES DE MUTUO		R$ 1.318.500,00	R$ 2.951.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.755.477,43	R$ 4.648.581,07
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (244.522,57)	R$ (351.418,93)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (244.522,57)	R$ (351.418,93)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (244.522,57)	R$ (351.418,93)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA		
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	27 de março de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (608,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (608,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (608,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (608,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (608,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (608,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA		
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (534,30)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R$ (0,00)	R$ (534,30)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ (534,30)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ (534,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (608,00)	R$ (118.419,34)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (11.733,54)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R$ (0,00)	R$ (8.790,84)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (2.942,70)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (608,00)	R$ (106.685,80)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (608,00)	R$ (106.549,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (36,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 2,96
JUROS E DESCONTOS		R$ 0,00	R$ 2,96
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (608,00)	R$ (118.950,68)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (608,00)	R$ (118.950,68)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (608,00)	R$ (118.950,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA		
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 3.480.700,82
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 3.471.478,43
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 9.222,39
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (777.021,33)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (137.963,58)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (639.057,75)
(-) CUSTOS		R$ (534,30)	R$ (2.342.101,29)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R$ (534,30)	R$ (11.091,73)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (2.331.009,56)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (534,30)	R$ 361.578,20
LUCRO BRUTO		R$ (534,30)	R$ 361.578,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (118.419,34)	R$ (486.582,59)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (11.733,54)	R$ (57.888,34)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (3.600,15)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R$ (8.790,84)	R$ (54.288,19)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (2.942,70)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (106.685,80)	R$ (428.694,25)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (151.479,83)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (16.000,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (100,00)	R$ (85.700,20)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (106.549,30)	R$ (174.973,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (36,50)	R$ (540,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2,96	R$ 40,50
JUROS E DESCONTOS		R$ 2,96	R$ 40,50
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (118.950,68)	R$ (124.963,89)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (118.950,68)	R$ (124.963,89)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (118.950,68)	R$ (124.963,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Período da Escrituração:	27/03/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.502.768/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 3.480.700,82	R$ 4.267.426,83
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R$ 3.471.478,43	R$ 4.254.953,63
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 9.222,39	R$ 12.473,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (777.021,33)	R$ (722.487,13)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R$ (137.963,58)	R$ (21.824,25)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (639.057,75)	R$ (700.662,88)
(-) CUSTOS		R$ (2.342.101,29)	R$ (2.776.179,09)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R$ (11.091,73)	R$ (28.465,77)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.331.009,56)	R$ (2.747.713,32)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 361.578,20	R$ 768.760,61
LUCRO BRUTO		R$ 361.578,20	R$ 768.760,61
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (486.582,59)	R$ (877.897,48)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (57.888,34)	R$ (21.008,85)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (3.600,15)	R$ (1,00)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R$ (54.288,19)	R$ (21.007,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (428.694,25)	R$ (856.888,63)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (151.479,83)	R$ (145.760,94)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (16.000,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (85.700,20)	R$ (165.113,23)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (174.973,63)	R$ (545.358,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (540,59)	R$ (656,15)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 40,50	R$ 191,11
JUROS E DESCONTOS		R$ 40,50	R$ 191,11
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 2.049,40
RECEITAS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 2.049,40
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (124.963,89)	R$ (106.896,36)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (124.963,89)	R$ (106.896,36)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (124.963,89)	R$ (106.896,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
13201035511	54.502.768/0001-92	

NOME EMPRESARIAL
PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	27/03/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.CE.2D.37.26.8B.75.5A.62

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	32733517805	SILVIA DAMARIS VICENTE [redacted]	181951447655285716526669330138378726 64	13/05/2025 a 13/05/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54502768000192	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA:54502768000192	781744522310797374 4	14/03/2025 a 14/03/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.33.25.C8.05.D7.04.9B.AA.26.F8.D3.
CE.2D.37.26.8B.75.5A.62-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2025 às 15:46:24

E6.A2.17.55.82.BB.29.38
8B.49.61.37.C0.A2.1F.DF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008935365 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 25/11/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PARAQUEDAS NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, residente na AVENIDA JOAQUIM NABUCO 114, , Centro, CEP: 69020-030, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 54.502.768/0001-92. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 26 de novembro de 2025.

PEDIDO N°: ***0008935365***

DECLARAÇÃO

ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO DESTE LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL (ART.69, § 1º DA LEI N° 14.133/21)

Eu, SILVIA DAMARIS VICENTE, inscrito no CPF no [redacted] e CRC/SP n° 1SP304564/O-5, DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante, **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.502.768/0001-92, estabelecida na AV JOAQUIM NABUCO , 114 - BAIRRO CENTRO cep: 69.020-030 MANAUS/AM, interessada em participar de processos licitatórios com a Administração Pública, atende os índices econômicos previstos no EDITAL ou Termo de Referência, sendo todos maiores que 1 (um), conforme abaixo citados**:**

a) Índices de Liquidez Geral (LG) = 1,60
b) Solvência Geral ……(SG) = 1,60
c) Liquidez Corrente ……..(LC) = 2,47
d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Conforme previsto no **ART.69, § 1º DA LEI N° 14.133/21 e item correspondente no Edital.**

MANAUS-AM, 1° de OUTUBRO 2025.

[redacted]

SILVIA DAMARIS VICENTE - CPF no [redacted]
CONTADORA - CRC/SP n° 1SP304564/O-5

[redacted]

JANAÍNA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES
Sócio Administrador
CPF Nº [redacted]

RUA 14 , 612 - BAIRRO DA BOA MORTE cep: 13500130 RIO CLARO-SP
CNPJ Nº 56.378.706/0001-46 - Fone (19) 3522-2700
www.rioclaro.paraquedanautica.com.br E-MAIL:marketing@paraquedanautica.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.502.768/0001-92 **MATRIZ**		**27/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAQUIM NABUCO	**114**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.020-030	**CENTRO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIA@SVCONTABILIDADE.COM	**(19) 9674-2924/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **16:50:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57255316
Data: 26/11/2025
Hora: 11:33:24
Válida até: 26/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 54.502.768/0001-92 - PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

255711/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº: 114, CEP: 69020030**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **618466001**
CNPJ/CPF : **54502768000192**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

22/09/2025

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 21/03/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°255711/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **5CF.463.F87.B74**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 22/09/2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.502.768/0001-92
Razão Social: PARAQUEDAS NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Endereço: AV JOAQUIM NABUCO 114 / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102907566217685258

Informação obtida em 30/10/2025 13:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.502.768/0001-92
Certidão nº: 55342241/2025
Expedição: 19/09/2025, às 08:22:54
Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.502.768/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.502.768/0001-92

Razão Social: PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA

Endereço: AV JOAQUIM NABUCO 114 / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011503516217685261

Informação obtida em 21/01/2026 15:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS,TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA**
Nome Fantasia: **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA**
Logradouro: **AVENIDA JOAQUIM NABUCO**
Número: **114**
Bairro: **CENTRO**

CNPJ: **54.502.768/0001-92**
Área Ocupada: **377.39**
Complemento:
CEP: **69020030**
Nota: **------**

Inscrição Municipal: **618466001**
Cadastro Imobiliário: **2270**
Protocolo: **AMB2400038313**
Data da Expedição: **27/03/2024**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4763-6/05	**Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios**
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes

OBSERVAÇÕES

-
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substituí a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NKG1MZEL**

Escaneie o QR Code

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 54.502.768/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:36:44 do dia 10/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2026.
Código de controle da certidão: **628D.6813.7B77.D4C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

SUFRAMA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **220122466** **Matriz**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE CADASTRO **07/05/2024**

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
54.502.768/0001-92	**PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 Sociedade Empresária Limitada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	ATIVIDADE EXERCIDA
4763605 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	**SIM**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	ATIVIDADE EXERCIDA
4520005 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	**SIM**
4614100 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	**SIM**
4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	**SIM**
4763604 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	**SIM**

LOGRADOURO	NÚMERO
AVENIDA JOAQUIM NABUCO	**114**

COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
Próximo ao mercadão	**CENTRO**	**69020-030**

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
Manaus	**AM**	**19996742924**

E-MAIL	**SITUAÇÃO CADASTRAL ATUAL**
SILVIA@SVCONTABILIDADE.COM	**ATIVA**

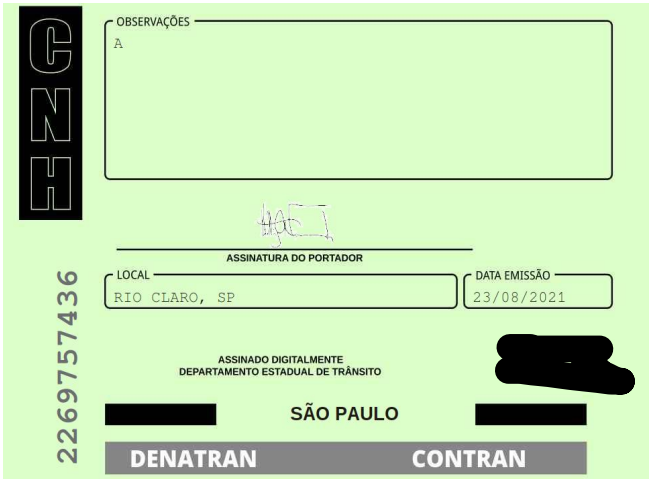
PROJETO APROVADO	DATA DE APROVAÇÃO
NÃO	**-**

TIPO(S) DE INCENTIVO(S) PARA A REGIÃO DE DOMICÍLIO DA EMPRESA
Os incentivos que a empresa destinatária têm direito podem ser verificados através do "Mapa dos Incentivos Fiscais", disponível no endereço: https://www.gov.br/suframa/pt-br/zfm/mapa-dos-incentivos-fiscais-ultima-versao-28-09.xlsx.

Este Comprovante encontra-se disponível no site da SUFRAMA.

Emitido no dia 07/05/2024 às 21:49:29 (data e hora de Brasília).


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
S P
NOME
WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[redacted] SESP PR
CPF
[redacted]
DATA NASCIMENTO
04/09/1975
FILIAÇÃO
JESUALDO FERNANDES
ENI CAETANO FERNANDES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
[redacted]
VALIDADE
23/08/2031
1ª HABILITAÇÃO
17/09/1996
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
226975743 6


HNC
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
RIO CLARO, SP
DATA EMISSÃO
23/08/2021
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
[redacted]
[redacted]
SÃO PAULO
[redacted]
DENATRAN
CONTRAN
226975743 6

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
S P
NOME
JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[redacted] SSP SP
CPF
[redacted]
DATA NASCIMENTO
01/10/1980
FILIAÇÃO
ALVARO CHRISTOFOLETTI
EDENA WENZEL CHRISTOFOLETTI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
[redacted]
VALIDADE
11/03/2025
1ª HABILITAÇÃO
22/04/1999
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
197585368 9


H2C
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
RIO CLARO, SP
DATA EMISSÃO
12/03/2020
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
[redacted]
[redacted] SÃO PAULO [redacted]
DENATRAN CONTRAN
197585368 9

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMB2400038313

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

MANAUS
Local

27 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13201035511 em 27/03/2024 da Empresa PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 54502768000192 e protocolo 240170067 - 27/03/2024. Autenticação: 663B74D540A434B838E7F4765421C5B2F31F4FB. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/017.006-7 e o código de segurança qWZk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.006-7	AMB2400038313	27/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	MOZART GRAMISCELLI FERREIRA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13201035511 em 27/03/2024 da Empresa PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 54502768000192 e protocolo 240170067 - 27/03/2024. Autenticação: 663B74D540A434B838E7F4765421C5B2F31F4FB. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/017.006-7 e o código de segurança qWZk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA

JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 01/10/1980, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: [redacted] identidade: [redacted] órgão expedidor: SSP-SP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA 2, número 1571, bairro JARDIM CLARET, município RIO CLARO - SP, CEP: 13.503-240.

WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 01/10/1980, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: [redacted], identidade: [redacted] órgão expedidor: SSP-SP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA 2, número 1571, bairro JARDIM CLARET, município RIO CLARO - SP, CEP: 13.503-240.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, número 114, bairro CENTRO, município MANAUS - AM, CEP: 69.020-030.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: EXPLORACAO DO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUBRIFICANTES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 27/03/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES de reais) divididos em 5.000.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES de reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES	4.500.000	R$ 4.500.000,00
WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES	500.000	R$ 500.000,00
Total	5.000.000	R$ 5.000.000,00

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13201035511 em 27/03/2024 da Empresa PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 54502768000192 e protocolo 240170067 - 27/03/2024. Autenticação: 663B74D540A434B838E7F4765421C5B2F31F4FB. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/017.006-7 e o código de segurança qWZk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - A(s) parte(s) elege(m) o foro MANAUS - AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

MANAUS, 27 de março de 2024.

JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES: Sócio

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13201035511 em 27/03/2024 da Empresa PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 54502768000192 e protocolo 240170067 - 27/03/2024. Autenticação: 663B74D540A434B838E7F4765421C5B2F31F4FB. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/017.006-7 e o código de segurança qWZk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES: Sócio/Administrador

MOZART GRAMISCELLI FERREIRA: Advogado

(art. 36, Decreto nº 1.800, de 1996)

Visto: Mozart Gramiscelli Ferreira (OAB 187.716/UFSP)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13201035511 em 27/03/2024 da Empresa PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 54502768000192 e protocolo 240170067 - 27/03/2024. Autenticação: 663B74D540A434B838E7F4765421C5B2F31F4FB. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/017.006-7 e o código de segurança qWZk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.006-7	AMB2400038313	27/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	MOZART GRAMISCELLI FERREIRA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13201035511 em 27/03/2024 da Empresa PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 54502768000192 e protocolo 240170067 - 27/03/2024. Autenticação: 663B74D540A434B838E7F4765421C5B2F31F4FB. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/017.006-7 e o código de segurança qWZk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, de NIRE [redacted] e protocolado sob o número 24/017.006-7 em 27/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número [redacted] em 27/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Abia Maria da Costa Carril.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	MOZART GRAMISCELLI FERREIRA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	JANAINA WENZEL CHRISTOFOLETTI FERNANDES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	MOZART GRAMISCELLI FERREIRA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/03/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Abia Maria da Costa Carril, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2024, às 15:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 24/017.006-7.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARCIA LOPES BARROSO

Manaus. quarta-feira, 27 de março de 2024

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13201035511 em 27/03/2024 da Empresa PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 54502768000192 e protocolo 240170067 - 27/03/2024. Autenticação: 663B74D540A434B838E7F4765421C5B2F31F4FB. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/017.006-7 e o código de segurança qWZk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

A E S Comércio Varejista de Peças e Acessórios Náuticos
CNPJ: 15.096.700/0001-07 IE: 05.321.001-8 IM: 20194501
Rua Pedro Botelho, 24E – Centro – CEP: 69005-100
Manaus – AM
lojalgnautica@gmail.com
Galucio (92) 99167-0991

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 54.502.768/0001-92**, estabelecida no endereço: **Avenida Joaquim Nabuco, 114, Loja, Centro - Manaus - AM,** forneceu os materiais, conforme abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, **A E S COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NAUTICOS LTDA , CNPJ: 15.096.700/0001-07**, situada na **RUA PEDRO BOTELHO, 24 - PROX A FEIRA DA BANANA, CENTRO**, *MANAUS - AM*, conforme dados abaixo especificados:

1) Prazo: pronta entrega, menos de 10 dias;
2) Objeto: Peças, equipamentos náuticos, óleos, fluidos e lubrificantes, filtros, acessórios náuticos.
3) Quantidade e Descrição detalhada do Material conforme notas fiscais anexas de números: 003528, 003515, 003134, 003077,002950, 002763 e 002383.

Atestamos, ainda, que a contratada atendeu satisfatoriamente em quantidades, características e prazos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na venda dos produtos.

MANAUS-AM, 24 de setembro de 2025.

[redacted]

ADENILSON SILVA GALUCIO
Sócio-Administrador

CNPJ.: 15.096.700/0001-07
A E S COM. VAREJISTA DE PEÇAS
E ACESSÓRIOS NÁUTICOS
(LG NÁUTICA)
Rua Pedro Botelho, nº 24 'E'-CENTRO
CEP.: 69.005-100
MANAUS - AM

Lucas (92) 98449-9394 / Adenilson (92) 99167-0991
E-mail: lojalgnautica@gmail.com / shalomvariedades1@gmail.com

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 54.502.768/0001-92**, estabelecida no endereço: **Avenida Joaquim Nabuco, 114, Loja, Centro - Manaus - AM,** forneceu os materiais, conforme abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, **SUPER ACU LOCACAO DE EMBARCACOES LTDA , CNPJ: 29.059.044/0001-79**, situada na **AV MARIUA, 1703, NAZARE, BARCELOS - AM**, conforme dados abaixo especificados:

1) Prazo: pronta entrega, menos de 10 dias;
2) Objeto: Motor Elétrico e equipamentos náuticos, Hélice, Motor De Popa Mercury 2 Tempos 30hp e 50hp.
3) Quantidade e Descrição detalhada do Material conforme notas fiscais anexas de números: 002673, 000571 e 003447.

Atestamos, ainda, que a contratada atendeu satisfatoriamente em quantidades, características e prazos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na venda dos produtos.

MANAUS-AM, 24 de setembro de 2025.

[redacted] [redacted]

MARCELO ALEXANDRE AUGUSTO PERES PINHEL

Sócio-Administrador

contato@supercu.com.br
WhatsApp 11 98339-0800

Atestado de Capacidade Técnica

Ref.: NF-e Nº 003441

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 54.502.768/0001-92**, estabelecida no endereço: **Avenida Joaquim Nabuco, 114, Loja, Centro - Manaus - AM,** forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, **ITAICY DESTINOS TURISTICOS LTDA , CNPJ: 07.929.820/0002-92** , situada na **Rua Para, 990 - SALA 12 - Z, Sao Geraldo, MANAUS - AM**, conforme dados abaixo especificados:

1) Prazo: pronta entrega, menos de 10 dias;
2) Quantidade: 08 Motores de Popa 30HP 2 Tempos da Marca Mercury, conforme NF-e Nº 003441 anexa.
3) **Valor da Compra : R$ 140.400,00**
4) Período do Compra: Setembro de 2025.

Atestamos, ainda, que a contratada atendeu satisfatoriamente em quantidades, características e prazos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na venda dos produtos.

MANAUS-AM, 22 de setembro de 2025.

ROBSON DE BRITO

ITAICY DESTINOS TURISTICOS LTDA – CNPJ: 07.929.820/0002-92

Tel: (65) 9903-6367/ (65) 3025-1579 - *E-mail:* CONTATO@POUSADAITAICY.COM.BR

Sócio-Administrador

RECEBEMOS DE PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 003441** Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Avenida Joaquim Nabuco, 114, Loja, Centro
69.020-030 - Manaus - AM
Fone (92) 3020-9483
https://manaus.paraquedanautica.com.br
- falecom@paraquedanautica.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- Entrada
1-Saída [1]

Nº 003441
SERIE: 1
Página: 1 de 2

Controle do Fisco

Chave de acesso
1325 0954 5027 6800 0192 5500 1000 0034 4119 8104 6076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria	113253368568038 22/09/2025 15:35:55

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
054652855	041097572	54.502.768/0001-92

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
ITAICY DESTINOS TURISTICOS LTDA	07.929.820/0002-92		22/09/2025
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Para, 990 - SALA 12 - Z	Sao Geraldo	69.053-070	22/09/2025
Município	**UF**	**Fone/Fax**	**Hora saída**
Manaus	AM		16:35:53

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	22/09/2025	140.400,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
140.400,00	28.080,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
0000000055055	AM Motor De Popa Mercury 2 Tempos 30hp M Japao SERIAL:0N479851	84072190	200	5.102	UN	1	17.550,00	17.550,00	17.550,00	3.510,00	0,00	20,0000	0,00
0000000054959	AM Motor De Popa Mercury 2 Tempos 30hp M Japao SERIAL:0N479803	84072190	200	5.102	UN	1	17.550,00	17.550,00	17.550,00	3.510,00	0,00	20,0000	0,00
0000000055048	AM Motor De Popa Mercury 2 Tempos 30hp M Japao SERIAL:0N479850	84072190	200	5.102	UN	1	17.550,00	17.550,00	17.550,00	3.510,00	0,00	20,0000	0,00
0000000055031	AM Motor De Popa Mercury 2 Tempos 30hp M Japao SERIAL:0N479849	84072190	200	5.102	UN	1	17.550,00	17.550,00	17.550,00	3.510,00	0,00	20,0000	0,00
0000000054911	AM Motor De Popa Mercury 2 Tempos 30hp M Japao SERIAL:0N479793	84072190	200	5.102	UN	1	17.550,00	17.550,00	17.550,00	3.510,00	0,00	20,0000	0,00
0000000054928	AM Motor De Popa Mercury 2 Tempos 30hp M Japao SERIAL:0N479794	84072190	200	5.102	UN	1	17.550,00	17.550,00	17.550,00	3.510,00	0,00	20,0000	0,00
0000000054942	AM Motor De Popa Mercury 2 Tempos 30hp M Japao SERIAL:0N479799	84072190	200	5.102	UN	1	17.550,00	17.550,00	17.550,00	3.510,00	0,00	20,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
618466001	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 58.420,48 (41,61%) Federais R$ 30.340,48 (21,61%) Estaduais R$ 28.080,00 (20,00%) . Fonte IBPT. VENDEDOR: YESENIA PARRA. NOTA FISCAL DE ORIGEM DA MERCURY MARINE BRASIL IND COM DE Nº 13511.	

02/10/2025 18:10:27

PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Avenida Joaquim Nabuco, 114, Loja, Centro
69.020-030 - Manaus - AM
Fone (92) 3020-9483
https://manaus.paraquedanautica.com.br - falecom@paraquedanautica.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- Entrada
1-Saída [1]

Nº 003441
SERIE: 1
Página: 2 de 2

Controle do Fisco

Chave de acesso
1325 0954 5027 6800 0192 5500 1000 0034 4119 8104 6076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria	113253368568038 22/09/2025 15:35:55

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
[redacted]	041097572	54.502.768/0001-92

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
0000000055000	AM Motor De Popa Mercury 2 Tempos 30hp M Japao SERIAL:0N479839	84072190	200	5.102	UN	1	17.550,00	17.550,00	17.550,00	3.510,00	0,00	20,0000	0,00

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 54.502.768/0001-92**, estabelecida no endereço: **Avenida Joaquim Nabuco, 114, Loja, Centro - Manaus - AM,** forneceu os materiais, conforme abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, **M M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME , CNPJ: 15.113.383/0001-81**, situada na **AV. LAGO MRG ESQ DO RIO TARUMA, S/N, TARUMA, MANAUS - AM**, conforme dados abaixo especificados:

1) Prazo: pronta entrega, menos de 10 dias;
2) Objeto: EPI, Coletes Náuticos, acessórios e equipamentos náuticos, defensas, lubrificantes e óleos e Motor De Popa Mercury 2 Tempos 15hp .
3) Quantidade e Descrição detalhada do Material conforme notas fiscais anexas de números: 003513, 002965, 002451 e 001019.

Atestamos, ainda, que a contratada atendeu satisfatoriamente em quantidades, características e prazos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na venda dos produtos.

MANAUS-AM, 26 de setembro de 2025.

MATHEUS EVANGELISTA DO NASCIMENTO

Sócio-Administrador

Pontao Nascer do Sol – CNPJ: 15.113.383/0001-81

Fone : (92) 3232-6507 E-mail: falecom@meuposto.app insta: @pontaonascerdosol

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 23/01/2026, 11:25

CPF / CNPJ: **54502768000192** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzI5NzVlNmRlNWRjNzNhZDdkYzUyNGMxMDU3N2NkMmMyMzhmOTA4MGI5M2Y2N2RjNDZhZjRiNjFiMWZhNjk4Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.502.768/0001-92**
Razão Social:	**PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA**
Nome Fantasia:	**PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/03/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/02/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/02/2026**
Receita Municipal	Validade:	**21/03/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 131/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.000290/2026-74

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade **demonstrar a necessidade operacional da manutenção da disponibilidade das embarcações do tipo Guardian 25**, meios navais empregados pelo Exército Brasileiro em **operações de patrulhamento ostensivo fluvial, controle de áreas ribeirinhas, vigilância de regiões limítrofes e apoio às ações de presença do Estado em áreas de fronteira**, notadamente nos estados da região amazônica.

2.2. As embarcações Guardian 25 constituem **ativos estratégicos para o cumprimento das missões institucionais**, sendo utilizadas de forma contínua em ambientes fluviais severos, caracterizados por longas distâncias, correntezas, elevada umidade e limitação de rotas terrestres, o que **exige elevado grau de confiabilidade, disponibilidade e robustez dos sistemas de propulsão**.

2.3. O conjunto propulsor atualmente empregado nessas embarcações é composto por **dois motores de popa Mercury Verado 200 HP**, nas configurações **rotante (XXL – 30") e contra-rotante (CXXL – 30")**, adquiridos **conjuntamente com as embarcações no ano de 2013**, totalizando aproximadamente **13 (treze) anos de uso contínuo**.

2.4. Ao longo desse período, verificou-se **acentuado desgaste mecânico dos motores**, refletido em **crescimento progressivo da incidência de manutenções corretivas**, superando a lógica de manutenção predominantemente preventiva, o que **impacta diretamente a confiabilidade do meio naval e a previsibilidade de sua disponibilidade**.

2.5. Tal situação tem resultado em **indisponibilidades frequentes das embarcações Guardian 25**, com períodos prolongados de imobilização para reparos, agravados pela **dificuldade de obtenção de peças de reposição e de serviços técnicos especializados compatíveis com modelos cuja produção encontra-se descontinuada ou tecnologicamente defasada**.

2.6. A indisponibilidade recorrente desses meios compromete a **execução regular das missões de patrulhamento fluvial**, reduz a capacidade de resposta das Organizações Militares e **afeta negativamente a integração logística e operacional entre unidades distribuídas em diferentes regiões do país.**

2.7. Atualmente, as embarcações do modelo **Guardian 25** encontram-se distribuídas entre as diversas Organizações Militares do Exército Brasileiro, totalizando **42 unidades em operação**, conforme a seguir:

- **Comando Militar da Amazônia (CMA)** – 20 (vinte) embarcações, localizadas nas Organizações Militares de Manaus-AM, Barcelos-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM, Tabatinga-AM e Cruzeiro do Sul-AC;
- **Comando Militar do Norte (CMN)** – 5 (cinco) embarcações, distribuídas em OMs dos estados do Pará e Amapá;
- **Comando Militar do Oeste (CMO)** – 11 (onze) embarcações, localizadas nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;
- **Comando Militar do Sul (CMS)** – 4 (quatro) embarcações, localizadas em OMs do estado do Paraná;
- **Comando Militar do Leste (CML)** – 2 (duas) embarcações, ambas no estado do Rio de Janeiro.

2.8. A demanda encontra-se **formalmente registrada no Documento de Formalização da Demanda nº 156/2025**, oriundo do Pelotão de Engenharia do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, e **fundamentada no Estudo de Viabilidade Técnica constante do DIEx nº 1542-PEL ENG /CIA MNT AP/PqRMnt/12**, que concluiu pela **viabilidade técnica e econômica da recuperação das embarcações por meio da substituição do conjunto propulsor**, como solução mais adequada às necessidades operacionais.

2.9. Ademais, a necessidade apresenta **aderência ao planejamento orçamentário da Força**, conforme consignado no **DIEx nº 7687-SSME/E4/2º Gpt E**, de 10 de outubro de 2025, no qual foi informada a previsão de alocação de recursos para o exercício financeiro de 2026, destinados à recuperação de embarcações Guardian 25 sob responsabilidade do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

2.10. A análise conjunta do histórico de manutenção, da idade dos motores, da distribuição nacional dos meios e do impacto operacional causado pelas indisponibilidades demonstra que **a continuidade da estratégia baseada exclusivamente em manutenções corretivas não se apresenta como alternativa eficaz nem economicamente sustentável a médio e longo prazo**.

2.11. Nesse contexto, concluiu-se pela **necessidade de substituição do conjunto propulsor atualmente instalado**, como medida indispensável para **restabelecer e garantir a disponibilidade operacional das embarcações Guardian 25**, assegurar a segurança da navegação, a eficiência energética e **a continuidade das operações de patrulhamento fluvial e apoio logístico em áreas estratégicas e sensíveis do território nacional**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Engenharia - Pq R Mnt/12	ABRAÃO MOTA DAMASCENO - 2° TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Possíveis Impactos Ambientais:

4.1.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

4.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

4.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

4.1.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores de popa.

4.1.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.2.1. Nos termos do artigo 4° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

4.1.2.2. Nos termos do artigo 5° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010:

4.1.2.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acimada recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

4.1.3.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

4.1.3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.3.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3.6. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.3.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.1.3.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Politica Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação do modelo **250 HP Mercury SeaPro 30"**, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, em consonância com a **PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014**, publicado no Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 (pág. 31), além de estar em conformidade com entendimentos da **Súmula 270/2012**: *"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação*."

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas da PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, a Administração **não aceitará** o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Suzuki;

4.3.2. Honda;

4.3.3. Tohatsu;

4.3.4. Hidea;

4.3.5. Kawashima;

4.3.6. Toyama;

4.3.7. Torqeedo;

4.3.7. Minn Kota;

4.3.8. Motorguide;

4.3.9. Ahmax.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

5.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O objeto desta contratação é classificado como **aquisição de bens permanentes, com serviços correlatos de instalação técnica especializada**, enquadrando-se como **bem e serviço comum**, nos termos do **art. 6º, incisos XII da Lei nº 14.133/2021.**

5.1.2. Trata-se de **registro de preços** para a **aquisição e instalação de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante)**, com rabeta de 30 polegadas (XXL/CXXL), incluindo todos os componentes, acessórios, serviços e materiais necessários à completa instalação e funcionamento na embarcação **Guardian 25**, caracterizando-se, portanto, como **contratação de fornecimento de material com prestação de serviço de instalação**, de natureza **mista e de resultado imediato**.

5.1.3. Por sua natureza técnica e operacional, o objeto é classificado como **material permanente de emprego náutico**, destinado à **substituição e padronização do conjunto propulsor da embarcação Guardian 25**, integrando o **sistema de apoio logístico dos meios navais do Exército Brasileiro**, conforme a **alínea "g" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

5.2.1. Dentre as soluções encontradas para a aquisição das peças para a manutenção dos motores de popa, tem-se as hipóteses de **MENOR PREÇO.**

5.2.2. A estimativa de custo será elaborada com base em **pesquisa de preços de mercado**, **cotações junto a fornecedores oficiais Mercury Marine** e consultas a **contratações similares** realizadas por outras unidades militares, conforme disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O valor estimado servirá de base para a definição do orçamento e para a análise de vantajosidade da contratação.

5.3. DA INVIABILIDADE DA LOCAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. No que se refere à possibilidade de atendimento da necessidade por meio da locação de motores de popa, conclui-se pela sua inviabilidade técnica, operacional e econômica, considerando as características do objeto, do meio naval e do ciclo de vida do equipamento.

5.3.2. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda nº 156/2025 e aprofundado no Estudo Técnico Preliminar, a embarcação do tipo Guardian 25 possui características construtivas e operacionais que exigem, de forma obrigatória, a utilização de motores de popa com rabeta de 30 polegadas (configuração XXL/CXXL), a fim de garantir o correto alinhamento do conjunto propulsor, a segurança da navegação e o desempenho adequado em ambiente fluvial amazônico.

5.3.3. Ressalta-se que a fabricante Mercury Marine, referência técnica adotada para padronização do material, utiliza em sua linha regular de montagem motores com rabeta de 25 polegadas, sendo a configuração de 30 polegadas destinada a aplicações específicas e disponibilizada, via de regra, apenas sob encomenda. Tal circunstância inviabiliza a existência de frota disponível para locação no mercado nacional que atenda às especificações técnicas exigidas.

5.3.4. Ademais, a solução por locação não se mostra compatível com o ciclo de vida do objeto, uma vez que os motores de popa constituem equipamentos de emprego contínuo, sujeitos a desgaste natural, manutenção programada e integração permanente à embarcação. A rotatividade inerente aos contratos de locação comprometeria a padronização logística, a confiabilidade operacional e a segurança do meio naval.

5.3.5. Soma-se a isso o fato de que a locação não elimina a necessidade de customização, instalação definitiva, calibração e integração do motor aos sistemas mecânicos, elétricos e de comando da embarcação Guardian 25, o que, além de elevar custos, transfere riscos operacionais e de manutenção à Administração, sem a correspondente vantagem econômica.

5.3.6. Dessa forma, à luz das justificativas constantes no DFD e no ETP, bem como das especificidades técnicas do equipamento e das condições do mercado fornecedor, conclui-se que a locação não atende ao interesse público, não sendo alternativa viável para suprir a necessidade desta Organização Militar, restando a aquisição como a solução mais adequada, eficiente e segura ao longo do ciclo de vida do objeto.

5.4. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM UMA EVENTUAL PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.4.1. É juridicamente possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado em eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo, **desde que observados os limites legais e regulamentares aplicáveis**, considerando que esse tema está sendo tratado neste ETP, o **Exército Brasileiro possui 42 (quarenta e duas) embarcações do tipo Guardian 25**, distribuídas entre diversas Organizações Militares, as quais **podem apresentar necessidade semelhante de substituição de seus conjuntos propulsores**, em razão do tempo de uso e do desgaste operacional.

5.4.2. Tal possibilidade encontra respaldo no **Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**, que reconhece a **viabilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado** em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições**:

a) **comprovação da manutenção do preço vantajoso** para a Administração;

b) **previsão expressa no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços** quanto à possibilidade de renovação do quantitativo;

c) **tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação**, devidamente registrado no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos instrutórios; e

d) **celebração da prorrogação da Ata de Registro de Preços por meio de termo aditivo**, formalizado dentro do prazo de sua vigência.

5.4.3. Ressalta-se que a presente declaração **não implica obrigação automática de contratação**, constituindo-se em **possibilidade administrativa**, a ser avaliada oportunamente pela Administração, à luz dos critérios de conveniência e oportunidade, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

6.1.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) **Recuperação dos motores Mercury Verado 200 HP (V8 existentes** – inviável tecnicamente e economicamente, em virtude da obsolescência e alto custo de peças;

b) **Aquisição de motores novos de menor potência (225 HP V6)** – insuficiente para garantir o desempenho necessário às operações da embarcação Guardian 25;

c) **Aquisição da parelha de motores 250 HP SeaPro (V8)** – solução tecnicamente adequada, com maior durabilidade, torque aprimorado, menor consumo e compatibilidade plena com a embarcação existente.

6.1.1.1. Dessa forma, a alternativa "c" foi selecionada como a **solução mais vantajosa e eficaz**.

6.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.2.1. Considerando que a embarcação Guardian 25 atualmente utiliza motores Mercury Verado 200 HP, optou-se pela manutenção da **mesma marca (Mercury Marine)** na substituição do conjunto propulsor, de modo a **garantir a compatibilidade técnica, a integração aos sistemas de comando, a uniformidade dos componentes de fixação e alimentação, e a continuidade da garantia do fabricante**. A escolha visa também **facilitar o processo de instalação, calibração e manutenção**, visto que os motores da linha Mercury SeaPro compartilham padrões construtivos, chicotes, conectores e parâmetros eletrônicos semelhantes aos do conjunto anteriormente instalado, reduzindo custos de adaptação e tempo de inoperância da embarcação.

6.2.2. O modelo SeaPro é **robusto, de uso profissional e adequado para condições severas**, apresentando potência nominal de 250 HP, maior torque em baixas rotações e manutenção simplificada.

6.2.3. Trata-se de **equipamento de linha comercial internacional**, cuja importação é justificada pela **indisponibilidade de fornecimento no mercado nacional**, atendendo aos requisitos operacionais do Comando Militar da Amazônia.

6.2.4. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições proporcionarão à continuidade das atividades sobretudo, as demandas operacionais e logísticas do Comando Militar da Amazônia, sob os cuidados do 2º Gpt E, que é o Gestor do Material Cl VI, do Comando Militar da Amazônia, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

6.2.5. Ademais, conforme comunicado pelo Comando do 2º Grupamento de Engenharia por meio do DIEx nº 7687-SSME/E4/2º Gpt E, há previsão de recursos orçamentários para o exercício de 2026, na Natureza de Despesa 52, destinados à recuperação de embarcação Guardian 25, a cargo desta Organização Militar.

6.2.6. A existência de previsibilidade de recursos contribui para a escolha da solução proposta, uma vez que permite o planejamento antecipado da contratação, reduzindo riscos de descontinuidade, retrabalho administrativo ou frustração da execução contratual.

6.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.3.1. Os principais riscos identificados são:

- **Atrasos na entrega**, devido a necessidade de importação;
- **Variação cambial**, impactando o valor final da aquisição;
- **Incompatibilidade técnica** de instalação, mitigada pela exigência de fornecimento completo do kit parelha;
- **Falta de assistência técnica autorizada**, mitigada pela exigência de garantia mínima e suporte do distribuidor Mercury Marine no Brasil.

6.3.2. Medidas mitigatórias: previsão contratual de prazos realistas, garantia técnica mínima de 12 meses e aceitação mediante teste operacional supervisionado.

6.4. RESULTADO ESPERADO

6.4.1. Com a aquisição e instalação da parelha de motores 250 HP SeaPro, espera-se restabelecer a plena capacidade de navegação da embarcação Guardian 25, ampliando sua autonomia, eficiência e segurança.

6.4.2. A solução proporcionará **redução de custos de manutenção**, **padronização de equipamentos**, e **disponibilidade operacional contínua** para as missões de transporte e patrulha fluvial na Amazônia.

6.5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MARCA

6.5.1. A escolha pela marca **Mercury Marine** fundamenta-se na **necessidade de compatibilidade técnica e padronização** com os sistemas já instalados na embarcação **Guardian 25**, atualmente equipada com motores **Mercury Verado 200 HP**. A manutenção da mesma marca e linha (SeaPro) assegura **plena integração mecânica e eletrônica**, reduz **custos e tempo de adaptação**, **preserva a garantia e a integridade estrutural da embarcação**, além de garantir **suporte técnico e manutenção com rede autorizada já disponível**. Tal decisão encontra amparo no **art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, além de estar em conformidade com entendimentos da Súmula 270/2012: *"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação."*

6.6. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. Em observância à **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas correlatas, a Administração avaliou a viabilidade de aplicação do **tratamento diferenciado e simplificado** destinado às **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, previsto nos arts. 47 e 48 da referida lei.

6.6.2. Contudo, **não será aplicada a reserva de cotas ou o tratamento diferenciado** nesta contratação, nos termos do **art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que tal medida **não se mostra vantajosa para a Administração** e **representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, além de não haver **mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME /EPP** sediados local ou regionalmente **capazes de atender às exigências técnicas e de homologação da marca Mercury Marine**.

6.6.3. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição e instalação de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante)**, com **rabeta de 30 polegadas (XXL/CXXL)**, o qual é **tecnicamente indivisível**, sendo indispensável que ambos os motores sejam **fornecidos conjuntamente, da mesma marca, modelo e configuração**, a fim de assegurar a **padronização dos meios navais**, a **compatibilidade técnica** e a **manutenção da garantia de fábrica**.

6.6.4. Dessa forma, a **fragmentação do objeto** ou a **reserva de cotas específicas para ME/EPP** afetaria a **uniformidade técnica**, a **integridade funcional da embarcação Guardian 25** e poderia **inviabilizar a garantia e o desempenho esperado do conjunto propulsor**, contrariando os princípios da **economicidade e eficiência** previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como os princípios da **padronização logística** estabelecidos no **art. 40, inciso V, alínea "a", da mesma Lei**.

6.6.5. Assim, justifica-se a **inexigibilidade de aplicação do tratamento diferenciado** previsto nos arts. 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123 /2006**, com fundamento no **art. 49, incisos II e III**, em razão da **indissociabilidade técnica do objeto**, da **necessidade de padronização dos materiais de uso das Forças Armadas** e da **inexistência de fornecedores competitivos locais** capazes de atender às especificações do fabricante.

6.7. CONCLUSÃO

6.7.1. A contratação da parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante, rabeta de 30"), mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente justificada e operacionalmente imprescindível** para a manutenção da capacidade logística fluvial desta Organização Militar.

6.7.2. A solução escolhida consiste na **aquisição e instalação de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante)**, com rabeta de 30 polegadas (XXL/CXXL), incluindo **todos os componentes, serviços e acessórios necessários à sua completa instalação e operação** na embarcação **Guardian 25**.

6.7.3. A inclusão do **serviço de instalação** no escopo do objeto é justificada pela **necessidade de garantir a correta fixação, alinhamento, interligação elétrica, hidráulica e de comandos**, conforme os padrões técnicos da **Mercury Marine**, assegurando a preservação da **garantia de fábrica**, a **integridade estrutural da embarcação** e a **redução de riscos operacionais**.

6.7.4. A instalação realizada por empresa **revendedora ou assistência técnica autorizada** assegura o **atendimento às normas do fabricante**, evita a perda de garantia e reduz o custo global de manutenção, representando **maior economicidade e eficiência** à Administração, previstos no art. 5, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento integral à necessidade administrativa.

6.7.5. Dessa forma, a solução encontrada é a **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **material de uso das Forças Armadas**, cuja aquisição visa **manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais**, assegurando a compatibilidade técnica, a uniformidade operacional e a eficiência logística.

6.7.6. A contratação direta justifica-se, ainda, pela **necessidade de manutenção da padronização do conjunto propulsor das embarcações Guardian 25**, bem como pela **indissociabilidade técnica dos motores rotante e contra-rotante**, sendo inviável a competição entre marcas ou modelos distintos.

6.7.7. O julgamento da proposta deverá observar o **critério de menor preço global do grupo**, respeitadas as condições técnicas, operacionais e logísticas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, **mediante autorização da autoridade competente**, conforme previsto na legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, a fim de realizar a aquisição do kit **parelha de motores de popa 250 HP Mercury SeaPro**, composta por **um motor rotante (XXL – 30")** e **um motor contra-rotante (CXXL – 30")**, a serem empregados na **embarcação Guardian 25** pertencente a esta Organização Militar. A necessidade decorre da **substituição do atual conjunto propulsor**, composto por **dois motores Mercury Verado 200 HP**, que atingiram o limite de vida útil e apresentam elevado custo de manutenção, indisponibilidade de peças e desempenho abaixo do requerido para as operações atuais. A substituição visa assegurar a **plena capacidade operacional, segurança e eficiência energética** da embarcação, atendendo às demandas de transporte fluvial, patrulhamento e apoio logístico no âmbito do Comando Militar da Amazônia.

GRUPO 01 – PARELHA DE MOTORES DE POPA 250 HP (ROTANTE E CONTRA-ROTANTE)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND.**	**QDT.**
1	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30")	**618253**	und	5
2	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30")	**618253**	und	5

7.2. Descrição do Grupo 01 – **PARELHA DE MOTORES DE POPA 250 HP (ROTANTE E CONTRA-ROTANTE):**

7.2.1. O presente grupo tem por objeto a **aquisição e instalação** de parelha de motores de popa **Mercury SeaPro 250 HP**, composta por um motor **rotante** e um **contra-rotante**, ambos com **rabeta de 30 polegadas (XXL/CXXL)**, destinados à **substituição do atual conjunto propulsor** instalado na embarcação **Guardian 25**, atualmente equipada com motores **Mercury Verado 200 HP**.

7.2.2. A contratação visa garantir a **plena operacionalidade, eficiência e padronização técnica** da embarcação, assegurando compatibilidade com os sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos já existentes.

7.2.3. O **kit parelha** deverá incluir **todos os componentes, materiais e serviços necessários à completa instalação, integração e funcionamento do conjunto propulsor**, compreendendo **chicotes elétricos, comandos, instrumentos, cabos, suportes, conexões, fixações e demais acessórios indispensáveis** à instalação, calibração e operação sincronizada dos motores, sob responsabilidade técnica da empresa contratada.

7.3. Especificações Técnicas (ITEM 1 e 2):

7.3.1. Motor de popa **Mercury SeaPro 250 HP (186 kW)**, quatro tempos, com bloco em **V8 (64°)** e cilindrada total de **4,6 litros (279 CID)**, dotado de duplo comando de válvulas no cabeçote (**DOHC**) e **32 válvulas**. Sistema de indução de ar por coletor de admissão com corredor longo e ajuste de desempenho, e sistema de combustível por **injeção eletrônica (EFI)** controlada por computador com **Otimização Avançada de Autonomia (ARO)**. Rotação máxima entre **4800 e 5600 RPM**. Alternador de **85 amperes (1071 watts)** com recarga em marcha lenta. Sistema de ignição digital indutivo **SmartCraft PCM 112**. Sistema de partida elétrica. **Conjunto de direção hidráulica (padrão) ou eletro-hidráulica**. **Conjunto mecânico de aceleração e câmbio**, com posições **F-N-R (Frente-Neutro-Ré)**. Relação de engrenagens de **1.75:1 ou 1.85:1**, conforme configuração do fabricante. Sistema de inclinação e trim elétrico (**power trim**). Comprimento da rabeta (**eixo mecânico**) de **30 polegadas (762 mm)**. Peso aproximado de **239 kg (modelo mais leve)**. Sistema de proteção do motor **SmartCraft Engine Guard**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.412.135,00

8.1. O valor estimado da contratação se baseia pela pesquisa de preço realizada por meio da pesquisa de preço Pesquisa de Preços Nº 105/2025 desta Organização Militar.

8.2. O mesmo se encontra em anexo neste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na definição da composição do grupo que constituem os objetos, foi observada a regra do Estudo Técnico Preliminar padronização, prevista no art. 40, inciso V, a), da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. – Pregão eletrônico SRP 90004/2024-UASG 160021 – Parque Regional de Manutenção/12.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000213/2026

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

III) Id do item no PCA: 181 e 182

IV) Classe/Grupo: 2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES

V) Identificador da Futura Contratação: 160021-57/2026

11.2. O Plano de Contratações Anual desta Organização Militar pode ser consultado através do site em: https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/213

11.3. Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

11.4. Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLS centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027.

11.5. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo na perspectiva de disponibilidade orçamentária futura, conforme informado no DIEx nº 7687-SSME/E4/2º Gpt E, que prevê a inclusão de recursos no exercício financeiro de 2026 para ações de recuperação de embarcações Guardian 25.

11.6. Tal previsibilidade reforça o alinhamento entre a necessidade administrativa, o planejamento institucional e a gestão responsável dos recursos públicos, permitindo a adoção tempestiva das providências necessárias à instrução do processo de contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atendimento das necessidades de manutenção e disponibilidade dos motores de popa das organizações militares do Comando Militar da Amazônia, recolhidos a esta Organização Militar, atendendo o previsto no Planejamento Estratégico do Exército (PEEx) 2024/2027 e Plano Anual de Aquisições e Contratações do Parque Regional de Manutenção/12 para o ano de 2026.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de providências pela administração tendo em vista a logística para recebimento, armazenagem e aplicação das peças já existir.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

14.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

14.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

14.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores de popa.

14.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.2.1. Nos termos do artigo 4° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

14.3. Nos termos do artigo 5° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010:

14.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acimada recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.4. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

14.4.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.4.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.4.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

14.4.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.4.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.4.6. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

14.5. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

14.6. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Politica Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Declara esta equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, por atender os Objetivos Estratégicos do Exército ao Plano Estratégico do Exército 2024-2027. O presente processo licitatório contribuirá significativamente para a operacionalização das ações e consequentemente o alcance da Missão Institucional de defesa da Pátria, neste sentido a aquisição dos bens contribuirá significativamente para atingir esta meta.

15.2. A viabilidade da contratação é igualmente reforçada pela existência de previsão orçamentária futura para atendimento da demanda, conforme indicado pelo Comando do 2º Grupamento de Engenharia no DIEx nº 7687-SSME/E4/2º Gpt E, o que demonstra a compatibilidade entre a solução proposta, o planejamento financeiro e os objetivos estratégicos da Força.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Para apreciação.

ABRAAO MOTA DAMASCENO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 13:43:58.

Despacho: Aprovo este ´presente Estudo Técnico Preliminar.

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 17:09:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-105-2025.pdf (74.81 KB)
- Anexo II - be45-14-1.pdf (470.34 KB)
- Anexo III - CÓPIA_DO_PARECER_2_2014_COMISSÃO_ESPECIAL_MOTORES_DE_POPA_30_OUT_2014.pdf (184.95 KB)
- Anexo IV - DIEx nº 7687-SSME E4 2º Gpt E.pdf (115.06 KB)
- Anexo V - DIEx nº 1542-PEL ENG CIA MNT AP PqRMnt 12.pdf (113.98 KB)
- Anexo VI - Estudo_viabilidade_recupera__o_Guardian_12Set25_PqRMnt12.pdf (8.3 MB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
105/2025	160021	Concluída	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Título: Parelha de motores de popa 250 HP Mercury SeaPro

Observações: Aquisição de uma parelha de motores de popa 250 HP Mercury SeaPro, composta por um motor rotante (XXL – 30") e um motor contra-rotante (CXXL – 30"), a serem empregados na embarcação Guardian 25.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 2.412.135,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618253 - Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 250 HP, Aplicação: Embarcação , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Comando A Distância	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 219.157,0000	R$ 241.213,5000	R$ 240.248,5000	Coeficiente de Variação: 6,7609% Desvio Padrão: 16.308,2060 Maior Preço: R$ 265.200,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 265.200,0000	28/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 240.500,0000	15/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 239.997,0000	18/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 219.157,0000	29/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 –SEGES/ME.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto.

2. RESULTADOS OBTIDOS

2.1. Conforme preconizado no caput do Art.23, para o valor previamente estimado da contratação, foram considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, para isso foi utilizado o inciso I do art.5° da IN SEGES/ME n° 65/21:

> "I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços(…);".

2.2. Analisando todos os dados obtidos por este "agente", conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração reconheça que o valor é compatível com os preços ofertados para a administração pública e o preço estimado está de acordo com a realidade praticada no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DOS VALORES, METODOLOGIA ESCOLHIDA E QUANTIDADES

3.1. Cumpre salientar que a metodologia utilizada foi a **média**, justifica-se essa escolha devido aos preços estarem compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.2. Foram desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, devido aos fatores de:

- Local de entrega ser incompatível sendo assim o custo logístico/frete tornar o valor final fora da realidade da localidade de compra;
- Prazo diferente do constante no Termo de Referência;
- Item divergente do solicitado no Termo de Referência;

Relatório emitido em 03/11/2025 15:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Matriz de Gerenciamento de Riscos 16/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
16/2025	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	03/11/2025 16:36

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante), com rabeta de 30 polegadas (XXL/CXXL).

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos motores e componentes	Demora na liberação alfandegária, transporte interestadual ou atraso logístico do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impacto administrativo: Compromete o planejamento operacional da unidade, pois a embarcação Guardian 25 ficaria indisponível para missões de patrulha, transporte e apoio logístico. Gera necessidade de replanejamento de rotas fluviais e atividades operacionais, afetando a eficiência institucional. Pode levar à perda de recursos orçamentários, caso o atraso ultrapasse o exercício financeiro. Exige gestão de contrato mais intensa, emissão de notificações e relatórios adicionais pelo fiscal. Impacto financeiro: Atrasos podem exigir pagamento de transporte emergencial alternativo, ou até locação de embarcação substituta, onerando o orçamento. Há também o custo indireto de ociosidade da embarcação e dos militares que a operam. Impacto jurídico: Possibilidade de aplicação de penalidades contratuais (multas, advertências ou rescisão). Risco de recurso administrativo ou disputa contratual por parte do fornecedor.					
	Ações Preventivas					
P-01	Inserir no edital prazo de entrega definido e penalidades contratuais claras; exigir cronograma físico de entrega e instalação; acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.	**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA				
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicar multa contratual por atraso; reprogramar cronograma; acionar garantia contratual e comunicar à autoridade competente para possível rescisão ou contratação emergencial.	**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecimento de motores ou componentes não originais / incompatíveis com a embarcação	Tentativa de substituição por produtos paralelos, ausência de controle de autenticidade ou falha de verificação técnica.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impacto administrativo: A utilização de produtos não originais invalida a garantia de fábrica, tornando a Administração responsável pelos custos de manutenção e reparo. Afeta a confiabilidade técnica e a padronização da frota náutica, comprometendo a interoperabilidade e o controle logístico. Impacto financeiro: Substituições e reparos por falhas de compatibilidade geram custos adicionais não previstos. Eventuais danos causados por peças paralelas (a outros sistemas da embarcação) podem aumentar o custo total de manutenção. Impacto jurídico: Possibilidade de responsabilização administrativa e disciplinar do fiscal, caso o recebimento ocorra sem conferência da autenticidade. Sanções contratuais e comunicação ao SICAF podem ser necessárias, gerando desgaste jurídico e burocrático.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir comprovação de revenda autorizada da Mercury Marine; incluir no edital obrigatoriedade de apresentação de notas fiscais e certificados de origem.	**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA				
	Ações de Contingência					
C-01	Recusar recebimento; exigir substituição imediata; comunicar fabricante e aplicar sanções cabíveis conforme Lei nº 14.133/2021.	**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falhas técnicas durante a instalação e testes operacionais	Instalação realizada por equipe não credenciada ou em desacordo com o manual do fabricante.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	Impacto administrativo: Pode gerar indisponibilidade da embarcação por tempo indeterminado. Exige reexecução do serviço, acompanhamento					

1	técnico adicional e novo teste operacional. Aumenta a carga de trabalho do setor de manutenção e fiscalização. Impacto financeiro: Gasto com retrabalho técnico ou substituição de componentes danificados. Se a falha causar perda total de um motor, o prejuízo direto pode ultrapassar R$ 250 mil por unidade. Impacto jurídico: Risco de litígio contratual por alegação de mau uso ou erro de instalação. Pode gerar instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.	
	Ações Preventivas	
P-01	Exigir instalação por técnico credenciado Mercury Marine; supervisionar todo o processo; solicitar relatório técnico e termo de instalação.	**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA
	Ações de Contingência	
C-01	Suspender recebimento provisório; exigir correção imediata sem ônus; acionar garantia de instalação e assistência técnica autorizada.	**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Descontinuidade de garantia ou suporte técnico do fabricante	Mudança de política comercial, fechamento de revendas locais ou perda de credenciamento.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impacto administrativo: Dificulta a gestão da manutenção preventiva e corretiva. Obriga a Administração a buscar oficinas não credenciadas, perdendo controle técnico e rastreabilidade. Impacto financeiro: Sem suporte técnico oficial, o custo de manutenção tende a aumentar substancialmente, especialmente pela necessidade de importar peças diretamente. Perda de cobertura de garantia implica custos diretos com reparos. Impacto jurídico: Pode gerar questionamentos do controle interno e externo (TCU, CGU) por ausência de planejamento de suporte técnico. Dificulta eventual reclamação judicial contra o fabricante por vícios ocultos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Incluir cláusula contratual de garantia mínima de fábrica; exigir declaração formal do fabricante; verificar rede autorizada ativa antes da contratação.			**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar fabricante diretamente; exigir cumprimento da garantia; substituição de componentes defeituosos sem ônus.			**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Variação cambial afetando preço e prazo de entrega (produto importado)	Oscilação do dólar ou custos logísticos internacionais antes da importação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impacto administrativo: Provoca pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou atrasos de fornecimento, exigindo reanálise jurídica e contábil do contrato. Prejudica o cumprimento de cronogramas de entrega e instalação. Impacto financeiro: Pode aumentar o custo de aquisição e comprometer o planejamento orçamentário anual. Se a variação for significativa, pode ser necessário cancelar o empenho e refazer o processo licitatório. Impacto jurídico: Possibilidade de reclamações ou recursos administrativos com base em desequilíbrio contratual (art. 124 da Lei nº 14.133/2021). Necessidade de justificativa formal para prorrogações e aditivos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever cotação firme e válida; exigir proposta com preço fixo e fechado; estabelecer prazo contratual de entrega adequado (até 60 dias).			**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar prorrogação justificada de prazo; aplicar penalidades em caso de descumprimento; considerar substituição temporária por item equivalente nacional.			**Responsável:** RONALDO DOS SANTOS DE MOURA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RONALDO DOS SANTOS DE MOURA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 17:12:05.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Despacho Nº 2-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 26 de janeiro de 2026.

Assunto: decisão do Ordenador de Despesas – Fundamentações jurídicas e administrativas do processo de contratação direta para fornecimento de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (XXL/CXXL), com instalação, destinados às embarcações Guardian 25.

Referências:
a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) Estudo Técnico Preliminar – Processo nº 64625.000290/2026-74;
c) Termo de Referência – Processo nº 64625.000290/2026-74; e
d) Cotação-resumido-105-2025.

1. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Competência para Celebração de Contratos

Declaro que, conforme o DECRETO FEDERAL Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela PORTARIA GM-MD Nº 2.798, DE 16 DE MAIO DE 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 20241, os valores para a celebração do contrato se enquadram nos Art.5°, VI ou caput do Art. 6º da citada Portaria, de competência do Ordenador de Despesa de cada Organização Militar ou do Comandante da Região Militar de vinculação, conforme valores celebrados, in verbis:

Para Contratos superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

VI - Comandante de Região Militar;

Para Contratos inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores ***inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.***

No presente caso, conforme tabela do item 1.1 e item 10.1 do Termo de Referência, o valor estimado da contratação é de R$ 3.128.138,65, dividido para 15 UASG participantes, onde

só a UASG gerenciadora possui valor estimado acima de 1 milhão, atraindo a necessidade de autorização para contratos entre 1 a 10 milhões, pela autoridade indicada no Art.5° da referida portaria

2. LIMITES DE CONTRATAÇÃO – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que, considerando o DECRETO FEDERAL Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, regulado pela PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, o objeto da contratação enquadra-se como atividade de custeio considerando a natureza das atividades contratadas, "aquisição de máquinas e equipamentos", conforme Art. 2º, V, da citada portaria, *in verbis*:

> *Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:*
>
> *[...]*
>
> *V - **aquisição**, manutenção e locação de veículos, **máquinas e equipamentos**;*

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PCA

Atendendo o disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, e no uso das atribuições legais, declaro que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e nas previsões do Plano Plurianual(PPA) e a presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual(PCA) desta unidade.

Ademais a presente contratação não envolve a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, dispensando demais exigências da LRF, em consonância com a ON AGU 52/2014, *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".*

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QUANDO NÃO FOR SRP)

Não exigida, por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

Portanto, zelaremos pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado.

5. DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI (Art. 29 e Art. 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06)

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência, Edital e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

MODELO	LINK	DATA DA EXTRAÇÃO
TR	Termo de Referência Compras Lei 14.133 (dezembro/2025)	22/01/2026
ATA SRP	Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (novembro/2025)	23/01/2026
CONTRATO	Modelo Contrato Compras Lei 14.133 (dezembro/2025)	22/01/2026

6. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

7. DECLARAÇÃO DE CONSULTA ÀS IRP ABERTAS E ENQUADRAMENTO SRP

Declaro que foi avaliada a existência de Intenções de Registro de Preços (IRP) compatíveis com o objeto da contratação, não tendo sido identificadas IRP abertas ou Atas de Registro de Preços vigentes que atendessem às especificações técnicas, ao modelo padronizado exigido e às condições logísticas necessárias.

Conforme Estudo Técnico Preliminar a decisão de empregar o Sistema de Registro de preços (SRP) nas contratações diretas(dispensas e inexigibilidades), encontra amparo no Art. 82, § 6º da Lei 14.133/21 c/c o Decreto nº 11.462/2023, que condiciona o uso nas hipóteses do Art. 16 do Decreto 11.462/2023, onde o nosso caso concreto se ampara no Art.16, caput, in fine, "(...) contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.", onde há outros órgãos participando do registro de preços.

8. DECLARAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a autorização para adesão como UASG não participante, "carona", em virtude dos itens deste instrumento serem passiveis de uso por todas as UASG do Exército Brasileiro que realizam o serviço de manutenção de viaturas MEM (Materiais de Emprego Militar), bem como não será admitida adesão a outras UASG da esfera Federal, Estadual ou Municipal, que não sejam do Exército, por se tratar de aquisição específica e regulamentada por Portaria interna de padronização de materiais.

Observa-se, ainda, que a possibilidade de adesão por órgãos não participantes ("carona") culmina em vantajosidade para a Administração Pública, pois fomenta economia e propicia economicidade para o Órgão requerente.

Ademais, tal medida trará ganhos com economia de escala, visto que a possibilidade de adesão, reduzirá o custo médio das propostas.

Reiteramos a necessidade do órgão não participante em justificar de maneira motivada a adesão e comprovar economicamente a vantajosidade para a Administração da contratação , bem como inserir os documentos no sistema que a comprovem.

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Declaro que foi atendido ao princípio da segregação de funções, conforme disposto no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 c/c Art. 12 do Decreto 11246/22, onde foram designados em portaria, agentes diversos, para as fases de planejamento da contratação x seleção do fornecedor x fiscalização contratual.

10. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Ocorre, entretanto, que, atualmente, apenas água mineral, café e açúcar compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, tornando inviável a sua utilização no presente processo, conforme dados extraídos do PNCP – Itens Padronizados, por meio do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados .

11. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM UMA

EVENTUAL PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro que **é juridicamente possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado** em eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo, **desde que observados os limites legais e regulamentares aplicáveis**, considerando que o **Estudo Técnico Preliminar** tratou do assunto.

Ressalta-se que a presente declaração **não implica obrigação automática de contratação**, constituindo-se em **possibilidade administrativa**, a ser avaliada oportunamente pela Administração, à luz dos critérios de conveniência e oportunidade, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR**, em 26/01/2026, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: P55X-m6qI-2brC-gfvv

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	26/01/2026 17:04 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	57/2026	64625.000290/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição e instalação de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante), rabeta 30" (XXL /CXXL), incluindo todos os componentes, serviços e materiais necessários à completa instalação e funcionamento na embarcação Guardian 25, com execução por empresa autorizada da Mercury Marine, conforme especificações técnicas.

GRUPO 01 – PARELHA DE MOTORES DE POPA 250 HP (ROTANTE E CONTRA-ROTANTE)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND.**	**QDT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades no Estado do Amazonas AM**	**618253**	und	10	R$ 241.213,50	R$ 2.412.135,00
2	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - Localidades **no Estado do Amazonas AM**	**618253**	und	10	R$ 241.213,50	R$ 2.412.135,00
3	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	**618253**	und	6	R$ 241.213,50	R$ 1.447.281,00
4	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	**618253**	und	6	R$ 241.213,50	R$ 1.447.281,00
VALOR GLOBAL						**R$ 7.718.832,00**

1.3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG 160021): PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - Manaus/AM					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades no Estado do Amazonas AM**	und	1	3	5

2	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - Localidades **no Estado do Amazonas AM**	und	1	3	5
3	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	und	0	0	0
4	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE (UASG 160008): CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Manaus/AM					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades no Estado do Amazonas AM**	und	1	3	5
2	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - Localidades **no Estado do Amazonas AM**	und	1	3	5
3	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	und	0	0	0
4	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE (UASG 160026): COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - Oiapoque/AP					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades no Estado do Amazonas AM**	und	0	0	0
2	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - Localidades **no Estado do Amazonas AM**	und	0	0	0
3	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	und	1	2	2
4	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	und	1	2	2

ÓRGÃO PARTICIPANTE (UASG 160350): 17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA - Porto Velho/RO					
		UNIDADE	**REQUISIÇÃO**	**REQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA	MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL
1	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades no Estado do Amazonas AM**	und	0	0	0
2	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - Localidades **no Estado do Amazonas AM**	und	0	0	0
3	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	und	1	2	4
4	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - **Localidades Fora do Estado do Amazonas**	und	1	2	4

1.4. Descrição do Grupo 01 – **PARELHA DE MOTORES DE POPA 250 HP (ROTANTE E CONTRA-ROTANTE):**

1.4.1. O presente grupo tem por objeto a **aquisição e instalação** de parelha de motores de popa **Mercury SeaPro 250 HP**, composta por um motor **rotante** e um **contra-rotante**, ambos com **rabeta de 30 polegadas (XXL/CXXL)**, destinados à **substituição do atual conjunto propulsor** instalado na embarcação **Guardian 25**, atualmente equipada com motores **Mercury Verado 200 HP**.

1.4.2. A contratação visa garantir a **plena operacionalidade, eficiência e padronização técnica** da embarcação, assegurando compatibilidade com os sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos já existentes.

1.4.3. O **kit parelha** deverá incluir **todos os componentes, materiais e serviços necessários à completa instalação, integração e funcionamento do conjunto propulsor**, compreendendo **chicotes elétricos, comandos, instrumentos, cabos, suportes, conexões, fixações e demais acessórios indispensáveis** à instalação, calibração e operação sincronizada dos motores, sob responsabilidade técnica da empresa contratada.

1.5. Especificações Técnicas (ITEM 1 e 2):

1.5.1. Motor de popa **Mercury SeaPro 250 HP (186 kW)**, quatro tempos, com bloco em **V8 (64°)** e cilindrada total de **4,6 litros (279 CID)**, dotado de duplo comando de válvulas no cabeçote (**DOHC**) e **32 válvulas**. Sistema de indução de ar por coletor de admissão com corredor longo e ajuste de desempenho, e sistema de combustível por **injeção eletrônica (EFI)** controlada por computador com **Otimização Avançada de Autonomia (ARO)**. Rotação máxima entre **4800 e 5600 RPM**. Alternador de **85 amperes (1071 watts)** com recarga em marcha lenta. Sistema de ignição digital indutivo **SmartCraft PCM 112**. Sistema de partida elétrica. **Conjunto de direção hidráulica (padrão) ou eletro-hidráulica**. **Conjunto mecânico de aceleração e câmbio**, com posições **F-N-R (Frente-Neutro-Ré)**. Relação de engrenagens de **1.75:1 ou 1.85:1**, conforme configuração do fabricante. Sistema de inclinação e trim elétrico (**power trim**). Comprimento da rabeta (**eixo mecânico**) de **30 polegadas (762 mm)**. Peso aproximado de **239 kg (modelo mais leve)**. Sistema de proteção do motor **SmartCraft Engine Guard**.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **podendo ser prorrogável**, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, **nas hipóteses do art. 108, c/c art. 75, IV, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021**, até o limite de 10 (dez) anos.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade **assegurar a manutenção da disponibilidade operacional das embarcações do tipo Guardian 25**, meios navais empregados pelo Exército Brasileiro em **operações de patrulhamento ostensivo fluvial, vigilância de regiões ribeirinhas e limítrofes, inclusive áreas de fronteira**, notadamente na região amazônica.

2.2. As embarcações Guardian 25 desempenham papel essencial no cumprimento das missões institucionais do Exército Brasileiro, sendo empregadas de forma contínua em ambientes fluviais severos, caracterizados por longas distâncias, elevada umidade, correntezas e restrições de acesso terrestre, circunstâncias que **exigem elevado nível de confiabilidade e disponibilidade dos sistemas de propulsão**.

2.3. O conjunto propulsor atualmente instalado nessas embarcações é composto por **dois motores de popa Mercury Verado 200 HP**, nas configurações **rotante (XXL – 30") e contra-rotante (CXL – 30")**, adquiridos conjuntamente com as embarcações no ano de **2013**, totalizando aproximadamente **13 (treze) anos de uso contínuo**.

2.4. Em razão do tempo de uso e do regime operacional intenso, verificou-se **acentuado desgaste mecânico dos motores**, refletido no **aumento significativo da incidência de manutenções corretivas**, em detrimento das manutenções preventivas, o que **impacta negativamente a confiabilidade e a previsibilidade da disponibilidade das embarcações**.

2.5. A situação descrita tem ocasionado **indisponibilidade recorrente das embarcações Guardian 25**, com períodos prolongados de imobilização para reparos, agravados pela **dificuldade de obtenção de peças de reposição e de serviços técnicos especializados compatíveis com o modelo atualmente instalado**, tornando a manutenção contínua **onerosa e operacionalmente ineficiente**.

2.6. Ressalta-se que as embarcações Guardian 25 encontram-se **distribuídas em diversas Organizações Militares do território nacional**, abrangendo diferentes Comandos Militares, o que **reforça a necessidade de padronização logística dos conjuntos propulsores**, de modo a facilitar o suprimento, a manutenção e a capacitação técnica das equipes responsáveis.

2.7. A demanda encontra-se **formalizada no Documento de Formalização da Demanda nº 156/2025** e fundamentada no **Estudo de Viabilidade Técnica constante do DIEx nº 1542-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12**, o qual concluiu que **a substituição do conjunto propulsor constitui a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente viável** para restabelecer a operacionalidade das embarcações.

2.8. Ademais, a contratação apresenta **aderência ao planejamento orçamentário da Força**, conforme consignado no **DIEx nº 7687-SSME/E4/2º Gpt E**, de 10 de outubro de 2025, que informa a previsão de alocação de recursos para o exercício financeiro de 2026, destinados à recuperação das embarcações Guardian 25 sob responsabilidade do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

2.9. Diante do exposto, resta caracterizada a **necessidade da contratação para substituição do conjunto propulsor atualmente instalado**, como medida indispensável para **garantir a disponibilidade operacional, a segurança da navegação, a eficiência logística e a continuidade das operações de patrulhamento fluvial e apoio logístico em áreas estratégicas do território nacional**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Possíveis Impactos Ambientais:

4.1.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

4.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

4.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

4.1.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores de popa.

4.1.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.2.1. Nos termos do artigo 4° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

4.1.2.2. Nos termos do artigo 5° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010:

4.1.2.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acimada recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

4.1.3.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

4.1.3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.3.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3.6. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.3.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.1.3.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Politica Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação do modelo **250 HP Mercury SeaPro 30"**, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, em consonância com a PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 (pág. 31), além de estar em conformidade com entendimentos da Súmula 270/2012: *"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação*."

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas da PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, a Administração **não aceitará** o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Suzuki;

4.3.2. Honda;

4.3.3. Tohatsu;

4.3.4. Hidea;

4.3.5. Kawashima;

4.3.6. Toyama;

4.3.7. Torqeedo;

4.3.7. Minn Kota;

4.3.8. Motorguide;

4.3.9. Ahmax.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, **será exigida** do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias contados do **recebimento formal da nota de empenho ao e-mail cadastrado pelo fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. Prazo este justificável por motivo do material em questão ser de origem importada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

NO ÓRGÃO GERENCIADOR - UASG: 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - Manaus/AM - Pelotão de Suprimento do Parque Regional de Manutenção situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. (160021 / 167021) - PQ R MNT 12; Email: salc.parque@gmail.com; Tel: (92) 99360-7357;

NO ÓRGÃO PARTICIPANTE - UASG: 160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Manaus/AM - AV CORONEL TEIXEIRA, NR 6123, BAIRRO PONTA NEGRA, MANAUS - AM CEP: 69037-000, contatos pelo telefone (92) 3659-1000;

NO ÓRGÃO PARTICIPANTE - UASG: 160026- COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - Oiapoque/AP - AVENIDA RIO BRANCO, S/N°, BAIRRO CLEVELÂNDIA DO NORTE - OIAPOQUE-AP, CEP: 68985-000. contatos pelo telefone (96) 98121-3209 - e-mail: spca34bis@gmail.com;

NO ÓRGÃO PARTICIPANTE - UASG: 160350 - 17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA - Porto Velho/RO - Rua Gonçalves Dias, Nr 58, Centro, Porto Velho, RO, CEP: 76801-076, contato pelo telefone (69) 99387-5880 – email: pmt17blogsl@gmail.com.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratante

6.18. São obrigações da Contratante:

6.18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:códigos da fabricante, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.20.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.20.4. Nos casos em que houver a impossibilidade de fornecimento do material licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data prevista para o fornecimento do material, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

6.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Da Subcontratação

6.22. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/11/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **material de uso das Forças Armadas**, cuja aquisição visa **manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais**, assegurando a compatibilidade técnica, a uniformidade operacional e a eficiência logística.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será conforme TIPO de Nota de Empenho emitida:

- **Ordinário**: fornecimento integral;
- **Global**: fornecimento parcelado, conforme quantidades constantes em cada ordem de fornecimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Em quantidades a comprovação de pelo menos 10% do item licitado;

9.31.1.2. Em prazos a comprovação de entrega em até 90 dias contados da solicitação da Administração; e

9.31.1.3. Características a comprovação de que forneceu bens para manutenção de motores de popa, embarcações, e afins.

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Programa de Integridade (Compliance)

9.32.8. A empresa vencedora que **declare possuir Programa de Integridade ou de Compliance** deverá comprovar sua existência e efetividade por meio da apresentação de **documentação formal** que demonstre a adoção de **políticas, procedimentos e mecanismos de controle interno** voltados à **prevenção, detecção e correção de atos lesivos à administração pública**, em conformidade com o disposto no **art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, na **Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 09 de setembro de 2025**, e no **Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024**.

9.32.9. O **art. 18, parágrafo único, incisos I, II e III**, da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, estabelece os **critérios de avaliação e verificação da efetividade** dos programas de integridade apresentados, considerando a adequação das políticas internas, a aplicação prática dos mecanismos e o comprometimento da alta administração.

9.32.10. Já o **art. 4º do Decreto nº 12.304/2024** dispõe sobre a **obrigatoriedade de comprovação da implantação do programa de integridade** nas seguinte hipótese:

> *(...) II – pelo licitante que apresentar* **declaração de possuir programa de integridade** *como critério de desempate entre duas ou mais propostas, conforme art. 60, inciso IV, da mesma Lei; e (...)*

9.32.11. A **ausência do Programa de Integridade** não constitui impedimento à habilitação, salvo previsão diversa no edital; entretanto, a **declaração falsa** quanto à sua existência ensejará a aplicação das **penalidades previstas nos arts. 155 da Lei nº 14.133/2021**, além de eventual responsabilização administrativa e civil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 7.718.832,00** (sete milhões e setecentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e dois reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000213/2026

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

III) Id do item no PCA: 181 e 182

IV) Classe/Grupo: 2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES

V) Identificador da Futura Contratação: 160021-57/2026

11.2. O Plano de Contratações Anual desta Organização Militar pode ser consultado através do site em: https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/213

11.3. Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

11.4. Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLS centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027.

11.5. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo na perspectiva de disponibilidade orçamentária futura, conforme informado no DIEx nº 7687-SSME/E4/2º Gpt E, que prevê a inclusão de recursos no exercício financeiro de 2026 para ações de recuperação de embarcações Guardian 25.

11.6. Tal previsibilidade reforça o alinhamento entre a necessidade administrativa, o planejamento institucional e a gestão responsável dos recursos públicos, permitindo a adoção tempestiva das providências necessárias à instrução do processo de contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente processo não incidem em nenhuma das hipóteses do art.23 da mencionada Lei, logo não sendo necessária a classificação contida no art.24, que versa:

> Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reserva.

12.2. Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se devidamente instruído, amparado por demanda formalizada, estudo técnico preliminar e previsão orçamentária, evidenciando a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 108 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Para a apreciação,

ABRAAO MOTA DAMASCENO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 10:11:46.

Despacho: Aprovo este presente Termo de Referência.

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 17:04:13.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12

(12ª Cia MB/1969)

PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Processo Administrativo n° *64625.000290/2026-74*
Ata de Registro de Preços nº ___*/2026*

O Parque Regional de Manutenção/12*, com sede no(a)* Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, na cidade de Manaus, AM , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.606.256/0001-11 , neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR , nomeado(a) pela PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025, publicada no DOU nº 96 de 23 de maio de 2025, *portador do CPF 055.XXX.XXX-82*, considerando o julgamento Do *procedimento de contratação direta*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante), rabeta 30" (XXL/CXXL), incluindo todos os componentes, serviços e materiais necessários à completa instalação e funcionamento na embarcação Guardian 25, com execução por empresa

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

autorizada da Mercury Marine, conforme especificações técnicas, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Registro de preços para aquisição e instalação de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante), rabeta 30" (XXL/CXXL), incluindo todos os componentes, serviços e materiais necessários à completa instalação e funcionamento na embarcação Guardian 25, com execução por empresa autorizada da Mercury Marine, conforme especificações técnicas.

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	*Marca* (se exigida no edital)	*Modelo* (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12

4. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 11.1.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13. Quando o licitante escolhido não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta];* e

14. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 36..

14.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Error: Reference source not found e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *termo de referência*, poderá:

16. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

27. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

28. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 36.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

29. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

30. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 40.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

31. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 26.1. e no item 27., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

32. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

33.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

34. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

35. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

35.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

35.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

35.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

35.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

35.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Error: Reference source not found, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

36. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

36.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

37. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

38. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

39. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

40. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

40.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 36.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

40.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

40.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

41. Por razão de interesse público;

42. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

43. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

44. DAS PENALIDADES

44.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *termo de referência e termo de contrato*.

45. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

45.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

45.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

46. CONDIÇÕES GERAIS

46.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

47. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
(12ª Cia MB / 1969)

PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

(Processo Administrativo n° 64625.000290/2026-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Parque Regional de Manutenção/12*, com sede no(a)* Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480*,* na cidade de Manaus, AM , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.606.256/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR , nomeado(a) pela PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025, publicada no DOU n° 96 de 23 de maio de 2025*, portador do CPF 055.XXX.XXX-82*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Dispensa de Licitação]* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1. *[A Autorização de Contratação Direta]*

1.1.1. A Proposta do CONTRATADO;

1.1.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **podendo ser prorrogável**, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, **nas hipóteses do art. 108, c/c art. 75, IV, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021**, até o limite de 10 (dez) anos.*

1.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.1. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

1.1. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

1.1. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

1. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as entregas efetivamente realizadas e atestadas, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, correspondente a **jan/2026**.

1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. **São obrigações do Contratante**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1.

2. São obrigações do Contratado:

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

1. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

1.1. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

1.1. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

1.1. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

1.1. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

1.1. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

1.1. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

1.1. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

1.1. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.1. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

1.1.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

1.1. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

1.1. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

 1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

 2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

 3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

 1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

1.2.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.1.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.1.1. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.1.1. Das indenizações e multas.

1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.1. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.1.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.1.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 232156 / 232116;
IV) Elemento de despesa: 339052; e
V) Plano interno: B6SUMEEASS4 / B6OMOBMEQPE;

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

1.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Manaus, ____de _____ de 2025

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR – Ten Coronel

Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Despacho Nº 1-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 26 de janeiro de 2026.

Assunto: decisão do Ordenador de Despesas – Processo de contratação direta para fornecimento de parelha de motores Mercury SeaPro 250 HP (XXL/CXXL)

Referências:
a) Documento com 2+ Assinaturas nº 3-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12, de 21 JAN 26.

Anexos:
1) Proposta Consolidada Empresa Paraqueda Nautica.pdf
2) Gmail - Solicitação de Orçamento – Parelha de Motores Mercury SeaPro 250 HP (XXL_CXXL) com Instalação – Embarcação Guardian 25.pdf
3) Balanço e demonstracoes contabeis 2024.pdf
4) CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA VALIDA ATE 26_12_2025.pdf
5) Declaração contador indices 2024.pdf
6) CARTÃO CNPJ ATUALIZADO.pdf
7) Certidão Estadual Par. Amaz.pdf
8) CND MUNICIPAL VENC. 21.03.2026.pdf
9) Consulta Regularidade do Empregador.pdf
10) DEBITO TRABALHISTA 18.03.2026.pdf
11) FGTS - VENC. 13.02.2026.pdf
12) INSCRICAO MUNICIPAL PARAQUEDA.pdf
13) Receita Federal Par. Amz. 06.02.2026.pdf
14) Suframa Paraqueda Amazonas.pdf
15) CNH Wellington Digital.pdf
16) CNH-e Janaina.pdf
17) CONTRATO SOCIAL DE PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA.pdf
18) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A E S COMERCIO.pdf
19) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SUPER ACU_ASSINADO MARCELO.pdf
20) ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ITAICY_-_2025_assinado e NF.pdf
21) ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_MM_Comercio_assinado.pdf

Em atendimento ao disposto no **art. 72, incisos V, VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com base nos elementos constantes dos autos, **manifesto-me nos seguintes termos**:

I – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V)

Consta dos autos a documentação apresentada pela empresa **PARAQUEDA NÁUTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÁUTICOS**, comprovando o **atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira**, nos termos exigidos pela legislação vigente e pelo Termo de Referência.

Verificou-se, ainda, que a referida empresa **integra a rede autorizada da marca Mercury Marine**, possuindo **capacidade técnica comprovada para o fornecimento, instalação e manutenção dos motores ofertados**, bem como **estrutura operacional compatível com a complexidade e abrangência logística da contratação**, atendendo plenamente às condições mínimas necessárias à execução do objeto.

II – Razão da escolha do contratado (art. 72, inciso VI)

A escolha do contratado decorre de procedimento administrativo regularmente instruído, fundamentado na **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de material de uso das Forças Armadas quando necessária a manutenção da padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Com vistas à verificação de preços e à avaliação da viabilidade de mercado, a Administração promoveu **ampla pesquisa junto a fornecedores autorizados da marca Mercury Marine**, tendo sido encaminhadas **24 (vinte e quatro) solicitações formais de orçamento** a empresas selecionadas a partir do cadastro oficial da fabricante, disponível no endereço eletrônico https://www.mercurymarine.com/br/pt/find-a-dealer, observadas as regiões de interesse da Administração.

Conforme documentação que instruirá os autos do processo administrativo, verificou-se que **todas as 24 (vinte e quatro) solicitações foram efetivamente encaminhadas**, tendo sido recebida **apenas 01 (uma) proposta válida**, enquanto **23 (vinte e três) empresas não apresentaram manifestação conclusiva**, seja por ausência de resposta, seja por inoperância dos endereços eletrônicos informados ou por desistência expressa após esclarecimentos técnicos.

No curso da pesquisa, a empresa **Rio Verde Pesca e Náutica** manifestou-se inicialmente informando que o motor Mercury SeaPro 250 HP não possuiria versão com rabeta de 30" (XXL/CXXL). Em resposta, a Administração prestou esclarecimentos técnicos, informando que, conforme avaliação da equipe técnica e informações confirmadas diretamente junto à Mercury Marine, existem configurações do motor SeaPro 250 HP com rabeta de 30", compatíveis com a substituição do conjunto propulsor atualmente instalado na embarcação Guardian 25. Após nova consulta ao fabricante, a referida empresa comunicou que o modelo exigido necessitaria de **importação sob encomenda**, com prazo mínimo estimado de **120 (cento e vinte) dias**, motivo pelo qual **optou expressamente por não participar da cotação**.

De igual modo, a empresa **Amazônia Náutica** respondeu inicialmente à solicitação de orçamento questionando a quantidade demandada. Após esclarecimento por parte da Administração de que havia a possibilidade de fornecimento de **16 (dezesseis) kits de parelha** do motor Mercury SeaPro 250 HP, conforme especificações técnicas encaminhadas, **não houve qualquer manifestação posterior**, tampouco apresentação de proposta comercial.

Dessa forma, embora tenham ocorrido manifestações preliminares por parte de outros fornecedores, **nenhuma delas resultou em proposta válida, completa e compatível com as especificações técnicas, prazos e condições logísticas exigidas pela Administração**, seja por **inviabilidade declarada**, seja por **ausência de resposta conclusiva**, circunstâncias que reforçam a caracterização da inviabilidade de competição no caso concreto.

Após o prazo concedido para manifestação, **apenas a empresa PARAQUEDA NÁUTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÁUTICOS** apresentou proposta válida, comprovando atendimento integral às especificações técnicas, capacidade logística para fornecimento e instalação, bem como condições compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

Adicionalmente, foram realizadas prospecções administrativas e técnicas acerca da referida empresa, das quais se constatou que esta possui **estrutura física estratégica**, com unidades operacionais localizadas em **Manaus/AM, Rio Claro/SP e Florianópolis/SC**, assegurando capilaridade logística para atendimento das localidades previstas no Termo de Referência. Verificou-se, ainda, que a empresa integra a **rede autorizada da marca Mercury Marine**, dispondo de suporte técnico especializado do fabricante, condição essencial para garantir a correta instalação, integração e manutenção dos motores ofertados.

Ressalte-se, por fim, que a empresa **logrou êxito no Pregão Eletrônico nº 90012/2025**, conduzido pela Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (UASG: 200366), no montante global de **R$ 16.718.500,00**, destinado ao atendimento de unidades da Polícia Federal em âmbito nacional, o que evidencia sua **capacidade técnica, operacional e administrativa**, bem como sua aptidão para executar contratos de elevada complexidade logística.

Diante do exposto, a escolha da empresa **PARAQUEDA NÁUTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÁUTICOS** mostra-se **técnica, objetiva e devidamente motivada**, não decorrendo de restrição administrativa, mas da **ausência de propostas válidas dos demais fornecedores consultados**, aliada à comprovação de que a empresa selecionada é a única capaz de atender integralmente às exigências técnicas, logísticas e operacionais do objeto, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, padronização logística e interesse público.

III – Justificativa de preço (art. 72, inciso VII)

O preço proposto pela empresa **PARAQUEDA NÁUTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÁUTICOS** encontra-se **compatível com os valores praticados no mercado**, conforme demonstrado na **pesquisa de preços realizada junto a fornecedores autorizados da marca Mercury Marine** e **Pesquisa de Preços Nº 105/2025 desta Organização Militar**, cujos registros constam dos autos.

Considerando-se a **natureza do objeto**, a **padronização logística exigida**, os **custos de fabricação, importação, logística, instalação e integração dos motores**, bem como a **ausência de propostas concorrentes**, conclui-se que o valor apresentado **atende ao princípio da economicidade**, mostrando-se **justo, razoável e adequado** à contratação pretendida.

IV – Autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII)

Diante do exposto, **AUTORIZO a contratação direta** da empresa **PARAQUEDA NÁUTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÁUTICOS**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências administrativas subsequentes.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR**, em 26/01/2026, às 08:58 conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: O5av-hu1f-/9k2-XFBW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO[i]

CONTRATAÇÃO DIRETA – NUP: 64625.000290/2026-74

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[ii]		Termo de Abertura Nº 3-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[iii]		SPED
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iv]		PUBLICAÇÃO EQP DE PLANEJAMENTO e EQP APOIO_2025-05-09_BI_085
Consta documento de formalização de demanda?[v]		DFD160021_000156_2025
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[vi]		Consta na *PUBLICAÇÃO EQP DE PLANEJAMENTO e EQP APOIO_2025-*

		05-09_BI_085 e a indicação da contratação no ITEM 11 ETP e ITEM 11 do TR, e DESPACHO DO OD ITEM 3.
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[vii]		DESPACHO DO OD ITEM 4.
Há Estudo Técnico Preliminar?[viii]		ETP_160021-000131-2025.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[ix]		ITEM 7 E 15 DO *ETP_160021-000131-2025*.
Há Análise de Riscos?[x]		MR_160021-000016-2025
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[xi]		___
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[xii]		____
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xiii]		ITEM 4 DO *ETP_160021-000131-2025*.
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[xiv]		ITEM 4.1 DO *ETP_160021-000131-2025*.
Há termo de referência?[xv]		TR_160021-000053-2025
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xvi]		DESPACHO DO OD ITEM 5.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e		_____

destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xvii]		DESPACHO DO OD ITEM 5.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[xviii]		Consta na *PUBLICAÇÃO EQP DE PLANEJAMENTO e EQP APOIO_2025-05-09_BI_085* e a indicação da contratação no ITEM 11 ETP e ITEM 11 do TR.
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?		DESPACHO do OD. ITENS 1 e 2
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[xix]		DESPACHO do OD. ITEM 3
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[xx]		decisão do Ordenador de Despesas – Fundamentações jurídicas e administrativas doprocesso de contratação direta para fornecimento de parelha de motores de popa MercurySeaPro 250 HP

		(XXL/CXXL), com instalação, destinados às embarcações Guardian 25
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[xxi]		consulta_contratante_1769178329703_54502768000192.
Houve a autorização da autoridade competente?[xxii]		DESPACHO - decisão do Ordenador de Despesas – Processo de contratação direta para fornecimento de parelha de motores Mercury SeaPro 250 HP (XXL/CXXL)
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[xxiii]		SIASGnet IRP 00022025

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		ETP_160021-000131-2025
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[xxiv]		Cotação-resumido-105-2025
Tratando-se de situação em que não é possível estimar		

o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[xxv]		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[xxvi]		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[xxvii]		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[xxviii]		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [xxix]		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[xxx]		-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[xxxi]		ETP_160021-000131-2025
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[xxxii]		DESPACHO DO OD ITEM 10
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[xxxiii]		ETP_160021-000131-2025
Havendo vedação de determinada marca ou produto,		ETP_160021-

foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[xxxiv]		000131-2025
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[xxxv]		ETP_160021-000131-2025

[i] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[ii] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

[iii] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[iv] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[v] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da

Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[vi] . Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[vii] Art. 18 da Lei 14133/21

[viii] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[ix] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[x] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[xi] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[xii] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[xiii] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[xiv] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[xv] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[xvi] Art. 19, IV e § 2°, da Lei 14133/21; Enunciado n° 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[xvii] Art. 19, IV e § 2°, da Lei 14133/21; Enunciado n° 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[xviii] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5°, IV e §1°, da IN Seges 67/21

[xix] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[xx] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4° do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4° Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4°, da Lei 14133/21).

[xxi] Art. 6°, III, da Lei n° 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[xxii] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5°, VIII e §2°, da IN n° 67/2021

[xxiii] Art. 82, §6°, da Lei 14133/21; art. 4°, IV, da IN SEGES 67/2021

[xxiv] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7°, §4°, da IN Seges n° 65/21; IN Seges 72/2021.

[xxv] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4°, da Lei 14133/21; art. 7°, §1°, da IN Seges n° 65/21; IN Seges 72/2021.

[xxvi] Art. 75, §1°, da Lei 14133/21.

[xxvii] Art. 75, §3°, da Lei 14133/21; art. 6° da IN Seges n° 67/21.

[xxviii] art. 75, §4°, da Lei 14133/21.

[xxix] art. 75, §4°, da Lei 14133/21.

[xxx] Art. 40, II, da Lei 14133/21.

[xxxi] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

[xxxii] Art. 19, §2°, e art. 40, §1°, da Lei 14133/21.

[xxxiii] Art. 41, I, da Lei 14133/21.

[xxxiv] Art. 41, III, da Lei 14133/21.

[xxxv] Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 45/2014

Brasília-DF, 7 de novembro de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 45/2014
Brasília-DF, 7 de novembro de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.333, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova as Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (EB10-IG-02.004) e dá outras providências.....9

DESPACHO DECISÓRIO Nº 172, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Reversão de bem imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército à Secretaria de Patrimônio da União; transferência de jurisdição de bem imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército para o Ministério da Defesa; e transferência de jurisdição recíproca de bens imóveis próprios nacionais entre o Comando do Exército e o Ministério da Defesa - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.....13

DESPACHO DECISÓRIO Nº 174, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para celebração de contrato administrativo - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.....14

DESPACHO DECISÓRIO Nº 175, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para celebração de termo aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM).....15

DESPACHO DECISÓRIO Nº 176, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para celebração de termo aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM).....16

DESPACHO DECISÓRIO Nº 177, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para celebração de termo aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM).....17

DESPACHO DECISÓRIO Nº 178, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para celebração de termo aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM).....18

DESPACHO DECISÓRIO Nº 179, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para celebração de termo aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM).....19

DESPACHO DECISÓRIO Nº 180, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para celebração de termo aditivo relativo à credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM).....20

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 255-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.
Aprova a Diretriz para a Avaliação Operacional da Estrutura Organizacional da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada Dotada dos Meios do SISFRON (EB20-D-10.023).....21

PORTARIA Nº 256-EME, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Aprova a padronização do Helicóptero de Emprego Geral *Black Hawk*, da empresa *Sikorsky Aircraft Corporation*.....31

PORTARIA Nº 257-EME, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Aprova a padronização dos motores de popa das marcas *YAMAHA*, *EVINRUDE* e *MERCURY*, em todos os modelos e potências (HP) disponíveis por cada fabricante.....31

PORTARIA Nº 258-EME, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2014.
Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Reparo de Metralhadora Automatizado (EB20-ROB-04.007), 1ª edição, 2014.....32

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 228-DGP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
Aprova as Normas para a Emissão da Certidão de Tempo de Serviço para Militares, da Ativa e Inativos, Aspirantes a Oficial Licenciados, Oficiais Licenciados ou Demitidos e Praças Reservistas.....38

PORTARIA Nº 237-DGP/APG, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.
Acresce códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.....46

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.
Prorroga a designação para o serviço ativo.....48

PORTARIA Nº 309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para função.....49

PORTARIA Nº 313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispensa da função.....49

PORTARIA Nº 315, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispensa da função.....49

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.812-MD/SEORI/SG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispensa de ficar a disposição.....50

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 896, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Apostilamento.....50

PORTARIA Nº 1.077, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.
Apostilamento.....50
PORTARIA Nº 1.239, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.
Apostilamento.....51
PORTARIA Nº 1.256, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
Apostilamento.....51
PORTARIA Nº 1.322, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior.....52
PORTARIA Nº 1.323, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.....52
PORTARIA Nº 1.324, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação de militares.....52
PORTARIA Nº 1.325, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior.....53
PORTARIA Nº 1.326, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior.....53
PORTARIA Nº 1.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior.....53
PORTARIA Nº 1.328, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior.....54
PORTARIA Nº 1.329, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....54
PORTARIA Nº 1.330, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....55
PORTARIA Nº 1.331, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para curso no exterior.....55
PORTARIA Nº 1.332, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para curso no exterior.....55
PORTARIA Nº 1.334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior.....56
PORTARIA Nº 1.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação de praça.....56
PORTARIA Nº 1.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.
Exoneração de oficiais.....57
PORTARIA Nº 1.337, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.
Nomeação de oficial.....57
PORTARIA Nº 1.339, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.
Autorização para viagem ao exterior.....57
PORTARIA Nº 1.340, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....58

PORTARIA Nº 1.342, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.
Autorização para participar de evento no exterior.....58

PORTARIA Nº 1.343, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....59

PORTARIA Nº 1.344, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior.....59

PORTARIA Nº 1.346, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.
Exoneração e nomeação de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de *West Point*.....59

PORTARIA Nº 1.347, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior.....60

PORTARIA Nº 1.348, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....60

PORTARIA Nº 1.349, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....61

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 259-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.
Nomeia novo integrante para o Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do Projeto de Empreendimentos Residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (SCGP-PNR).....61

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 136-DA PROM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Anulação de ato administrativo.....61

PORTARIA Nº 230-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Nomeação sem efeito de chefe de organização militar.....62

PORTARIA Nº 231-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Nomeação de chefe de organização militar.....62

PORTARIA Nº 232-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispensa e Designação de Oficial Mobilizador Regional.....62

PORTARIA Nº 233-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispensa e Designação de Oficial Mobilizador Regional.....63

PORTARIA Nº 234-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispensa e Designação de Oficial Mobilizador Regional.....63

PORTARIA Nº 235-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação de Oficial Mobilizador de Guarnição.....64

PORTARIA Nº 236-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.
Designação de Oficial Mobilizador de Guarnição.....66

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110-DECEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..67

PORTARIA Nº 129-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....67

PORTARIA Nº 130-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....68

PORTARIA Nº 131-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..68

PORTARIA Nº 132-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....68

PORTARIA Nº 133-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....69

PORTARIA Nº 134-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....69

PORTARIA Nº 135-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....69

PORTARIA Nº 136-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....70

PORTARIA Nº 137-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....70

PORTARIA Nº 138-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....70

PORTARIA Nº 146-DECEx, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....71

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 411-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....71

PORTARIA Nº 412-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....72

PORTARIA Nº 413-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....72

PORTARIA Nº 414-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....73

PORTARIA Nº 415-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....74

PORTARIA Nº 416-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....74

PORTARIA Nº 417-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....75

PORTARIA Nº 418-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....75

PORTARIA Nº 419-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....76

PORTARIA Nº 420-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....77

NOTA Nº 27-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014 - Republicação.
Torna sem efeito a publicação da concessão da Medalha de Praça Mais Distinta.....78

NOTA Nº 28-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....78

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.333, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova as Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (EB10-IG-02.004) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (EB10-IG-02.004), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o DGP proponha as Instruções Reguladoras relativas à execução das Instruções Gerais.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 576, de 8 de outubro de 2003.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A LAVRATURA, APOSTILA E EXPEDIÇÃO DE CARTAS PATENTES (EB10-IG-02.004)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA CARTA PATENTE E DA APOSTILA	
Seção I - Da Concessão e da Lavratura de Carta Patente.....	3º/5º
Seção II - Da Apostila.....	6º/8º
Seção III - Da Expedição.....	9º
Seção IV- Da Nova Carta Patente e Folha de Apostila.....	10/11
CAPÍTULO III - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	12/16

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74 Pág 200 de 311

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade estabelecer normas, no âmbito do Comando do Exército, para a lavratura, apostila e expedição de cartas-patentes, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 2.144, de 7 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a lavratura e a assinatura de cartas patentes de oficiais das Forças Armadas.

Art. 2º A carta patente, a que têm direito todos os oficiais do Exército, é um diploma confirmatório do posto, das prerrogativas e dos direitos e deveres do oficial, nos termos da lei.

Parágrafo único. As patentes, com as prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva e reformados, conforme o previsto no art. 142, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

CAPÍTULO II
DA CARTA PATENTE E DA APOSTILA

Seção I
Da Concessão e da Lavratura da Carta Patente

Art. 3º A concessão da carta patente é efetivada ao oficial, em vida, quando:

I - do ingresso no oficialato, por promoção ou nomeação qualquer que seja o posto; e

II - da promoção aos postos de major e general de brigada.

Parágrafo único. A confirmação do posto dos oficiais promovidos *post mortem* é efetivada pela publicação do ato de promoção no Diário Oficial da União (DOU), não fazendo jus a carta patente.

Art. 4º A lavratura da carta patente constitui atribuição da Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom) e é executada:

I - *ex officio*, à vista da publicação dos respectivos atos de promoção a oficial-general, a oficial superior e de promoção ou nomeação ao primeiro posto; e

II - a pedido do interessado, de seus dependentes ou de representante legal, de acordo com o art. 8º destas IG, no caso de nova carta patente.

Art. 5º As responsabilidades pela lavratura e assinatura das cartas patentes são as seguintes:

OFICIAL	EVENTO	CARTA PATENTE
GENERAL	Lavratura	DA Prom
	Assinatura	Comandante do Exército
SUPERIOR	Lavratura	DA Prom
	Assinatura	Diretor de Avaliação e Promoções

10 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

OFICIAL	EVENTO	CARTA PATENTE
INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	Lavratura	DA Prom
	Assinatura	Diretor de Avaliação e Promoções

Seção II
Da Apostila

Art. 6º As promoções aos postos de general de exército, general de divisão, coronel, tenente-coronel, capitão e primeiro-tenente são confirmadas mediante apostila, lavrada em documento denominado "Folha de Apostila".

Parágrafo único. A folha de apostila é anexada à carta patente, produzindo efeito somente quando apresentadas juntas.

Art. 7º O oficial temporário oriundo da Marinha do Brasil ou da Força Aérea Brasileira, quando convocado para a prestação de serviço militar temporário no Exército, não fará jus a uma nova carta patente.

Parágrafo único. Ao ser promovido no Exército, receberá a folha de apostila.

Art. 8º As responsabilidades pela lavratura e assinatura das folhas de apostilas são as seguintes:

OFICIAL	EVENTO	FOLHA DE APOSTILA
GENERAL	Lavratura	DA Prom
	Assinatura	Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP)
SUPERIOR	Lavratura	Organização Militar (OM)
	Assinatura	Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch, Dir)
INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	Lavratura	OM
	Assinatura	Cmt, Ch ou Dir

§ 1º A folha de apostila dos oficiais-generais será assinada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, caso o cargo de chefe do DGP esteja ocupado interinamente; e

§ 2º A folha de apostila do Cmt, Ch ou Dir de OM será assinada pelo Cmt, Ch ou Dir do escalão imediatamente superior.

Seção III
Da Expedição

Art. 9º A carta patente com os respectivos registros, após a lavratura, é remetida pela D A Prom ao interessado, por intermédio da OM em que este estiver servindo ou vinculado.

Parágrafo único. No caso de oficial-general, a carta patente e a folha de apostila são confeccionadas pela DA Prom e remetidas pela Secretaria-Geral do Exército (SGEx) diretamente ao interessado.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

Seção IV
Da Nova Carta Patente e Folha de Apostila

Art. 10. Nova carta patente ou folha de apostila será lavrada quando houver:

I - erro na publicação do ato que motivou a sua lavratura;

II - erro na lavratura;

III - transferência de Arma, Quadro ou Serviço;

IV - transferência de oficial pertencente ao Corpo de Oficiais da Reserva para o oficialato de carreira, por nomeação decorrente de curso; ou

V - extravio ou inutilização.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV, não haverá ônus para o militar.

§ 2º No caso previsto no inciso V, haverá ônus para o militar.

Art. 11. As responsabilidades pela lavratura e assinatura das novas cartas patentes e novas folhas de apostilas seguem o prescrito no art. 8º desta IG.

CAPÍTULO III
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. A DA Prom deve manter os arquivos das cartas patentes lavradas em decorrência destas IG.

Art. 13. O original da carta patente não é anexado a processo de qualquer natureza.

Art. 14. A perda do posto e da patente, prevista no Estatuto dos Militares, implica o recolhimento da carta patente e o fornecimento da certidão de situação militar, expedida *ex officio* pela OM de vinculação e, no caso de oficial-general, pela SGEx.

Parágrafo único. A carta patente recolhida, em decorrência do previsto neste artigo, deve ser remetida à D A Prom, para arquivo e controle.

Art. 15. Os casos omissos deverão ser solucionados pelo chefe do DGP.

Art. 16. As Instruções Reguladoras (IR) estabelecerão os critérios para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes.

12 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 172/2014.

Em 3 de novembro de 2014.

PROCESSO: PO nº 413121 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.026812/2014-23

ASSUNTO: Reversão de bem imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército à Secretaria de Patrimônio da União; transferência de jurisdição de bem imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército para o Ministério da Defesa; e transferência de jurisdição recíproca de bens imóveis próprios nacionais entre o Comando do Exército e o Ministério da Defesa

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário da 11ª Região Militar (11ª RM), propondo:

a. reversão à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) do imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército identificado como DF 11-0008 (Lote 4, Bloco "O"), com área 17.315,28 m² (dezessete mil, trezentos e quinze metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 9701.00694.500-9, situado na Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, objeto do Termo de Entrega lavrado em 27 de novembro de 2008, por ter cessado os motivos de sua aplicação em serviço público;

b. transferência de jurisdição ao Ministério da Defesa do imóvel sob administração do Comando do Exército identificado como DF 11-0121 (Lote nº 11, Anexo ao Bloco "O"), com área de 11.132,62 m² (onze mil, cento e trinta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), de RIP nº 9701.00576.500-7, situado na Via N-2 Leste, Brasília-DF, para atender as necessidades precípuas daquele Ministério; e

c. transferência de jurisdição recíproca do imóvel sob a administração do Comando do Exército identificado como DF 11-0227 (Lote I), com área de 4.945,00 m² (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), RIP nº 9701.21243.500-2, situado no Setor de Garagens dos Ministérios Norte (SGM/NORTE), Brasília-DF, ao Ministério da Defesa e do imóvel identificado como Lote 12, da Quadra 4, da SGO de RIP nº 9701.00281.500-3, sob a administração do Ministério da Defesa ao Comando do Exército.

2. Considerando a propositura do Ministério da Defesa ao Comando do Exército em promover as transferências de jurisdições dos bens acima mencionados, a fim de atender suas necessidades prementes e que essas transferências gozam da anuência mútua de seus titulares a fim de dar cabal aplicação em serviço público e nas finalidades específicas de cada órgão.

3. Considerando que o Ministério da Defesa promoverá a transferência de seu bem imóvel acima identificado via SPIUNet, da Unidade Gestora (UG) 1100404/00001-Departamento de Administração Interna (DEADI/MD) para o Comando do Exército, UG 160065/00001 - Comando da 11ª RM.

4. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comandante Militar do Planalto (CMP) e da 11ª RM, e o contido no art. 7º das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte:

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 a reversão do imóvel de que trata a letra a., bem como as transferências de jurisdições de que tratam as letras b. e c. supra, deste despacho decisório. Em consequência:

1) os imóveis, objeto de transferência de jurisdição, sejam destinados ao Ministério da Defesa, tão-somente, para a finalidade constante do item b. e c. deste despacho decisório;

2) encaminhe-se o presente despacho ao DEC para conhecimento e remessa ao Comando da 11ª RM, a fim de inserção no processo administrativo pertinente;

3) o Comando da 11ª RM promova a reversão do imóvel (DF 11-0008) ora autorizado via SPIUNet, mediante Nota de Lançamento adequada, da UG 160065/00001 - Comando da 11ª RM para a UG 170021/00001-SPU no Distrito Federal;

4) o Comando da 11ª RM promova as transferências de jurisdições dos imóveis (DF 11-0121 e DF 11-0227) ora autorizados via SPIUNet, mediante Nota de Lançamento adequada, da UG 160065/00001 - Comando da 11ª RM para a UG 1100404/00001 - Departamento de Administração Interna (DEADI/MD), tão logo ocorra à transferência primeiro daquela UG/MD para esta UG/11ª RM; e

5) o Comando da 11ª RM, encaminhe as notas de lançamentos à Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal para que a mesma promova os atos administrativos necessários à atualização dos termos de entrega dos bens aos órgãos correspondentes.

b. O EME e o CMP tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

c. Estabelecer que este Despacho entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 3 (três) anos.

d. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 174/2014.

Em 4 de novembro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1200021/2014 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.026922/2014-95
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1. Processo originário da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), que solicita autorização para celebração de contrato administrativo para a prestação de serviços e venda de produtos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria nº 1.169-Cmt Ex, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar contrato administrativo para atender à atividade de custeio, solicitada por intermédio do DIEx nº 670-SG4/Gab_Sect/SEF, de 23 de outubro de 2014;

c. que o valor estimado de R$ 3.775.200,00 (três milhões setecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército; e

d. que a Assessoria de Apoio de Assuntos Jurídicos da SEF emitiu o Parecer nº 079/AJ/SEF, de 1º de outubro de 2014, favorável à contratação, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do contrato administrativo para a prestação de serviços e venda de produtos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 175/2014.

Em 4 de novembro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1408035/2014 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.026925/2014-29
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM)

1. Processo originário do Cmdo 6ª RM, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 024/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalares, de exames auxiliares de imagem e laboratoriais de toda natureza, para fins de diagnósticos ou tratamento aos pacientes do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), Fator de Custo e Prestação de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis do Comando do Exército (PASS) em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar Termo Aditivo para atender à atividade de custeio, solicitada por intermédio do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014;

c. que o valor estimado da despesa, de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União (CJU) no Estado da Bahia emitiu o Parecer CJU-BA/CGU/Nº 0751/2014, de 16 de setembro de 2014, favorável à contratação, desde que atendidas as recomendações contidas no parecer; e

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

e. que o Chefe do Estado-Maior do Cmdo 6ª RM informou ter atendido, integralmente, às recomendações sugeridas pela CJU do Estado da Bahia, conforme nº 2 do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo 004/2014 ao Termo de Credenciamento nº 024/2010, do HGeS.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 176/2014.

Em 4 de novembro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1408035/2014 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.026926/2014-73
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM)

1. Processo originário do Cmdo 6ª RM, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 005/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalares, de exames auxiliares de imagem e laboratoriais de toda natureza, para fins de diagnósticos ou tratamento aos pacientes do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), Fator de Custo e Prestação de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis do Comando do Exército (PASS) em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar Termo Aditivo para atender à atividade de custeio, solicitada por intermédio do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014;

c. que o valor estimado da despesa, de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União (CJU) no Estado da Bahia emitiu o Parecer CJU-BA/CGU/Nº 0734/2014, de 11 de setembro de 2014, favorável à contratação, desde que atendidas as recomendações contidas no parecer; e

e. que o Chefe do Estado-Maior do Cmdo 6ª RM informou ter atendido, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJU do Estado da Bahia, conforme nº 2 do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo 004/2014 ao Termo de Credenciamento nº 005/2010, do HGeS.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 177/2014.

Em 4 de novembro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1408035/2014 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.026927/2014-18
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM)

1. Processo originário do Cmdo 6ª RM, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 007/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalares, de exames auxiliares de imagem e laboratoriais de toda natureza, para fins de diagnósticos ou tratamento aos pacientes do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), Fator de Custo e Prestação de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores do Comando do Exército (PASS) em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar Termo Aditivo para atender à atividade de custeio, solicitada por intermédio do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014;

c. que o valor estimado da despesa, de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União (CJU) no Estado da Bahia emitiu o Parecer CJU-BA/CGU/Nº 0694/2014, de 3 de setembro de 2014, favorável à contratação, desde que atendidas as recomendações contidas no parecer; e

e. que o Chefe do Estado-Maior do Cmdo 6ª RM informou ter atendido, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJU do Estado da Bahia, conforme nº 2 do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo 004/2014 ao Termo de Credenciamento nº 007/2010, do HGeS.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

DESPACHO DECISÓRIO Nº 178/2014.

Em 4 de novembro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1408035/2014 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.026928/2014-62
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM)

1. Processo originário do Cmdo 6ª RM, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 050/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalares, de exames auxiliares de imagem e laboratoriais de toda natureza, para fins de diagnósticos ou tratamento aos pacientes do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), Fator de Custo e Prestação de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis do Comando do Exército (PASS) em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar Termo Aditivo para atender à atividade de custeio, solicitada por intermédio do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014;

c. que o valor estimado da despesa, de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União (CJU) no Estado da Bahia emitiu o Parecer CJU-BA/CGU/Nº 0703/2014, de 4 de setembro de 2014, favorável à contratação, desde que atendidas as recomendações contidas no parecer; e

e. que o Chefe do Estado-Maior do Cmdo 6ª RM informou ter atendido, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJU do Estado da Bahia, conforme nº 2 do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo 004/2014 ao Termo de Credenciamento nº 050/2010, do HGeS.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

18 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 179/2014.

Em 4 de novembro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1408035/2014 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.026929/2014-15
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM)

1. Processo originário do Cmdo 6ª RM, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 008/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalares, de exames auxiliares de imagem e laboratoriais de toda natureza, para fins de diagnósticos ou tratamento aos pacientes do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), Fator de Custo e Prestação de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis do Comando do Exército (PASS) em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar Termo Aditivo para atender à atividade de custeio, solicitada por intermédio do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014;

c. que o valor estimado da despesa, de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União (CJU) no Estado da Bahia emitiu o Parecer CJU-BA/CGU/Nº 0740/2014, de 12 de setembro de 2014, favorável à contratação, desde que atendidas as recomendações contidas no parecer; e

e. que o Chefe do Estado-Maior do Cmdo 6ª RM informou ter atendido, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJU do Estado da Bahia, conforme nº 2 do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo 004/2014 ao Termo de Credenciamento nº 008/2010, do HGeS.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

DESPACHO DECISÓRIO Nº 180/2014.

Em 4 de novembro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1408035/2014 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.026930/2014-31
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO À CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (CMDO 6ª RM)

1. Processo originário do Cmdo 6ª RM, que solicita autorização para celebração de termo aditivo relativo ao Credenciamento nº 029/2010 do Hospital Geral de Salvador (HGeS), para prestação de serviço de assistência médico-hospitalares, de exames auxiliares de imagem e laboratoriais de toda natureza, para fins de diagnósticos ou tratamento aos pacientes do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), Fator de Custo e Prestação de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis do Comando do Exército (PASS) em Salvador e Lauro de Freitas.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar Termo Aditivo para atender à atividade de custeio, solicitada por intermédio do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014;

c. que o valor estimado da despesa, de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União (CJU) no Estado da Bahia emitiu o Parecer CJU-BA/CGU/Nº 0739/2014, de 12 de setembro de 2014, favorável à contratação, desde que atendidas as recomendações contidas no parecer; e

e. que o Chefe do Estado-Maior do Cmdo 6ª RM informou ter atendido, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJU do Estado da Bahia, conforme nº 2 do DIEx nº 423-AssApAsJur/Cmdo 6ª RM, de 17 de outubro de 2014, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo 004/2014 ao Termo de Credenciamento nº 029/2010, do HGeS.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

20 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 255-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para a Avaliação Operacional da Estrutura Organizacional da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada Dotada dos Meios do SISFRON (EB20-D-10.023).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a DIRETRIZ PARA A AVALIAÇÃO OPERACIONAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA DOTADA DOS MEIOS DO SISFRON (EB20-D-10.023), que com esta baixa**.**

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A AVALIAÇÃO OPERACIONAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA DOTADA DOS MEIOS DO SISFRON (EB20-D-10.023)

1. FINALIDADE

a. Orientar os trabalhos de avaliação operacional (Avl Op) da estrutura organizacional (Etta Org) da Brigada de Cavalaria Mecanizada (Bda C Mec) a serem realizados a partir de 2015.

b. Supervisionar a condução do emprego dos meios tecnológicos alocados pelo Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) à 4ª Bda C Mec, com o intuito de atender às missões previstas para a brigada.

c. Definir as atribuições e as responsabilidades dos diversos órgãos e organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) envolvidos nos trabalhos de Avl Op da Bda.

2. REFERÊNCIAS

a. C 2-1 Emprego da Cavalaria.

b. C 2-30 Brigada de Cavalaria Mecanizada.

c. C 2-20 Regimento de Cavalaria Mecanizado.

d. C 2-36 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

e. C 11-1 Emprego das Comunicações.

f. EB20-MF-10.103 Operações.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

g. EB20-MC-10.202 Força Terrestre Componente.

h. EB20-MC-10.301 Força Terrestre Componente nas Operações.

i. Port nº 193-EME, de 22 DEZ 10 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

3. OBJETIVOS

a. Avaliar as estruturas de pessoal e material da 4ª Bda C Mec, dotada de meios materiais com alto grau de tecnologia agregada, a fim de contribuir com os estudos que serão realizados e coordenados com o EME e que poderão culminar com a proposta de novas estruturas para as Bda C Mec e com a revisão de manuais de campanha, cadernos de instrução e outras publicações doutrinárias.

b. Identificar a contribuição que os novos meios colocados à disposição da Bda C Mec trarão para a evolução da doutrina de emprego da Grande Unidade (GU), particularmente no que tange à utilização de Material de Emprego Militar (MEM) e emprego das tropas, quer nas instruções, quer nos exercícios de adestramento e nas operações militares que se desenvolverão durante a Avl Op.

c. Levantar Dados Médios de Planejamento (DAMEPLAN) que contribuirão para o estabelecimento de novos parâmetros para o planejamento das operações inerentes à GU.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. O EB está conduzindo um processo de transformação, baseado no conceito de evolução do pensamento para a Era do Conhecimento, onde a brigada é o módulo básico de emprego em operações.

b. As estruturas de emprego da F Ter têm recebido significativo aporte de tecnologia considerada referência em outros exércitos, particularmente aqueles que validam suas propostas de doutrina em emprego real de tropas.

c. O projeto SISFRON entrega meios tecnológicos de apoio às diversas Etta Org de uma Bda C Mec, criando capacidades e potencializando sua atuação, considerando:

- o cenário futuro, caracterizado por um ambiente estratégico multipolar, conturbado, incerto e difuso, que será influenciado por conflitos de interesse decorrentes da transição de poder em curso, da escassez de recursos naturais e das mudanças climáticas;

- a integração sul-americana como objetivo estratégico da política externa brasileira;

- a missão constitucional precípua das Forças Armadas, a defesa da pátria, que será cumprida em Área Operacional Continental (AOC), principalmente por intermédio da estratégia da dissuasão;

- a geração de capacidades para as operações de guerra, prioritariamente, e de não guerra (operações de paz, de GLO e em ambiente interagências);

- o conceito de operações em combinação de atitudes, caracterizando a possibilidade do emprego de elementos de manobra na condução de operações ofensivas e defensivas, simultaneamente às operações de pacificação e de apoio a órgãos governamentais;

- a brigada como um módulo tático, uma GU básica de combinação de armas, constituída por unidades de Cmb, Ap Cmb e Ap Log, com capacidade de atuação operacional independente e de durar na ação; e

- a necessidade de o EB dispor de uma GU com capacidade de conduzir, autonomamente, operações de segurança em largas frentes e grandes profundidades, realizar operações ofensivas e que disponha, ainda, de mobilidade, flexibilidade e adaptabilidade necessárias às operações no ambiente de amplo espectro, sem o emprego prematuro das brigadas blindadas.

d. As orientações estabelecidas para validação das estruturas de uma Bda C Mec prevêem as seguintes premissas:

- necessidade de manter a Bda C Mec, à semelhança das Bda Bld, dotada, desde o tempo de paz, de seus meios de apoio ao combate e apoio logístico, devidamente modernizados, com os quais poderá ser empregada no cumprimento de suas missões doutrinárias clássicas, bem como as novas, decorrentes das operações no amplo espectro dos conflitos (Fig 1);

- possibilidade de racionalização de cargos, a partir da inserção de materiais com tecnologia agregada e sistemas computacionais capazes de otimizar estruturas existentes; e

- estruturas existentes para cumprimento de tarefas exigidas pelas funções de combate.

Fig 1- Espectro dos Conflitos

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Generalidades

1) O ambiente informacional disponibilizado pelo SISFRON à 4ª Bda C Mec possibilita uma Avl Op das Etta Org da GU no cumprimento das missões constitucionais.

2) A modernização da cavalaria mecanizada é um objetivo claro do Exército que pode ser validado por atualizações doutrinárias conduzidas pela 4ª Bda C Mec, contando com a participação das demais Bda C Mec, dispondo de materiais com alta tecnologia agregada, colimados com o conceito de consciência situacional.

b. Brigada de Cavalaria Mecanizada

1) Avaliar a dosagem da estrutura de inteligência (fração ou SU) necessária à brigada, dispondo de recursos humanos especializados, inclusive para operarem os equipamentos do SISFRON. Tal estrutura deverá ter a capacidade de analisar alvos e auxiliar a célula de Ap F na tarefa de aquisição de alvos, contando com o emprego de SARP (Cat 1), RVT e outras estruturas de sensoriamento remoto.

2) Avaliar o emprego da Bda C Mec em operações de Rec e Seg, particularmente no que se refere à organização de seu EM, apontando, se for o caso, a necessidade de ativação de novos cargos (células funcionais e células integradoras), para atender às operações continuadas.

3) Avaliar o grau de consciência situacional adquirido com os materiais recebidos para operar no SISFRON, validando ou não o sistema de comando e controle adotado para a brigada.

4) Testar a cadeia logística gerenciada pelo comando da Bda C Mec quando empregada em operações de guerra e de não guerra.

5) Avaliar a Etta Org da brigada para atendimento às suas necessidades de emprego no amplo espectro dos conflitos.

6) Avaliar a efetividade dos meios disponibilizados pelo SISFRON como ferramentas para atendimento às operações de apoio aos órgãos governamentais.

c. Regimento de Cavalaria Mecanizado

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

1) Realizar experimentação doutrinária quanto ao emprego do SARP Cat 0 como meio de observação e vigilância para a SU C Mec.

2) Avaliar a seção de morteiros médio como meio de apoio de fogo para o Esqd C Mec, mantendo as peças orgânicas dos Pel C Mec para formação de eventuais Pel Provs.

3) Avaliar o emprego dos RVT (Pel Cmdo) como meio de observação num raio de até 12 km.

4) Avaliar o emprego de uma seção de SARP inserida no Esqd C Ap como meio de detecção antecipada de alvos.

5) Avaliar o emprego do sistema de observação de longa distância e de binóculos infravermelhos e termais de grande capacidade.

6) Avaliar a Etta Org da unidade para o cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

d. Regimento de Cavalaria Blindado

1) Avaliar o emprego de motociclistas pelo Pel Com/Rgt como meio alternativo de comunicação entre os escalões de comando.

2) Avaliar o emprego de radares como meio antecipado de detecção de alvos e levantamentos de dados sobre o inimigo e terreno.

3) Avaliar a logística empregada para atendimento às necessidades de manutenção de blindados.

4) Avaliar o emprego de SARP para apoio ao regimento em sua zona de ação.

5) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

e. Grupo de Artilharia de Campanha

1) Validar o emprego dos meios de observação e vigilância como auxiliares na detecção de alvos e na coordenação do apoio de fogo.

2) Avaliar o emprego das estruturas de comando e controle para busca de alvos, controle e direção de tiro, comunicações e linha de fogo.

3) Avaliar, em função dos novos materiais com tecnologia agregada, o fluxo logístico para as diversas necessidades do grupo orgânico da brigada.

4) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

f. Bateria de Artilharia Antiaérea

1) Avaliar o emprego da Bia AAe subordinada à Bda C Mec, particularmente em função de suas missões clássicas, envolvendo amplas frentes e rapidez nas ações.

2) Avaliar o fluxo de dados de interesse da coordenação do apoio de fogo através das infovias.

3) Avaliar a estrutura organizacional da SU para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

g. Companhia de Engenharia

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

1) Realizar a experimentação doutrinária do apoio de engenharia na dosagem de um pelotão por regimento.

2) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

h. Comando e Controle

1) Efetivar a Experimentação Doutrinária do Pel Com/Rgt (11º RC Mec).

2) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

i. Batalhão Logístico

1) Validar a cadeia logística para atendimento às unidades em primeiro escalão.

2) Validar o emprego de uma viatura não blindada para atividades de resgate de viaturas em pane, comportando reboques de até 17 toneladas.

3) Validar o emprego de equipes de manutenção corretiva com a sistemática de apoio direto à Unidade.

4) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

6. ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÃO DOUTRINÁRIA

- Conforme Anexo A.

7. CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO OPERACIONAL

- Conforme Anexo B.

8. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta diretriz por meio do C Dout Ex/3ª SCh, 7ª SCh e EPEx, no que tange às estruturas disponibilizadas e à concepção de emprego da brigada.

2) Acompanhar e orientar, sempre que possível com a presença de oficial do C Dout Ex, os exercícios em campanha (Exc Cmp) e outras atividades julgadas pertinentes para efetivação da presente Avl Op.

3) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o COTER, COLOG, DCT, CMO e o Cmt 4ª Bda C Mec para dar suporte à Avl Op.

4) Alocar, por meio da 4ª SCh/EME e do EPEx, o material necessário específico (sensores, *SARP* e *MEM*) para a condução da Avl Op.

5) Conduzir o processo de revisão de publicações, a partir dos relatórios de atividade e propostas de revisão de manuais expedidos pela 4ª Bda C Mec e CMO.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

6) Alocar recursos financeiros para a execução das atividades da Avl Op no ano de 2015, de acordo com as necessidades apontadas pela 4ª Bda C Mec.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Planejar e acompanhar as ações decorrentes desta diretriz no que tange às atividades necessárias à Avl Op.

2) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COLOG, CMO e Cmdo 4ª Bda C Mec para a condução da Avl Op.

3) Acompanhar a execução das etapas da referida Avl Op, visando observar se o que está sendo realizado está coerente com o que foi previsto na fase de planejamento e, também, para colher os devidos ensinamentos com essa atividade de instrução e colaborar no estabelecimento de parâmetros para o emprego da Bda C Mec.

4) Planejar e solicitar ao COLOG, em coordenação com o EME, o suprimento das diversas classes (particularmente Cl I, III e IV), permitindo que sejam viabilizados e disponibilizados no local da aludida avaliação, quantidades suficientes para desses suprimentos para a adequada realização das atividades inerentes à Avl Op.

5) Encaminhar o Plano de Execução da Avl Op da 4ª Bda C Mec ao EME para análise e aprovação.

c. Comando Logístico

1) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COTER, DCT, CMO e o Gerente do Projeto de Avaliação Operacional.

2) Planejar, em coordenação com o EME e o DCT a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários à experimentação doutrinária.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

- Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COLOG, COTER e o CMO para viabilizar as atividades necessárias à Avl Op.

e. Comando Militar do Oeste

1) Conduzir a sistemática da Avaliação Operacional da 4ª Bda C Mec, portadora dos meios disponibilizados pelo SISFRON, coordenando e fiscalizando a execução da Avl Op, conforme orientações do EME.

2) Estabelecer um canal técnico com o EME, COTER, COLOG e o DCT para acompanhar as atividades inerentes à Avl Op.

3) Encaminhar ao EME e ao COTER os relatórios de conclusão da avaliação de cada fração considerada na presente diretriz.

4) Participar dos planejamentos de execução da Avl Op, com o objetivo de interagir com os ODS envolvidos e propor meios de obtenção de resultado qualitativo na avaliação das estruturas da 4ª Bda C Mec.

5) Designar o Cmt da 4ª Bda C Mec para exercer a função de Gestor de Avaliação Operacional.

6) Elaborar o plano de atividades a serem executadas para atender às demandas dos EEID, previstos nesta diretriz, encaminhando-os ao COTER até 7 FEV 15.

26 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

7) Solicitar os apoios necessários em suprimentos das diversas classes necessárias à realização das referidas atividades de Avl Op (particularmente Cl I, III e IV).

f. 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

1) Conduzir a Avl Op da brigada, de acordo com as diretrizes do EME e em estreita ligação com o COTER, DCT e CMO.

2) Elaborar o Projeto de Avaliação Operacional da Etta Org da 4ª Bda C Mec.

3) Organizar uma reunião de especialistas em tropas mecanizadas na sede da brigada (DOURADOS/MS).

4) Elaborar os relatórios parciais da Avl Op, abordando as atividades desenvolvidas nas frações de combate, apoio ao combate e apoio logístico, conforme orientações contidas nesta diretriz. Deverão ser remetidas aos demais Cmdo Bda C Mec para fins de consolidação de observações e emissão de pareceres de especialistas.

5) Elaborar um relatório anual sobre as atividades da Avl Op realizada, inserindo as percepções dos Cmt Bda C Mec sobre os indicadores registrados, e remetê-lo ao EME e ao COTER, até 15 de dezembro de cada ano em curso. O relatório poderá conter propostas de modificações no QO e de aperfeiçoamentos de documentos doutrinários.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto de Avaliação Operacional da 4ª Bda C Mec.

b. As atividades atinentes à presente diretriz poderão ser alteradas pelo EME, conforme determinação do Cmt Ex ou por proposição do CMO.

c. Esta diretriz deve ser atualizada pelo EME, por intermédio do C Dout Ex, em estreita ligação com a 7ª SCh e o EPEx, sempre que necessário.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

ANEXO A

ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÃO DOUTRINÁRIA (EEID)

1. GENERALIDADES

1.1 Os EEID são questionamentos a serem respondidos e que balizam o desenvolvimento da doutrina. Necessitam ser transformados em objetivos e traduzidos claramente como tarefas a realizar e níveis a serem atingidos para a fração encarregada de sua atividade de Avl Op.

1.2 Desta forma, por ocasião da Avl Op, dentro dos escalões e funções de combate, devem ser observados os EEID que se seguem:

a) BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

1) Qual o valor da fração a ser destinada para a atividade de inteligência na Bda C Mec?

2) A estrutura de inteligência a ser adotada pela Bda tem capacidade de análise de dados, sem abster--se do trabalho de busca?

3) Qual a composição adequada para o Centro de Operações Táticas (COT) da Bda para que possam ser conduzidas as ações correntes e as ações futuras?

4) Qual o efetivo necessário para operar uma seção ARP Cat 1 no âmbito da Bda?

5) Qual o raio de alcance efetivo para o emprego do ARP em proveito da Bda C Mec, considerando as necessidades do Cmdo da GU em operações em áreas urbanas? E em campo aberto?

6) Qual a composição adequada para as seções de EM da Bda?

7) Quantas e quais unidades de manobra valor Rgt são necessárias para a Bda C Mec em operações de apoio aos órgãos governamentais (emprego na modalidade de não guerra)?

b) UNIDADES DE COMBATE

1) **Regimento de Cavalaria Mecanizado**

(a) Qual o raio de ação para o emprego do ARP Cat 0 em proveito do RC Mec, considerando a frente de atuação da unidade?

(b) Qual a composição de pessoal adequada para uma seção de ARP dentro do Rgt?

(c) É possível a composição de SU ou outras frações temporárias para cumprimento de missões específicas no curso das operações?

(d) Qual o raio de alcance útil para emprego do radar de vigilância terrestre (RVT) no Rgt?

(e) Qual a composição de pessoal adequada para mobiliar uma seção de morteiro médio nas SU/ Rgt?

(f) Qual a composição de pessoal para mobiliar uma seção de morteiro pesado na SU C Ap/Rgt?

(g) Qual o alcance útil de observação proporcionado pelos meios de observação a partir de luz residual ou infravermelho?

(h) O emprego de dois Grupos de Combate em cada Pel C Mec, suprimindo a peça de apoio, possibilita melhores condições para atuação em reconhecimento? E para ações ofensivas sobre objetivos no terreno? E para o emprego em áreas urbanizadas?

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

2) **Regimento de Cavalaria Blindado**

(a) O emprego de motociclistas cria alternativas para o sistema de comunicações dentro do Rgt quando empregado em amplas frentes?

(b) É possível empregar o Pelotão de Exploradores dotado de RVT como meio de detecção antecipada de alvos?

(c) Qual o tempo necessário para que se cumpra um ciclo de manutenção de Bld sob a responsabilidade do Rgt (semelhante ao Pjt *LEOPARD* - F1 até F4)?

(d) Qual o efetivo necessário para mobiliar uma seção de ARP para atendimento à zona de ação do RCB?

(e) É possível empregar, com efetividade, viaturas com plataformas sobre rodas para o transporte de GC nas ações do RCB?

c) UNIDADES DE APOIO AO COMBATE

1) **Grupo de Artilharia de Campanha**

(a) Qual o alcance útil para o emprego do ARP em proveito do GAC da Bda C Mec?

(b) Qual o efetivo de pessoal necessário para atender ao emprego de uma bateria de artilharia em apoio a uma Bda C Mec?

(c) Qual o tempo mínimo de entrada em posição de uma bateria de artilharia em apoio a uma Bda C Mec?

(d) É possível o emprego de ARP para auxiliar na consecução de tiro da Artilharia em apoio à Bda C Mec?

2) **Bateria de Artilharia Antiaérea**

(a) Qual o efetivo necessário para mobiliar uma seção de maios ARP para apoio às atividades de uma Bia AAAe?

(b) Qual o tempo necessário para remessa de dados de um alvo passível de engajamento para o decisor dentro do conceito de consciência situacional?

3) **Companhia de Engenharia Mecanizada**

(a) Qual a dosagem de tropa de engenharia para apoiar um RC Mec nas ações de reconhecimento?

(b) Qual a plataforma que melhor atende ao apoio a ser prestado ao RCB: roda ou lagarta?

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

ANEXO B

CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO OPERACIONAL

ESCALÃO	PERÍODO	ATIVIDADE	FINALIDADE	ENCARGO
Todos	MAR 15	Reunião de especialistas em Cav Mec pertencentes às Bda C Mec do EB.	Estabelecer propostas de atividades e meios a serem avaliados em operações.	4ª Bda C Mec
SU	MAR a MAIO 15	Exercício no terreno iniciado com pelotão.	Avaliar a estrutura de pessoal e material existentes nos escalões GC, Pel e SU.	
U	JUL a NOV 15	Apronto Operacional e exercício no terreno.	Avaliar a estrutura de pessoal e material nas unidades orgânicas da Bda C Mec.	
4ª Bda C Mec	FEV a MAR 16	Plj de Op Rec, Aç Rtrd, Atq de desaferramento e ocupação de áreas urbanas (na carta)	Avaliar o Plj de Emp da GU, contando com os meios disponibilizados pelo SISIFRON e a consequente reorganização do espaço de batalha.	
	ABR a JUL 16	Exercício no terreno com os meios da Bda C Mec.	Avaliar as estruturas empregadas nas operações, compondo a Bda C Mec dotada de meios disponibilizados pelo SISFRON.	
1ª, 2ª, 3ª e 4ª Bda C Mec	AGO a NOV 16	Seminário com participação de representantes das Bda C Mec e CI Bld	Discutir a Avl Op realizada e a pertinência de adoção de novas estruturas ou alteração na doutrina de emprego.	EME/ODS/ CMS/ CMO/ CI Bld

30 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº 256-EME, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova a padronização do Helicóptero de Emprego Geral *Black Hawk*, da empresa *Sikorsky Aircraft Corporation*.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere a alínea v do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 727 do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, tendo em vista o disposto no inciso XIX do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o parecer da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre, criada pelo Decreto de 26 de dezembro de 1994, e nomeada pela Portaria nº 084-EME, de 12 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar a padronização, para o Exército Brasileiro, do Helicóptero de Emprego Geral *Black Hawk*, modelos UH-60 e S-70, e suas respectivas variantes, da empresa *Sikorsky Aircraft Corporation*.

Parágrafo único. A referida padronização é decorrente do Parecer nº 01/2014-Comissão Especial, de 30 de outubro de 2014, da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 257-EME, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova a padronização dos motores de popa das marcas *YAMAHA*, *EVINRUDE* e *MERCURY*, em todos os modelos e potências (HP) disponíveis por cada fabricante.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere a alínea v do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 727 do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, tendo em vista o disposto no inciso XIX do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o parecer da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre, criada pelo Decreto de 26 de dezembro de 1994, e nomeada pela Portaria nº 084-EME, de 12 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar a padronização, para o Exército Brasileiro, dos motores de popa das marcas *YAMAHA*, *EVINRUDE* e *MERCURY*, em todos os modelos e potências (HP) disponíveis por cada fabricante.

Parágrafo único. A referida padronização é decorrente do Parecer nº 02/2014-Comissão Especial, de 30 de outubro de 2014, da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74 Pág 222 de 311

PORTARIA Nº 258-EME, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Reparo de Metralhadora Automatizado (EB20-ROB-04.007), 1ª edição, 2014.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 6, do art. 6º, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 10, do art. 13, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos do Reparo de Metralhadora Automatizado (EB20-ROB-04.007), 1ª edição, 2014.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais Básicos do REPARO DE METRALHADORA AUTOMATIZADO (EB20-ROB-04.007), 1ª edição, 2014.

2. REFERÊNCIAS

a) Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 08/2012 - Reparo de Metralhadora Automatizado, aprovadas pela Portaria nº 153-EME/Res, de 14 NOV 12;

b) Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 003/2013 - Nova Família de Blindados de Rodas (NFBR) do EB, aprovadas pela Portaria nº 43-EME, de 28 AGO 13;

c) ROB nº 01/11, Viatura Blindada Transporte de Pessoal - Média de Rodas (VBTP - MR), aprovados pela Portaria nº 004-EME, de 20 JAN 11.

3. ASPECTOS GERAIS

A imprevisibilidade dos conflitos, uma das características marcantes dos novos cenários, tem requerido tropas altamente motivadas e adestradas; com mobilidade tática e estratégica; relativa proteção blindada; e com poder de fogo capaz de fazer face a um amplo espectro de ameaças, porém de forma seletiva.

Para esse mister, a NFBR será dotada de um sistema de armas onde o reparo de metralhadora será automatizado, capaz de atender às necessidades supracitadas, aumentando a eficácia no emprego do armamento coletivo; reduzindo os efeitos colaterais; aumentando o grau de proteção do combatente e das guarnições; e evitando a exposição ao risco de seu operador (ou de sua guarnição), podendo operar de dia ou à noite em um amplo espectro de missões (guerra e não-guerra).

Cabe ressaltar que o reparo de metralhadora e o armamento propriamente dito formam um sistema, contudo os presentes requisitos referem-se somente ao reparo.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

4.1. **ABSOLUTOS**

4.1.1. Ser operado e manutenido, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC). (Peso dez)

4.1.2. Possuir silhueta baixa, com altura máxima de 870 mm (oitocentos e setenta milímetros), excluindo o armamento e munição. (Peso dez)

4.1.3. Possuir condições de ser instalado na Viatura Blindada Transporte de Pessoal - Média de Rodas (VBTP-MR) Guarani, permitindo a operação do armamento pelo atirador, de maneira ergonomicamente adequada, sem interferir no espaço interno da viatura a ponto de comprometer a operacionalidade. (Peso dez)

4.1.4. Possuir movimento horizontal de n x 360º (trezentos e sessenta graus) e movimento vertical de -7º a +45º (menos sete graus a mais quarenta e cinco graus), remotamente controlados. (Peso dez)

4.1.5. Possuir taxa máxima de movimento vertical igual ou superior a 45º/s (quarenta e cinco graus por segundo). (Peso nove)

4.1.6. Possuir taxa mínima de movimento vertical menor ou igual a 0,017º/s (zero vírgula zero dezessete graus por segundo). (Peso nove)

4.1.7. Possuir taxa máxima de movimento horizontal igual ou superior a 45º/s (quarenta e cinco graus por segundo). (Peso nove)

4.1.8. Possuir taxa mínima de movimento horizontal menor ou igual a 0,017º/s (zero vírgula zero dezessete graus por segundo). (Peso nove)

4.1.9. Possuir peso máximo de 250 kgf (duzentos e cinquenta quilogramas-força), excluindo o armamento. (Peso dez)

4.1.10. Permitir a instalação de uma metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) ou uma metralhadora 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros), utilizadas pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

4.1.11. Possuir lançadores de granadas para, no mínimo, 4 (quatro) granadas fumígenas de 76 mm (setenta e seis milímetros), acionados remotamente, para autodefesa. (Peso nove)

4.1.12. Operar utilizando tensão de alimentação fornecida pelo sistema de energia elétrica da viatura em que estiver instalado ou por outra fonte externa. (Peso dez)

4.1.13. Realizar o disparo remoto do armamento instalado. (Peso dez)

4.1.14. Realizar o carregamento remoto do armamento utilizado, caso ocorra um incidente de tiro (falha na munição), retirando o cartucho não disparado e carregando outro para substituí-lo. Essa operação deverá ser realizada pelo operador no interior da viatura. (Peso nove)

4.1.15. Realizar a pontaria remota, em elevação e em azimute, do armamento instalado. (Peso dez)

4.1.16. Permitir a realização manual das operações de carregamento, de disparo e de pontaria, em caso de falha do sistema elétrico. (Peso nove)

4.1.17. Possuir ferramental de bordo e acessórios acondicionados em locais próprios, de fácil acesso e manuseio. (Peso dez)

4.1.18. Possuir pontos para fixação de alças e/ou anéis de amarração para o seu transporte multimodal e içamento. (Peso oito)

4.1.19. Possuir manual de operação e manutenção de 1º escalão, todos escritos e impressos em língua portuguesa. (Peso oito)

4.1.20. Possuir manuais de manutenção de 2º, 3º e 4º escalões e catálogos de componentes, de ferramentas e de acessórios, nas mídias e quantidades definidas no contrato de aquisição, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

4.1.21. Ser pintado nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)

4.1.22. Possuir estabilização em dois eixos (azimute e elevação), possibilitando a realização de tiros em quaisquer condições da plataforma automotiva ou do alvo (parados ou em movimento), em terrenos variados. (Peso dez)

4.1.23. Permitir que o armamento instalado, dentro do seu alcance de utilização, atinja alvos padrão OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte), com dimensões 2,3 m x 2,3 m (dois vírgula três metros por dois vírgula três metros). (Peso dez)

4.1.24. Apresentar requisitos de resistência e de durabilidade compatíveis com a plataforma na qual estiver instalado, com os seguintes índices:

4.1.24.1. Confiabilidade - Possuir tempo médio entre falhas (*MTBF*) superior a 600 (seiscentas) horas de operação. Considera-se "falha" como a perda da capacidade de um item do equipamento para executar uma função requerida. (Peso dez)

4.1.24.2. Manutenibilidade - Possuir tempo médio de reparo (*MTTR*) menor do que 60 (sessenta) minutos, para reposição de módulos. (Peso dez)

4.1.25. Possuir equipamento para medições de distâncias no terreno, com equipamento de classe que não danifique o olho humano. (Peso nove)

4.1.26. Possuir sistema duplo de monitoramento, um diurno e outro noturno (termal), ambos estabilizados e com sensores passivos. (Peso dez)

4.1.27. Possuir os seguintes modos de operação, selecionados no console do operador:

4.1.27.1. Desligado - sistema desenergizado. (Peso dez)

4.1.27.2. Manual - sistema energizado, imagem da câmera diurna disponibilizada no monitor, funções de rearme, disparo e movimentação da arma podem ser executadas manualmente. (Peso dez)

4.1.27.3. Potência - sistema energizado, imagem da câmera diurna disponibilizada no monitor, possibilidade de utilização da câmera noturna, possibilidade de movimento em azimute/elevação do armamento e possibilidade de disparo e rearme do armamento. (Peso dez)

4.1.27.4. Estabilização - sistema energizado, imagem da câmera diurna disponibilizada no monitor, possibilidade de utilização da câmera noturna, compensação dos movimentos da viatura em azimute e elevação, possibilidade de movimento em azimute/elevação do armamento e possibilidade de disparo e rearme do armamento. (Peso dez)

4.1.28. Permitir o cancelamento da restrição de operação decorrente da detecção de uma escotilha aberta, possibilitando a operação remota (disparo e pontaria) da arma. O acionamento deverá se realizado pelo operador no interior da viatura. (Peso dez)

4.1.29. Possuir retículo balístico padrão OTAN no monitor do operador nos controles internos. (Peso dez)

4.1.30. Possuir seleção de vídeo da câmera diurna ou da câmera termal nos controles internos. (Peso nove)

4.1.31. Possuir monitor de, no mínimo, 10'' (dez polegadas) nos controles internos. (Peso dez)

4.1.32. Possuir indicação, no monitor dos controles internos, da posição (ângulo em graus e símbolo gráfico) do azimute da arma em relação à viatura. (Peso nove)

4.1.33. Possuir indicação, no monitor dos controles internos, da posição (ângulo em graus) da elevação da arma em relação à viatura. (Peso nove)

4.1.34. Possuir dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito. (Peso nove)

4.1.35. Permitir a identificação automática de falhas no sistema (*BIT - Built-in-test*), com indicação visual e sonora com botão de silêncio. (Peso nove)

4.1.36. Executar o teste automático das funções vitais do sistema, quando este for ligado. (Peso nove)

4.1.37. Impossibilitar o disparo remoto do armamento, fornecendo indicação visual e sonora, nos controles internos, quando ocorrer alguma das seguintes situações:

4.1.37.1. Falha no sistema de controle remoto. (Peso dez)

4.1.37.2. Ângulo de elevação acima do máximo autorizado para disparo. (Peso dez)

4.1.37.3. Ângulo de elevação abaixo do mínimo autorizado para disparo. (Peso dez)

4.1.37.4. Setor de tiro não autorizado para disparo. (Peso dez)

4.1.37.5. Escotilhas ou portas da viatura abertas. (Peso dez)

4.1.38. Possuir dispositivo que impossibilite o acionamento acidental do botão de disparo. (Peso nove)

4.1.39. Possuir limitação mecânica do campo de tiro vertical do armamento. (Peso nove)

4.1.40. Possuir cofres de munição padrão *OTAN* para armazenar, no mínimo, 100 (cem) tiros de munição 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros) ou 200 (duzentos) tiros de munição 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros). (Peso dez)

4.1.41. Possuir sistema para coletar elos e cartuchos disparados. (Peso nove)

4.1.42. Permitir o travamento e o destravamento remoto do reparo automatizado. (Peso nove)

4.1.43. Possuir contador de munição, indicando a quantidade disponível no monitor do operador. (Peso nove)

4.1.44. Permitir a seleção da cadência de tiro, intermitente ou rajada, no monitor do operador. (Peso nove)

4.1.45. Possuir placas de identificação escritas em língua portuguesa. (Peso nove)

4.1.46. Possuir todas as inscrições, instruções e medidas escritas no idioma português e no padrão do Sistema Internacional de Unidades (SI). (Peso nove)

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

4.1.47. Permitir a observação diurna de alvos padrão *OTAN*, com dimensões 2,3 m x 2,3 m (dois vírgula três metros por dois vírgula três metros), com 23 km (vinte e três quilômetros) de visibilidade e em monitor no interior da viatura na qual estiver instalado, nos seguintes alcances mínimos:

4.1.47.1. Detecção - 10.000 m (dez mil metros). (Peso nove)

4.1.47.2. Reconhecimento - 4.000 m (quatro mil metros). (Peso nove)

4.1.47.3. Identificação - 2.000 m (dois mil metros). (Peso nove)

4.1.48. Permitir a observação noturna de alvos padrão *OTAN*, com dimensões 2,3 m x 2,3 m (dois vírgula três metros por dois vírgula três metros), com 50% (cinquenta por cento) de probabilidade e em monitor no interior da viatura na qual estiver instalado, nos seguintes alcances mínimos:

4.1.48.1. Detecção - 4.500 (quatro mil e quinhentos metros). (Peso nove)

4.1.48.2. Reconhecimento - 1.500 (mil e quinhentos metros). (Peso nove)

4.1.49. Possuir compatibilidade eletromagnética com os sistemas da viatura blindada na qual estiver instalado. (Peso dez)

4.1.50. Possuir proteção contra interferências eletromagnéticas causadas por fontes externas. (Peso dez)

4.2.**DESEJÁVEIS**

4.2.1. Possuir movimento vertical de -20º a +50º (menos vinte graus a mais cinquenta graus). (Peso seis)

4.2.2. Possuir peso máximo de 170 kgf (cento e setenta quilogramas-força), excluindo o armamento. (Peso seis)

4.2.3. Possuir condições de ser instalada em outras viaturas utilizadas pelo Exército Brasileiro, permitindo a operação do armamento pelo atirador, de maneira ergonomicamente adequada, sem interferir no espaço interno da viatura a ponto de comprometer a operacionalidade. (Peso cinco)

4.2.4.Possuir blindagem básica que ofereça proteção em toda a torre, à penetração de projéteis 7,62 x 39 mm Pf (sete vírgula sessenta e dois por trinta e nove milímetros perfurante), disparados com elevação de 0º a 30º (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros) da viatura. (Peso seis)

4.2.5. Possuir os componentes optrônicos, internos e externos, proteção compatível com o emprego previsto para o reparo. (Peso cinco)

4.2.6. Possuir blindagem básica que ofereça proteção em toda a torre, à penetração de projéteis 7,62 x 51 mm M1 (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros) e 5,56 x 45 mm (cinco vírgula cinquenta e seis por quarenta e cinco milímetros), disparados com elevação de 0º a 30º (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros) da viatura. (Peso cinco)

4.2.7. Possuir condições de receber blindagem adicional que ofereça proteção à penetração de projéteis 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros) Pf (perfurante), disparados com elevação de 0º (zero graus) a 100 m (cem metros) da viatura. (Peso seis)

4.2.8. Possuir silhueta baixa, de modo que possa ser transportada juntamente com a VBTP-MR Guarani por aeronave tipo C-130, KC 390 ou similar. (Peso cinco)

4.2.9. Permitir ao operador delimitar o setor de movimento em azimute e direção, apresentando essa informação no monitor do operador. (Peso cinco)

4.2.10. Permitir ao operador delimitar o setor de tiro em azimute, apresentando essa informação no monitor do operador. (Peso cinco)

4.2.11. Possuir computador balístico que realize a correção da pontaria em direção e elevação dos armamentos em relação ao alvo, considerando no mínimo os seguintes parâmetros: distância do alvo, tipo de munição, velocidade de boca, velocidade e direção do vento, temperatura e umidade do ambiente. (Peso seis)

4.2.12. Possuir capacidade de acompanhamento automático de alvo - "*Automatic Target Tracking*" (ATT) - de dimensões 2,3 m x 2,3 m (dois vírgula três metros por dois vírgula três metros) em quaisquer condições da plataforma automotiva ou do alvo (parados ou em movimento), no alcance de utilização do armamento instalado. (Peso seis)

4.2.13. Possuir equipamento de colimação das metralhadoras "*boresight*" integrável com o sistema. (Peso cinco)

4.2.14. Possuir monitores robustecidos, com tela colorida, razão de aspecto 4:3 (quatro por três) e resolução mínima SVGA 800 x 600 (oitocentos por seiscentos). (Peso cinco)

4.2.15. Possuir a função "*Hunter Killer*". (Peso quatro)

4.2.16. Permitir a operação também pelo comandante da viatura, com as estações de controle individuais referentes ao atirador. (Peso quatro)

4.2.17. Possuir um lançador de granadas de 40 mm (quarenta milímetros), com as seguintes funcionalidades:

4.2.17.1. Possuir alcance de utilização mínimo de 1.500 m (mil e quinhentos metros). (Peso cinco)

4.2.17.2. Utilizar munição 40 x 53 mm (quarenta por cinquenta e três milímetros) padrão *OTAN*, dos tipos exercício, explosiva de duplo emprego (ou *HEAT*) e fumígenas. (Peso cinco)

4.2.17.3. Empregar munição que perfure uma chapa de aço (blindagem homogênea) de 50 mm (cinquenta milímetros), dentro do alcance de utilização. (Peso cinco)

4.2.17.4. Permitir a utilização de lunetas e equipamentos de visão noturna para pontaria. (Peso cinco)

4.2.18. Permitir a retirada do armamento e a sua instalação no terreno, utilizando reparo terrestre não incluído no equipamento. (Peso seis)

4.2.19. Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)

4.2.20. Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 228-DGP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova as Normas para a Emissão da Certidão de Tempo de Serviço para Militares, da Ativa e Inativos, Aspirantes a Oficial Licenciados, Oficiais Licenciados ou Demitidos e Praças Reservistas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no inciso V do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Emissão da Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para Militares, da Ativa e Inativos, Aspirantes a Oficial Licenciados, Oficiais Licenciados ou Demitidos e Praças Reservistas.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 060-DGP, de 12 de setembro de 2000.

NORMAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA MILITARES, DA ATIVA E INATIVOS, ASPIRANTES-A-OFICIAL LICENCIADOS, OFICIAIS LICENCIADOS OU DEMITIDOS E PRAÇAS RESERVISTAS

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos necessários para emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para militares, da ativa e inativos, aspirantes-a-oficial licenciados, oficiais licenciados ou demitidos e praças reservistas.

2. OBJETIVOS

Racionalizar e simplificar o processo de emissão de certidão de tempo de serviço militar.

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA

a. Portaria Ministerial nº 1.627, de 19 de agosto de 1958 - Normas para o Fornecimento de Certidões (Separata do Boletim do Exército nº 1, de 11 de outubro de 1958), modificada pelas Portaria Ministerial nº 915/DF, de 9 de maio de 1966 (Boletim do Exército nº 23, de 10 de junho de 1966) e Portaria Ministerial nº 1833DF, de 1º de setembro de 1966 (Boletim do Exército nº 39, de 30 de setembro de 1966).

b. Portaria Ministerial nº 979, de 7 de dezembro de 1983 (Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 1983).

c. Portaria nº 034-DGP, de 21 de julho de 1999 (Boletim do Exército nº 31, de 30 de julho de 1999), alterada pela Portaria nº 047-DGP, de 30 de abril de 2002.

d. Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército- Delegação de competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

e. Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008 - Disciplina procedimentos sobre a emissão de certidão de tempo de contribuição pelos regimes próprios de previdência social.

38 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

f. Portaria nº 091-DGP, de 2 de julho de 2012 - Delega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do DGP.

g. Instrução Normativa nº 45-INSS/PRES, de 6 de agosto de 2010, do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Dispõe sobre a administração de informações dos segurados, o reconhecimento, a manutenção e a revisão de direitos dos beneficiários da previdência social e disciplina o processo administrativo previdenciário no âmbito do INSS.

4. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

a. Para comprovação de tempo de serviço no âmbito da Administração Militar.

1) Mediante apresentação do Certificado de Reservista para praças da reserva e da Certidão de Situação Militar para oficiais da reserva.

2) A expressão "Válido como Certidão de Tempo de Serviço Militar" constante nesses documentos, de acordo com o previsto na Portaria Ministerial nº 979, de 7 de dezembro de 1983, dispensa a expedição de CTSM.

b. Para comprovação de tempo de serviço no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

1) No caso de requerimento de direitos de reservista ex-combatente.

a) O requerimento deve ser dirigido pelo interessado ao Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), a quem cabe deferir ou não de acordo com o que prevê a Port nº 034-DGP, de 21 de junho de 1999, Normas para Emissão de Certidão de Tempo de Serviço Militar de ex-Combatente da 2ª Guerra Mundial, alterada pela Portaria nº 047-DGP, de 30 de abril de 2002.

b) A OM, onde der entrada o requerimento pleiteando direitos de reservista ex-combatente, deverá:

(1) verificar, preliminarmente, se o requerente está amparado pela legislação em vigor, a saber: Lei nº 5.315, de 12 SET 1967; Dec nº 61.705, de 13 NOV 1967; Port Min nº 019-GB, de 12 JAN 1968; Port nº 034-DGP, de 21 JUL 1999 e Normas Técnicas da DCIPAS;

(2) constatando que há amparo legal, encaminhar o requerimento de acordo com as normas em vigor; e

(3) constatando que não há amparo legal, determinar o arquivamento do mesmo, de acordo com a nota sobre encaminhamento de requerimentos publicada no Boletim do DGP nº 051, de 22 DEZ 1999.

2) Nos demais casos

a) O requerimento será dirigido pelo interessado ao Comandante (Cmt) de qualquer Organização Militar (OM), observados os procedimentos quanto a tramitação do requerimento e o modelo previsto no Anexo "A" destas Normas.

b) Deverão ser anexados ao requerimento os seguintes documentos:

(1) para o militar da ativa: cópia autenticada da carteira de identidade militar;

(2) para o militar da reserva: cópia autenticada da carteira de identidade militar ou cópia autenticada da carteira de identidade civil.

c) O militar, da ativa ou inativo, deverá dar entrada do requerimento junto à OM em que serve ou está vinculado.

d) O militar da reserva deverá dar entrada com seu requerimento, na OM mais próxima à sua residência.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

e) No caso de arbitragem de tempo de serviço militar, de acordo com o § 4º do art. 134, do Estatuto dos Militares (E/1) e art. 25 do Decreto nº 57.645, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), deverá ser encaminhado ao DGP o requerimento, anexando documento comprobatório que o requerente foi designado/ incluído para o Serviço Militar. Caso não tenha encontrado registros de designação/ inclusão, a OM deverá comprovar por meio de sindicância a situação militar do reservista.

f) O Cmt, Ch ou Diretor da OM que receber o requerimento deverá:

(1) despachar o pedido, quando a OM for detentora de todas as informações para a emissão da CTSM;

(2) quando o interessado tiver prestado serviço militar em mais de uma OM, solicitar, obrigato-riamente, os dados necessários à emissão da CTSM às demais OM onde o mesmo tenha servido, observando que:

(a) no caso de Tempo de Serviço Militar (TSM) passado em Tiro de Guerra (TG) ou Escola de Instrução Militar (EsIM) , as informações deverão ser solicitadas à Região Militar que tenha jurisdição sobre o TG ou EsIM.

(b) no caso de TSM passado como aluno de Curso de Formação de Reservista (CFR) em Colégio Militar (CM), as informações deverão ser solicitadas ao Cmt do Colégio Militar onde o curso foi realizado;

(c) no caso de TSM passado como aluno do Instituto Militar de Engenharia (IME), no Curso de Formação de Oficiais (CFO) ou no Curso de Formação e Graduação (CFG), as informações deverão ser solicitadas ao IME;

(d) no caso de TSM passado como aluno nos demais Órgão de Formação da Reserva (OFR), as informações deverão ser solicitadas ao próprio OFR ou à OM que o enquadrar; e

(e) no caso de o requerente houver prestado Serviço Militar em organização extinta, transformada ou tornada sem efetivo, as informações necessárias à expedição da certidão deverão levar em consideração o Catálogo de Acervos Documentais do Arquivo Histórico do Exército para o andamento do processo.

c. A OM que tiver que confeccionar o CTSM deverá fazer constar os seguintes dados a respeito do interessado e baseados em pesquisa nos assentamentos do mesmo ou assuntos publicados em Boletim Interno da OM:

(1) nome por extenso, filiação e identidade;

(2) data e motivo da inclusão (incorporação, matrícula, convocação etc);

(3) data de pronto para o serviço;

(4) data e motivo da exclusão (licenciamento, demissão, movimentação etc);

(5) data de desligamento;

(6) para fim do inciso III do art. 137 do E/1: período (data de início e fim) passado como aluno em OFR, CFR, TG, EsIM ou de CFO ou CFG do IME e o tempo de serviço correspondente já calculado de acordo com a legislação em vigor;

(7) para fim do parágrafo 4º do art. 63 do E/1: período de férias não gozadas, fazendo constar a data e o documento que publicar o ato homologatório, quando este for previsto;

(8) para fim do inciso VI do art. 137 do E/1: período passado em guarnição especial de Categoria "A" (data de apresentação pronto e de desligamento), a partir da vigência da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, complementada pela Lei nº 7.698, de 20 de dezembro de 1988;

40 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

(9) para fim do art. 33 da MP nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001: período passado em gozo de licença especial; e

(10) para fim do parágrafo 4º do art. 137 do E/1: período (data de início e fim) passado em Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF); em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP); como desertor; em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado; e/ou em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado.

d. Certidão

1) A certidão será expedida pela OM onde der entrada o requerimento do interessado, exceto no caso do reservista ex-combatente, e observando o modelo previsto no Anexo "B" destas Normas.

2) Não constará da CTSM qualquer tempo de serviço passado fora do Exército.

3) Para a confecção da CTSM, além das orientações constantes do Anexo "B", deverá ser observado o seguinte:

a) a CTSM abrange todo o período passado pelo interessado no Exército e, quando este tiver prestado serviço militar em mais de uma OM, na CTSM não deverá haver referência a tempo de serviço passado em cada OM;

b) a OM expedidora deverá considerar todas as informações que detiver e as recebidas como resposta às consultas que fizer;

c) o tempo de serviço passado em OFR a ser computado na emissão da CTSM será o calculado pelo mesmo ou pela OM que o enquadrar;

d) quando o militar tiver sido movimentado de uma para outra OM, o período passado entre o desligamento de uma OM e a apresentação pronto para o serviço na outra deverá ser computado como efetivo serviço, exceto quando ocorrer uma das situações previstas no parágrafo 4º do art. 137 do E/1;

e) verificar se há ocorrência de superposição de contagem de tempo de serviço;

f) fazer a contagem dos abatimentos previstos no parágrafo 4º do art. 137 do E/1, computados dia a dia;

g) a contagem dia a dia, prevista no "*caput*" do art. 136 do E/1, deverá considerar o dia a mais existente nos anos bissextos;

h) realizar a apuração do tempo de efetivo serviço de acordo com o previsto no art. 136 do E/1; e

i) os acréscimos não deverão ser computados como tempo de efetivo serviço, devendo constar da CTSM para que sejam considerados somente para a inatividade, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 137 do E/1.

4) A CTSM será entregue ao interessado, mediante recibo deste, na OM onde deu entrada o seu requerimento.

5. RECURSOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA

a. O requerente, cujo requerimento for indeferido, pode se dirigir, uma única vez, em primeiro grau de recurso, à autoridade concedente.

b. O requerente, que nas condições da letra anterior, não obtiver despacho favorável à sua pretensão, pode recorrer, em última instância na esfera administrativa, ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, via OM onde der entrada o seu requerimento inicial, por meio da cadeia de comando.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Aos requerimentos assinados por procuração ou pela viúva, devem ser anexados, além de cópia das carteiras de identidade militar ou civil do interessado ou falecido e as identidades da viúva ou do procurador, cópia da certidão de casamento, da procuração ou do Atestado de Óbito.

b. O tempo de serviço passado no Batalhão Suez, criado pelo Decreto Legislativo nº 061, de 1956, não se enquadra no § 1º do art. 136, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (E1/80).

c. As OM devem indeferir qualquer requerimento de CTSM no qual seja pleiteada a averbação de tempo de serviço prestado em Brasília-DF, como acréscimo de tempo de serviço passado em Guarnição Especial, conforme a Nota nº 001SA/3, de 7 de agosto de 1992, publicada no Boletim do Departamento-Geral do Pessoal nº 090, de 12 de agosto de 1992.

d. Quando o requerente já possuir uma CTSM e solicitar qualquer retificação, a OM somente deverá iniciar os novos trabalhos mediante a devolução da Certidão original, que ficará arquivada no processo por ter sido tornada sem efeito.

e. Quando for solicitada uma segunda via de CTSM, a OM deverá fornecer uma cópia autenticada da existente em seus arquivos, não sendo expedida uma outra Certidão e nem uma segunda via.

f. A OM que fornecer CTSM arquivará uma cópia do que fornecer, para fins de conferência e prestação de informações e para evitar a duplicidade de CTSM.

g. O período passado pelo militar, contado como "Serviço Nacional Relevante", não é computado como acréscimo ao tempo de efetivo serviço, não cabendo CTSM sobre o mesmo.

h. O Cmt/Ch/Dir OM deverá confeccionar e fornecer a CTSM ao militar licenciado por término de tempo de serviço militar inicial ou término de prorrogação de tempo de serviço militar.

i. A CTSM pode ser gerada no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), no seguinte endereço eletrônico https://www.sermilweb.eb.mil.br/sermilweb/.

42 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

ANEXO A

(MODELO DE REQUERIMENTO COM ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO)

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Requerimento

EB: 00000.000000/0000-00

Do 2º Ten R/2

Ao Sr Comandante do

Objeto: Certidão de Tempo de Serviço Militar

1. Fulano de tal, 2º Ten R/2 da Arma de _____, identidade nº _____, filho
(nome por extenso, se militar: posto/grad e Arma/Quadro/Sv) (nº e órgão expedidor)

de_____e de _____ residente à_____,
(nome por extenso do pai e damãe) (Rua, Av, Quadra, Setor , etc...)

requer, com o fim de averbação/comprovação _____,
(indicar, obrigatoriamente, o fim a que se destina a CTSM)

Certidão de Tempo de Serviço Militar prestado ao Exército Brasileiro, na (s) seguintes (s) Organização (ões) Militar (es) abaixo:

OM	LOCALIZAÇÃO	ANO DE INCLUSÃO

(indicar para todas as OM o designativo, o local e o ano de inclusão)

2. Tal solicitação encontra amparo nos arts. 24 e art. 25 do Decreto nº 57.645, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

3. Anexos

- Cópia de identidade, cópia de folha de alterações (se possuir), cópia do Certificado de Reservista e outros documentos julgados necessário.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília-DF,.....de de

FULANO DE TAL - 2º Ten R/2

Assinatura

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

ANEXO B

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

		Nº
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CNPJ:
NOME:		SEXO:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP:
FILIAÇÃO:		DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
POSTO/GRADUAÇÃO:		
ARMA/QUADRO/SERVIÇO:		
DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	
PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: DE ____/____/_____ A ____/____/_____		
FONTE DE INFORMAÇÃO:		

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
							TOTAL =	

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

O requerente CONTA AINDA com o acréscimo de tempo de serviço, referente ao período de __ a __, perfazendo o tempo de __ano(s), ___ mês(es) e __dia(s), por ter sido matriculado em Órgão de Formação da Reserva e concluído com aproveitamento. O presente acréscimo de tempo de serviço deverá ser computado APENAS PARA FINS DE INATIVIDADE, de acordo com o § 2º do art. 137 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado nesta Organização Militar, o tempo de Serviço Militar de ____ dias, correspondente a ____ anos, ____ meses e ____ dias.

CERTIFICO que a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, assegura aos convocados para o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na Legislação Militar, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço ativo prestado nas Forças Armadas, quando a elas incorporados.

CERTIFICO que a Instrução Normativa nº 45 INSS/PRES, de 6 de agosto de 2010, do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), reconhece, em seu art. 365, que a CTC relativa ao militar, tanto integrante da Força Armada quanto ao militar dos Estados e do Distrito Federal, por ter regras constitucionais previdenciárias diferenciadas do servidor titular de cargo efetivo, não se submete às normas definidas na Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras. Local e data: _____ _____ Assinatura e carimbo Aux Pes OM	Visto do Encarregado do Pessoal da OM Data: ____/____/_____ _____ Assinatura e carimbo

ORGANIZAÇÃO MILITAR

HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Serviço Militar e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Local e data: _____ _____

Assinatura e carimbo do Cmt/Ch/Dir OM

Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão:

PORTARIA Nº 237-DGP/APG, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Acresce códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições previstas pela Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Acrescer no Anexo II - Cursos de Graduação, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Graduação	Engenharia de Comunicações	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	B	Y	0	2
Graduação	Bacharelado em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	J	X	0	2
Graduação	Bacharelado em Comunicação Social - Rádio/Radialismo	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	J	X	0	3
Graduação	Bacharelado em Comunicação Social - Rádio e Televisão	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	J	X	0	4
Graduação	Bacharelado em Comunicação Social - Relações Públicas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	J	X	0	5
Graduação	Bacharelado em Comunicação Social - Televisão	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	J	X	0	6
Graduação	Superior de Logística	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	K	W	0	1
Graduação	Tecnologia em Agrimensura	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	K	X	0	1
Graduação	Tecnologia em Saneamento Ambiental	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	K	Y	0	1
Graduação	Tecnologia em Banco de Dados	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	K	Z	0	1
Graduação	Tecnologia em Construção Naval	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	A	0	1
Graduação	Tecnologia em Controle de Obras	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	B	0	1
Graduação	Tecnologia em Eletrônica Industrial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	C	0	1
Graduação	Tecnologia em Estradas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	D	0	1
Graduação	Tecnologia em Geoprocessamento	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	E	0	1
Graduação	Tecnologia em Gestão Hospitalar	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	F	0	1

46 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Graduação	Tecnologia em Gestão da Qualidade	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	G	0	1
Graduação	Tecnologia em Manutenção de Aeronaves	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	H	0	1
Graduação	Tecnologia em Manutenção Industrial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	I	0	1
Graduação	Tecnologia em Material de Construção	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	J	0	1
Graduação	Tecnologia em Mecatrônica Industrial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	K	0	1
Graduação	Tecnologia em Obras Hidráulicas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	L	0	1
Graduação	Tecnologia em Oftálmica	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	M	0	1
Graduação	Tecnologia em Processos Ambientais	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	N	0	1
Graduação	Tecnologia em Processos Metalúrgicos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	O	0	1
Graduação	Tecnologia em Produção Audiovisual	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	P	0	1
Graduação	Tecnologia em Produção Gráfica	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	Q	0	1
Graduação	Tecnologia em Químicos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	R	0	1
Graduação	Tecnologia em Sistemas Biomédicos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	S	0	1
Graduação	Tecnologia em Sistemas de Navegação Fluvial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	T	0	1
Graduação	Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	U	0	1
Graduação	Tecnologia em Sistemas para Internet	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	V	0	1
Graduação	Tecnologia em Telemática	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	W	0	1
Graduação	Tecnologia em Transporte Terrestre	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	X	0	1
Graduação	Tecnologia em Produção Publicitária	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	Y	0	1
Graduação	Engenharia Automotiva	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	L	Z	0	1
Graduação	Engenharia Biomédica	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	A	0	1
Graduação	Engenharia Bioquímica	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	B	0	1
Graduação	Engenharia de Automação e Controle (Mecatrônica)	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	C	0	1
Graduação	Engenharia de Software	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	D	0	1

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Graduação	Engenharia Sanitária e Ambiental	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	E	0	1
Graduação	Geofísica	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	F	0	1
Graduação	Gestão em Saúde	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	G	0	1
Graduação	Licenciatura em Letras - Língua Russa	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	H	0	1
Graduação	Licenciatura em Letras - Língua Japonesa	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	I	0	1
Graduação	Licenciatura em Letras - Língua Chinesa	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	J	0	1
Graduação	Tecnologia em Automação Industrial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	M	K	0	1

Art. 2º Acrescer no Anexo XII - Cursos de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" - Mestrado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Mestrado	Mestrado em Construção Civil, Área de Concentração: Materiais de Construção Civil	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	T	S	A	0	1

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Prorroga a designação para o serviço ativo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, nos art. 1º e art. 6º, *caput*, inciso I, do Decreto nº 88.455, de 4 de julho de 1983, e no art. 21, § 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PRORROGAR

a designação para o serviço ativo do Exército do Gen Div Cmb da Reserva Remunerada CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, do Comando do Exército, pelo prazo de treze meses, para que possa continuar a exercer o cargo de Comandante da Força de Paz na Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo - *Monusco*.

(Portaria publicada no DOU nº 213, de 4 NOV 14 - Seção 2)

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt SIDNEI MOTA para exercer a função de Secretário, código GR III, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 210, de 30 OUT 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa da função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cel HENRIQUE DOS SANTOS WEBER de exercer a função de Assessor-Chefe Militar do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-a da Letra "A" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 31 de outubro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 211, de 31 OUT 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 315, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa da função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cb ÍCARO FABBRO DE SANTANA de exercer a função de Auxiliar, código GR I, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 3 de novembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 212, de 3 NOV 14 - Seção 2)

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.812-MD/SEORI/SG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa de ficar a disposição.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº Diário Oficial da União nº 564-MD, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, Seção 1, de 13 de março de 2014, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE MANOEL DIVINO DIAS DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 23 de outubro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 210, de 30 OUT 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 896, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 896, de 14 de agosto de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 22 de agosto de 2014, relativa à designação do Cel Art HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA e do Cel Com LUIS CLAUDIO NEVES BRAGA, ambos do EME, para participar do Seminário Internacional sobre Recursos Humanos (Atv PVANA Inopinada X14/708), na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 13 a 20 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... no período de 13 a 20 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...no período de período de 13 a 25 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 1.077, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.077, de 8 de setembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 37, de 12 de setembro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para realizar Visita à Divisão de Operações Aeromóveis da Alemanha (Atv PVANA W14/130), na Cidade de *Veichthöchheim*, na República Federal da Alemanha, no período de 2 a 8 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf PAULO MARCIO CAMARGO, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
Ten Cel Inf ALVARO DE SOUZA PINHEIRO FILHO, do 6º BIL; e
2º Sgt Cav LEONARDO FERNANDES CANDIDO, do 1º Esqd C L.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... no período de 2 a 8 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...no período de 1º a 7 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos."

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 1.239, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.239, de 9 de outubro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 17 de outubro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da Operação *Hermandad* 2014 (Atv PVANA X14/276), na cidade de Paraná, na República Argentina, no período de 16 a 22 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda CARLOS JORGE JORGE DA COSTA, Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
Cel Eng R/1 ANGENOR LOPES FONTOURA, Designado para o Serviço Ativo no Cmdo 2ª Bda C Mec, em caráter excepcional;
Cel Art FRED ANTONIO TIGRE MARINHO, do 22º GAC AP;
Cel Cav MARCUS OSTWALD CORBAL, do 8º RC Mec;
Ten Cel QMB GILBERTO DA SILVA AZEVEDO, do 10º B Log;
Ten Cel Cav ILKI AMARO JUNIOR, do 5º RC Mec;
Ten Cel Cav RICARDO LIMA DA SILVA, do Cmdo 2ª Bda C Mec;
Maj Inf ADRIANO RISSO OCANHA, do Cmdo 2ª Bda C Mec;
Maj Art ALEXANDRE BARBOZA ROCHA, do Cmdo 2ª Bda C Mec;
Maj Eng ANDERSON RICARTE FIGUEIREDO, da 2ª Cia E Cmb Mec;
2º Sgt QE AMARILDO GUERINO TRENTIN; do 8º RC Mec; e
Cb IVAN CÉZAR PONSONI, do 8º RC Mec.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME." **LEIA-SE:** "...será realizada sem ônus quanto aos deslocamentos e com ônus total relativo às diárias para o Exército Brasileiro/EME."

PORTARIA Nº 1.256, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.256, de 14 de outubro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 17 de outubro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para realizar intercâmbio sobre artilharia de mísseis e foguetes com o Exército da Arábia Saudita (Atv PVANA Inopinada W14/211), na cidade de *Riad*, no Reino da Arábia Saudita, no período de 13 a 22 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda R/1 JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, prestador de tarefas por tempo certo no EME, em caráter excepcional;
Cel Art PAULO RICARDO PINTO DA SILVA, do EME;
Cel Art VALÉRIO LUIZ LANGE, do EME;
Ten Cel Art ANDRÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA, do 6º GLMF/CIF; e
1º Ten Art RAPHAEL NÓBREGA DOS SANTOS, do 6º GLMF/CIF.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... no período de 13 a 22 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...no período de período de 14 a 23 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos."

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 1.322, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do 6º Simpósio de Operadores Turbomeca (Atv PVANA Inopinada X14/784), na Cidade de *Guadalajara*, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 24 a 29 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB JOÃO MÁRCIO DA SILVA, do B Mnt Sup Av Ex;
Cel Cav RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, do EME;
Cel QMB WALTER MASSARU MIHARA, da DMAvEx; e
Maj Com MARCELO VITOR JOSÉ ALVES, do 32º BI Mtz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.323, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 - EXONERAR

o Gen Bda BRÁULIO DE PAULA MACHADO da função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 15 de outubro de 2014.

2 - NOMEAR

o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, como membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 15 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 1.324, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio,* para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:
Ten Cel Inf ANDRE LUIZ NASCIMENTO; e
Maj Inf DAVID DA SILVA MEZAVILA.

PORTARIA Nº 1.325, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel QEM Com ANDERSONN KOHL e da Cap QEM Elt BEATRIZ FRAGNAN PIMENTO DE OLIVEIRA, ambos do CDS, para participar do *International Data Links Symposium 2014* (Atv PVANA X14/234), na Cidade de *Berlim*, na República Federal da Alemanha, no período de 2 a 9 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.326, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres, para participar do Seminário Anual dos Oficiais-Generais das Forças Terrestres (Atv PVANA Inopinada W14/219), na cidade de *Paris,* na República Francesa, no período de 1º a 6 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

DESIGNAR

o Gen Div LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, Chefe do Escritório de Projetos do Exército, para realizar visita às empresas do Parque Industrial de Israel (Atv PVANA Inopinada W14/222), na cidade de *Tel Aviv,* no Estado de Israel, no período de 21 a 30 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.328, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CELSO LUIZ DE SOUZA LACERDA, do COTER, para participar da 3ª Conferência Internacional de Segurança (Atv PVANA Inopinada X14/777-A), na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 7 a 14 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.329, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM Mec Armt LUCIANO VASCONCELOS ROCHA, da DFPC, para participar do Seminário para América Latina e Caribe relativo ao Tratado sobre Comércio de Armas (Atv PVANA Inopinada X14/774), na cidade de *Bogotá*, na República da Colômbia, no período de 17 a 20 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COLOG/DFPC.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 1.330, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ALCIMAR MARQUES DE ARAUJO MARTINS, do Cmdo CMA, para apresentar defesa de mestrado na Escola de Altos Estudos Nacionais - EAEN (Atv PVANA X14/384), na cidade de *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 17 de novembro a 6 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.331, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - HM 3 - *Cougar* (Atv PCENA V14/137), a ser realizado na *HELISIM Training Academy*, em *Marignane*, na República Francesa, no período de 29 de novembro a 8 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cap Inf JÚLIO CESAR DOS SANTOS SILVESTRE;
Cap Art RODRIGO SKOLAUDE DINI; e
3º Sgt Av Mnt BRUNO RAFAEL MINISKISKOSKY.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.332, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - HM 3 - *Cougar* (Atv PCENA V14/138 e V14/139), a ser realizado na *HELISIM Training Academy*, em *Marignane*, na República Francesa, no período de 29 de novembro a 8 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Maj Art ALAN WALLACE DE SOUZA, da Ba Av T;
Maj Inf RÔMULO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS, do 2º B Av Ex;
Cap Inf FABIANO LOPES PEREIRA, do 2º B Av Ex;
1º Ten Inf CONRADO ROBERTO DE ARRUDA, do 2º B Av Ex;
3º Sgt Av Mnt LUENDER JESUS MOREIRA, do 2º B Av Ex; e
3º Sgt Av Mnt RODRIGO MIGUEL DOS SANTOS, do 2º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex FRANCISCO CARLOS MODESTO, Comandante Militar do Leste, e o Gen Ex SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, para participar do Seminário Internacional "O Hemisfério Americano: Os Desafios para o Desenvolvimento e a Segurança" (Atv PVANA Inopinada W14/221), na cidade de *Buenos Aires,* na República Argentina, no período de 12 a 15 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço*, ex officio,* do 1º Sgt Com MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), efetuada por meio da Portaria nº 873, de 11 de agosto de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 153, seção 2, de 12 de agosto de 2014.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 1.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Exoneração de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço*, ex officio,* do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os seguintes militares:

Cel Eng ALEXANDRE LOPES NOGUEIRA;
Cel Art FLAVIO ALVARENGA FILHO;
Cel Cav FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA;
Cel Com JOSÉ AUGUSTO BOGNONI LÓS REIS;
Cel Int JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR;
Cel Inf MARCO ANDRE CARDOSO DE MORAES;
Cel Cav WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR;
Ten Cel Inf EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA;
Ten Cel Eng PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA;
Maj Int ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
Maj Int CARLOS NUNES PACHECO NETO;
Maj QCO LUIS CARLOS DE CASTRO GONÇALVES JÚNIOR;
Cap Cav MARCELO DIAS MONTEIRO;
1º Ten QAO Adm G RICARDO JOSÉ MADUREIRA TEIXEIRA; e
2º Ten QAO Adm G MÁRIO CLÁUDIO FIORENZA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.337, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o 1º Ten QAO MB ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.339, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil SAMIR FRONTINO DE ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 1806735, Pesquisador, Classe Assistente, Padrão III, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar de curso de treinamento para formação de novos peritos em inspeção da Organização para a Proibição de Armas Químicas - OPAQ, na cidade de *Pribam*, na República Tcheca, no período de 15 a 23 de novembro de 2014.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.340, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 e de acordo com os arts. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

NOMEAR,

por proposta do Comando de Operações Terrestres (COTER), o Gen Div R/1 [redacted]WILLIAMS JOSÉ SOARES, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a contar de 20 de outubro de 2014, para exercer a tarefa de Assessor do Comandante de Operações Terrestres.

PORTARIA Nº 1.342, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM Qmc TANOS CELMAR COSTA FRANÇA, do IME, a participar do XI *Congress of Theoretical Chemists of Latin Expressions* - QUITEL 2014 (Atv PVANA Inopinada X14/792), na cidade de *Puerto Baquerizo Moreno*, na República do Equador, no período de 22 a 28 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 1.343, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com JOÃO MARINONIO ENKE CARNEIRO, do CDCiber, para participar de Palestra sobre Segurança Cibernética e Crimes Cibernéticos (Atv PVANA Inopinada X14/791), na cidade de *Paramaribo*, na República do Suriname, no período 17 a 22 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total quanto aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.344, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art MÁRCIO FACCIN DE ALENCAR, do EME, para participar da XIX Reunião de Conversações entre o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Brasil e o Comando Conjunto das Forças Armadas do Peru (Atv PVANA Inopinada X14/788), na cidade de *Lima*, na República do Peru, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME, com recursos repassados pelo MD.

PORTARIA Nº 1.346, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de *West Point*.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de *West Point*, nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf DIÓGENES DE SOUZA GOMES, a partir de 11 de junho de 2015.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl, a partir de 11 de junho de 2015.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.347, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com ALAN DENILSON LIMA COSTA, do CD Ciber, para participar da Cúpula de Segurança no México "*The Mexican Security Summit for 2014 - MEXSEC 14*" (Atv PVANA Inopinada X14/790), na cidade de *Cancún*, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 7 a 13 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/DCT/CD Ciber.

PORTARIA Nº 1.348, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da 8ª Edição da Exposição Internacional de Defesa no Paquistão - IDEAS (Atv PVANA Inopinada W14/224), na cidade de *Karachi*, na República Islâmica do Paquistão, no período de 28 de novembro a 7 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAUJO, Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

Cel Art ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO, do EME; e

Cel QEM Com MARCIO NASCIMENTO BISPO, do CTEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 1.349, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI, do EME, para participar do Congresso Mundial de Direito e Direito de Guerra 2014 (Atv PVANA Inopinada X14/789), na cidade de *Bogotá*, na República da Colômbia, no período de 18 a 23 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 259-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia novo integrante para o Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do Projeto de Empreendimentos Residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (SCGP-PNR).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Nomear o Cel EVANDRO DA SILVA SOARES, do DEC, para integrar o Subcomitê Gestor de Parceria Público-Privada do Projeto de Empreendimentos Residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (SCGP-PNR), em substituição ao Cel MARIO PEDROZA SILVEIRA PINHEIRO, nomeado pela Portaria nº 107-EME, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 136-DA PROM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Anulação de ato administrativo.

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "b" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 091-DGP, de 2 de julho de 2012, resolve

ANULAR

os efeitos da Portaria nº 106-DA PROM, de 25 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 166, Seção II, de 29 de agosto de 2014, no que concerne à promoção ao posto de segundo-tenente, a contar de 31 de agosto de 2014, por ter sido licenciada "*ex-officio*" até a data da promoção, conforme o inciso III, parágrafo 4º do art. 169, da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009), da seguinte Oficial Técnica Temporária:

11ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL TÉCNICA TEMPORÁRIA

Posto	Nome	Identidade	OM
2º Ten	GEOVANA DA MATA TAVARES	[redacted]	D Sau

PORTARIA Nº 230-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeação sem efeito de chefe de organização militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea "c", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação da Maj Med ([redacted]4) NATALY KRAUSE KURYLENKO para o cargo de Chefe do Posto Médico de Guarnição de Pelotas (P Med Gu Pelotas), com sede em Pelotas-RS, inclusa na Portaria nº 119-DGP/DCEM, de 28 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 29 de maio de 2014 e Boletim do Exército nº 23, de 6 de junho de 2014.

PORTARIA Nº 231-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeação de chefe de organização militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea "c", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj Med [redacted] MARIO CESAR FURTADO JORIS para o cargo de Chefe do Posto Médico de Guarnição de Pelotas (P Med Gu Pelotas), com sede em Pelotas-RS.

PORTARIA Nº 232-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa e Designação de Oficial Mobilizador Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea "b", § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

1 - DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial Mobilizador Regional da Região Militar a seguir relacionada, o seguinte militar:

RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
1ª	Rio de Janeiro	RJ	Cap QAO	[redacted]	GLAUCO MELLO DE CASTRO

2 - DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador Regional da Região Militar a seguir relacionada, para o biênio 2015 - 2016, o seguinte militar:

RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
1ª	Rio de Janeiro	RJ	2º Ten QAO	[redacted]	JÚLIO CÉSAR CANAVARRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 233-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa e Designação de Oficial Mobilizador Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea "b", § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

1 - DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial Mobilizador Regional da Região Militar a seguir relacionada, o seguinte militar:

RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
3ª	Porto Alegre	RS	Cap QAO	[redacted]	GILBERTO VIEIRA DIAS

2 - DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador Regional da Região Militar a seguir relacionada, para o biênio 2015 - 2016, o seguinte militar:

RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
3ª	Porto Alegre	RS	2º Ten QAO	[redacted]	JOSÉ MOACIR STANKE

PORTARIA Nº 234-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa e Designação de Oficial Mobilizador Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea "b", § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

1 - DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial Mobilizador Regional da Região Militar a seguir relacionada, o seguinte militar:

RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
8ª	Belém	PA	1º Ten QAO	[redacted]	SANDRO SOARES

2 - DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador Regional da Região Militar a seguir relacionada, para o biênio 2015 - 2016, o seguinte militar:

RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
8ª	Belém	PA	2º Ten QAO	[redacted]	SANDRO LUIZ DE ALMEIDA ANDRADE

PORTARIA Nº 235-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação de Oficial Mobilizador de Guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Oficial Mobilizador de Guarnição, para o biênio 2015 - 2016, das guarnições a seguir relacionados, os seguintes militares:

- Valença-RJ (1º Esqd C L), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] GILSON RAIMUNDO DE SOUSA;
- Petrópolis-RJ (32º BI Mtz), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] OSMAEL LIMA GONÇALVES;
- Vila Velha-ES (38º BI), o 2º Ten QAO ADM G ([redacted] MARCIO LUIS DIAS MACIEL;
- Campos dos Goytacazes-RJ (56º BI), o 2º Ten QAO MB [redacted] JOSE MAX FIGUEIRA DE ABREU;
- Macaé-RJ (9ª Bia AAAe (Es)), o 1º Ten QAO ADM G [redacted]) EDMAR ANTUNES NOGUEIRA;
- Rio de Janeiro-RJ (Cmdo 1ª DE), o 2º Ten QAO MB [redacted]) SERGIO MORAES VARGAS;
- Niterói-RJ (Cmdo AD/1), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] OSÉ FERNANDES DA COSTA;
- Rio de Janeiro-RJ (Cia Cmdo Bda Inf Pqdt), o Cap QAO ADM G [redacted] HUMBERTO CARNEIRO TEIXEIRA;
- Rio de Janeiro-RJ (Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz), o 2º Ten QAO ADM G [redacted]) LUCIANO DORNELLAS FERREIRA;
- Jundiaí-SP (12º GAC), o 2º Ten QAO ADM G [redacted]) MANOEL FRANCISCO DE CAIRES;
- Barueri-SP (22º B Log L), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] SERGIO MURILO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO;
- Campinas-SP (2º B Log L), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] BERILSON SOUZA E SOUZA;
- Pindamonhangaba-SP (2º BE Cmb), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] ROBERTO DA SILVA ROMEIRO;

- Praia Grande-SP (2º GAAAe), o Cap QAO ADM G [redacted] JOÃO JORGE ROMEIRO MARTINS;
- Lorena-SP (5º BIL), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] GIOVANE ANDRADE BRANT;
- Taubaté-SP (Ba Av T), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] TOSHIO RAYMUNDO DE MAGALHÃES;
- Caçapava-SP (Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] MARCIO LUIZ DOS SANTOS;
- Santa Rosa-RS (19º RC Mec), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] LUIZ ANTONIO DOS SANTOS;
- Quaraí-RS (5º RC Mec), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] HOMERO MEDEIROS DE OLIVEIRA;
- São Gabriel-RS (6º BE Cmb), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] GETULIO LIMA DORNELES JUNIOR;
- Santana do Livramento-RS (7º RC Mec), o Cap QAO ADM G [redacted] JOÃO SOUTO DA SILVA;
- Santiago-RS (Cmdo 1ª Bda C Mec), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] CELSO LAMAISON CARDIAS;
- Uruguaiana-RS (Cmdo 2ª Bda C Mec), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO;
- Bagé-RS (Cmdo 3ª Bda C Mec), o 1º Ten QAO SAU [redacted] HOMERO MACHADO DE ASSIS;
- Santa Maria-RS (Cmdo 3ª DE), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] MÁRIO CLÁUDIO FIORENZA DE OLIVEIRA;
- Pelotas-RS (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] EDVALDO DO NASCIMENTO SERIANO;
- Cruz Alta-RS (Cmdo AD/3), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] ROGES ROBERTO DA ROSA;
- São João Del Rei-MG (11º BI Mth), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] LUIZ CARLOS DA SILVA MARTINS;
- Pouso Alegre-MG (14º GAC), o Cap QAO ADM G [redacted] DANIEL DE ANDRADE CASTRO;
- Itajubá-MG (4º BE Cmb), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] JOSÉ DAVID GOMES OLIVEIRA;
- Juiz de Fora-MG (Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth), o 2º Ten QAO MB [redacted] LSOMAR PORTUGAL NAZARETH;
- São Miguel do Oeste-SC (14º RC Mec), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] NELSON PUHL;
- Foz do Iguaçu-PR (34º BI Mtz), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] JOSE DIMAS PIZZATO FILHO;
- Joinville-SC (62º BI), o Cap QAO MB [redacted] AJOACIR JOSÉ BITTARELLO;
- Florianópolis-SC (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] MARCELO FERREIRA DA COSTA;
- Ponta Grossa-PR (Cmdo 5ª Bda C Bld), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] SERGIO RAMOS;
- Paulo Afonso-BA (1ª Cia Inf), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] LAUDECI RODRIGUES CATONHO;
- Aracaju-SE (28º BC), o Cap QAO ADM G [redacted] JORGE LUIZ DOS SANTOS;
- Feira de Santana-BA (35º BI), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] LUIS ALVES PEREIRA;
- Maceió-AL (59º BI Mtz), o 2º Ten QAO MB [redacted] AGNALDO LUIZ DA SILVA LOURENÇO;
- Garanhuns-PE (71º BI Mtz), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] ALDO BATISTA DA SILVA;
- Petrolina-PE (72º BI Mtz), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] CARLOS EMÍDIO ARAÚJO DOS SANTOS;
- João Pessoa-PB (Cmdo 1º Gpt E), o 1º Ten QAO SAU [redacted] FABIO ROBERTO DOS SANTOS;
- Natal-RN (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] EDSON LUIZ DE MELO;

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

- São Luís-MA (24º B I L), o 2º Ten QAO MB [redacted] GERSON LUIS FLECK;
- Altamira-PA (51º BIS), o 2º Ten QAO ADM G [redacted] SINVAL DA COSTA CARDOSO;
- Santarém-PA (8º BEC), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] FÁBIO FERREIRA DA SILVA;
- Marabá-PA (Cmdo 23ª Bda Inf Sl), o 2º Ten QAO MB [redacted] JOSÉ ROMILDO DA SILVA;
- Macapá-AP (Cmdo Fron AMAPA/34º BIS), o 1º Ten QAO ADM G [redacted] OCIMAR FRANÇA HENRIQUE;
- Ponta Porã-MS (11º RC Mec), o 1º Ten QAO MB ([redacted]35) RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA;
- Aquidauana-MS (9º BE Cmb), o Cap QAO ADM G ([redacted]7721) GERALDO OLIVEIRA NASCIMENTO;
- Cuiabá-MT (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz), o 2º Ten QAO ADM G [redacted]41148) NICEAS GUALBERTO BATISTA NETO;
- Corumbá-MS (Cmdo 18ª Bda Inf Fron), o 1º Ten QAO ADM G ([redacted]5233) ANISIO ILDEBRANDO DA SILVA;
- Dourados-MS (Cmdo 4ª Bda C Mec), o 1º Ten QAO ADM G ([redacted]33) JORGE MARCOS MOREIRA;
- Teresina-PI (25º BC), o 2º Ten QAO ADM G ([redacted]837) HILSON VELOSO PIMENTEL FILHO;
- Crateús-CE (40º BI), o 2º Ten QAO ADM G ([redacted]3533) ANTONIO CARLOS DA ROCHA BERTOLDO;
- Uberlândia-MG (36º BI Mtz), o 2º Ten QAO ADM G ([redacted]5932) GERISVALDO ALVES DOS SANTOS;
- Formosa-GO (6º GLMF/CIF), o 2º Ten QAO ADM G ([redacted]946) MAURÍCIO TAVARES GARCIA;
- Goiânia-GO (B Adm Bda Op Esp), o 1º Ten QAO ADM G [redacted]41844) LUIS CLÁUDIO GOMES DURGANTE;
- Cristalina-GO (Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz), o 1º Ten QAO ADM G ([redacted]56434) OTONIEL BIANCHI RODRIGUES;
- Humaitá-AM (54º BIS), o 1º Ten QAO ADM G ([redacted]0834) CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO;
- Tefé-AM (Cmdo 16ª Bda Inf Sl), o 1º Ten QAO ADM G ([redacted]7637) EDILSON DIOLINO CORRÊA;
- Porto Velho-RO (Cmdo 17ª Bda Inf Sl), o 2º Ten QAO ADM G ([redacted]7732) PEDRO PAULO ROGOSKI;
- Boa Vista-RR (Cmdo 1ª Bda Inf Sl), o 1º Ten QAO ADM G [redacted]3132) JOSÉ WILSON ALVES DE SOUZA; e
- São Gabriel da Cachoeira-AM (Cmdo 2ª Bda Inf Sl), o 2º Ten QAO ADM G ([redacted]) CIRLEI RIBEIRO MARTINS DA SILVA.

PORTARIA Nº 236-DGP/DCEM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação de Oficial Mobilizador de Guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador da Guarnição seguir relacionada, para o biênio 2015 - 2016, o seguinte militar:

Gu	UF	OM	Posto	Identidade	Nome
Palmas	PR	15ª Cia E Cmb	2º Ten QAO	[redacted]	SEBASTIÃO CELSON PIMENTEL PINTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110-DECEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Int ([redacted]74-9) JOSÉ HUMBERTO RAMOS**,** por haver concluído em 1º lugar, em 10 de novembro de 2000, com grau final 9,968 (nove vírgula nove seis oito), numa turma de 49 (quarenta e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.

NOTA: Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim do Exército nº 38, de 19 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 129-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Inf ([redacted]9) CARLOS EDUARDO GOMES LIMA**,** por haver concluído em 1º lugar, em 23 de maio de 2014, com grau final 9,873 (nove vírgula oito sete três), numa turma de 102 (cento e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 130-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Cav ([redacted]5-9) ROGÉRIO OLIVEIRA DE MATTOS**,** por haver concluído em 1º lugar, em 23 de maio de 2014, com grau final 9,801 (nove vírgula oito zero um), numa turma de 33 (trinta e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 131-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Art ([redacted]-6) MARCOS PIOVESAN BARATTO**,** por haver concluído em 1º lugar, em 23 de maio de 2014, com grau final 9,800 (nove vírgula oito zero zero), numa turma de 27 (vinte e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 132-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Eng ([redacted]84-9) JOSÉ DANIARLY RODRIGUES JANUÁRIO**,** por haver concluído em 1º lugar, em 23 de maio de 2014, com grau final 9,706 (nove vírgula sete zero seis), numa turma de 29 (vinte e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

68 - Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº 133-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Com ([redacted]-4) JAIRO ELIAS MACHADO**,** por haver concluído em 1º lugar, em 23 de maio de 2014, com grau final 9,791 (nove vírgula sete nove um), numa turma de 33 (trinta e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 134-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Inf ([redacted]-3) LENNON DE CASTRO ARAÚJO**,** por haver concluído em 1º lugar, em 29 de agosto de 2014, com grau final 9,788 (nove vírgula sete oito oito), numa turma de 102 (cento e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 135-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Cav ([redacted]15-0) ANTONIO FELIX MARTINS**,** por haver concluído em 1º lugar, em 29 de agosto de 2014, com grau final 9,682 (nove vírgula seis oito dois), numa turma de 32 (trinta e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 136-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Art ([redacted]5-2) LUÍS SANIR FERRERA KEITEL**,** por haver concluído em 1º lugar, em 29 de agosto de 2014, com grau final 9,770 (nove vírgula sete sete zero), numa turma de 27 (vinte e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 137-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Eng ([redacted]744-9) RAMILSON RIBEIRO DE AZEVEDO CRUZ JÚNIOR**,** por haver concluído em 1º lugar, em 29 de agosto de 2014, com grau final 9,843 (nove vírgula oito quatro três), numa turma de 29 (vinte e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 138-DECEx, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Com ([redacted]-0) FABRÍSIO TOLEDO DA MATTA**,** por haver concluído em 1º lugar, em 29 de agosto de 2014, com grau final 9,883 (nove vírgula oito oito três), numa turma de 27 (vinte e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

PORTARIA Nº 146-DECEx, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Capitão de Infantaria JOHN STANCZAK, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de setembro de 2014, com grau final 96.38 (nove seis ponto três oito), numa turma de 147 (cento e quarenta e sete) alunos, o Curso de *Maneuver Captains Career Course*, realizado no *Maneuver Center of Excellence* - EUA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 411-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	[redacted]	LEONARDO FAULHABER MARTINS	Cmdo 1ª RM
Maj Inf		MARCOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	C Fron Amapá/34º BIS
Cap Eng		ARTHUR MATTOS MUELLER	3º B Av Ex
Cap Eng		WALLACE CHRISTIAN GONCALVES DE REZENDE	7º BEC
S Ten Com		DIRCEU STOCKEY FLORENCE	3ª Cia Com Bld
S Ten Art		JOSÉ SANTANA NETO	DOM
S Ten MB		TARCISIO ELIAS DA CRUZ	DSSM
2º Sgt MB		ANDERSON RIBEIRO DOS REIS	Pq R Mnt/5
2º Sgt Eng		FÁBIO ALVES DE SOUSA	4º BEC
2º Sgt Cav		GEANDRE FOLETTO LOPES	9º RCB
2º Sgt Eng		JADSON THOMAZ VIEIRA	7º BE Cmb
2º Sgt MB		LEANDRO BRAUN	52º BIS
2º Sgt Cav		RAFAEL SEFSTRÖM DIAS	4º RCB
2º Sgt MB		ROGERIO DA FONTOURA FERNANDES	8º RC Mec
2º Sgt MB		ULISSES OLIVEIRA DUARTE	5º RCC
2º Sgt Com		WELLINGTON GUILHERME PEREIRA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	[redacted]	MARCOS CÉSAR COSTA	23º BI

PORTARIA Nº 412-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	[redacted]	FABIO ANDRADE SILVEIRA	16º RC Mec
S Ten Av Mnt		ASSUM FERES JUNIOR	B Mnt Sup Av Ex
S Ten MB		DÁRIO GONÇALVES DE ASSIS	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Cav		ELIBERTE MOREIRA JUNIOR	12º RC Mec
1º Sgt MB		BRUNO CAMPOS XAVIER	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt MB		EMERSON CAMPOS MEIRELLES	17º B Log L
1º Sgt Int		JAIR CUSTÓDIO DA SILVA	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Av Ap		LUCIANO PINTO SANTOS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf		ROSEMBERG RIBEIRO VARANDAS	AMAN
2º Sgt Inf		ALMIR KELLER	9º BI Mtz
2º Sgt Int		ERASMO MARCIO DA COSTA	14º GAC
2º Sgt Inf		JOVELINO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
2º Sgt Int		LEANDRO FIGUEIREDO FLORIANO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Cav		SÉRGIO FELIX DA SILVA	5º RCC

PORTARIA Nº 413-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	[redacted]	JOSENEI RICARDO GOMES	54º BIS

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	[redacted]	CELSO GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO	AMAN
2º Ten QAO	[redacted]	HELIO BERG PINTO	14º GAC
2º Ten QAO	[redacted]	MARCOS CARVALHO ALEXANDRE	11º RC Mec
S Ten Com	[redacted]	ANTONIEL LÔBO CARDOSO	23º BI
S Ten Int	[redacted]	CESAR DE MIRANDA BRITO	4º BEC
S Ten MB	[redacted]	DENIVAN BASTOS DOS SANTOS	Pq R Mnt/1
S Ten Art	[redacted]	DIOGO RODRIGO ANÉAS CANOVA	25º GAC
S Ten Com	[redacted]	EDISON SEIJI UEMA	3º B Com
S Ten MB	[redacted]	IVO EUCLIDES DO NASCIMENTO	Pq R Mnt/7
S Ten Mnt Com	[redacted]	MOACYR RUFINO DE SOUZA FILHO	28º B Log
S Ten Cav	[redacted]	NELSON JOSÉ FELISBERTO	AMAN
S Ten Inf	[redacted]	PAULO EDUARDO CHRISTOFFEL	23º BI
1º Sgt Int	[redacted]	ALBERTO ABIUDE MANCUELHO VERON	28º B Log
1º Sgt Int	[redacted]	ALDEMIR RIBEIRO GOSCH	15º B Log
1º Sgt Inf	[redacted]	CLÓVIS MADERO	14ª Cia PE
1º Sgt Com	[redacted]	ELTON JOSÉ DE LIMA	21º CT
1º Sgt MB	[redacted]	EMERSON DE OLIVEIRA	EsSA
1º Sgt Inf	[redacted]	EZIVALDO FELIPE DA HORA	50º BIS
1º Sgt Com	[redacted]	JOÃO BATISTA CHAVES PAZ	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Com	[redacted]	JOEL FELICIANO RODRIGUES	7ª Cia Com
1º Sgt Inf	[redacted]	JUCELINO ANDRADE DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Cav	[redacted]	MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES	9º RCB
1º Sgt Inf	[redacted]	MARCO ANTONIO PATOLÉA	59º BI Mtz
1º Sgt MB	[redacted]	VALNEI DE ALMEIDA CARREIRO	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Mus	[redacted]	EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	Cia Cmdo CMA
2º Sgt QE	[redacted]	EZEQUIEL DA SILVA	31º GAC (Es)
2º Sgt QE	[redacted]	GABRIEL FELIX DOS SANTOS FILHO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Mus	[redacted]	JOÃO FERREIRA DE LIMA	CMR
2º Sgt Inf	[redacted]	JULIO CESAR FARIAS DE OLIVEIRA	47º BI
2º Sgt QE	[redacted]	MARCUS ANTONIO DA SILVA	CECMA
2º Sgt Cav	[redacted]	PABLO LUIS RAMOS POSTAY	5º RCC
2º Sgt QE	[redacted]	WILSON ELIAS CIRINO	14º GAC

PORTARIA Nº 414-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74 Pág 264 de 311

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM ([redacted]43-7) KARY DE PAIVA, **de** 18 de janeiro de 2008, constante da Portaria nº 174-SGEx, de 8 de junho de 2010, publicada no BE nº 23, de 11 de junho de 2010, **para** 18 de fevereiro de 2004.

PORTARIA Nº 415-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Eng ([redacted]6) FRANCISCO ELMIRO DE FARIAS NETO, **de** 28 de agosto de 2003, constante da Portaria nº 078-SGEx, de 28 de julho de 2004, publicada no BE nº 31, de 30 de julho de 2004, **para** 28 de janeiro de 2004.

PORTARIA Nº 416-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	[redacted]	ORSI PEREIRA DUARTE JÚNIOR	8º BEC
Cap QCO	[redacted]	ANDERSON ALVES DE AZEVEDO	Cmdo 1ª RM
1º Ten Inf	[redacted]	ALEX DA CRUZ SANTOS	26º BI Pqdt
1º Ten QEM	[redacted]	EURICO LOURENÇO NICACIO JUNIOR	Es S Log
1º Ten Art	[redacted]	MATHIAS VARGAS BRANDT	17º GAC
1º Ten OIT	[redacted]	PEDRO LUIZ MILHOMEM SANTOS PAULO	50º BIS
S Ten MB	[redacted]	LEANDRO COUTO MAYNENTE ANTUNES	DC Armt
S Ten Mnt Com	[redacted]	MOACYR RUFINO DE SOUZA FILHO	28º B Log
2º Sgt Art	[redacted]	ALEX PEDRO RASIA DA SILVA	29º GAC AP
2º Sgt Int	[redacted]	ERISVALDO MONTEIRO SALES	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	[redacted]	EZEQUIEL MURARO	27º B Log
2º Sgt Inf	[redacted]	JORGE LEANDRO DE LIMA DRUMOND	62º BI
2º Sgt MB	[redacted]	LEANDRO BRAUN	52º BIS
2º Sgt Mus	[redacted]	MARIO DAVI SILVA MARTINS	3º BPE
2º Sgt Sau	[redacted]	RAFAEL DO CARMO BUGNOTTO	H Gu Florianópolis
2º Sgt Mus	[redacted]	SIDNEY DIAS PINHEIRO	62º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com		WELLINGTON GUILHERME PEREIRA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
3º Sgt Int		ANDRÉ ALEXSANDRO BATISTA DA SILVA	16º RC Mec
3º Sgt Sau		GRAZIELLA DA SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Int		LUCAS FERNANDINO CAMPOS	14º GAC
3º Sgt MB		MARCUS VINICIUS MARQUES PENNA	12º B Sup
3º Sgt Inf		ROMULO GOMES DA COSTA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt Com		THIAGO MORAIS SANTOS	22º BI

PORTARIA Nº 417-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Int		ENZO DOLORICO BALBI	3º BIS
S Ten Art		JOAQUIM CARDOSO DE LIMA	6º GLMF/CIF
1º Sgt Inf		EZIVALDO FELIPE DA HORA	50º BIS
1º Sgt Sau		LEONARDO COSTA CRETTON	CIGS
3º Sgt Sau		ERICA FARIA GOMES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt STT		JAQUELINE AQUINO SANTOS	50º BIS
3º Sgt Inf		KÁSSIO LUÍZ BISPO DE SANTANA	22º BI

PORTARIA Nº 418-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO		CARLA FRANCISCA DE OLIVEIRA SABINO	3 MAR 14	CMB
Cap Dent		CIBELE BAUTISTA BREIDE MARTINS	9 MAR 10	H Mil A Brasília

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74 Pág 266 de 311

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Cav	[redacted]	DIOGO MARQUES DA SILVA	18 FEV 13	1º RCC
1º Ten Int		ENZO DOLORICO BALBI	10 FEV 14	3º BIS
1º Ten Art		FELIPE DO NASCIMENTO ARAUJO	10 FEV 14	13º GAC
1º Ten Inf		THIAGO SOARES PEREIRA	10 FEV 14	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Sau		JOSÉ VANALDO MEDEIROS DOS SANTOS	30 JAN 04	H Mil A Recife
2º Sgt Inf		ANTÔNIO DE PÁDUA VARGAS DARVIN	30 JAN 13	34º BI Mec
2º Sgt Art		FERNANDO IDALGO MENEZES	4 FEV 14	25º GAC
2º Sgt Inf		HELTON DANTAS DE LIMA	30 JAN 13	CMR
2º Sgt Eng		JADSON THOMAZ VIEIRA	30 JAN 13	7º BE Cmb
2º Sgt MB		LEANDRO BRAUN	30 JAN 13	52º BIS
2º Sgt Int		LINDEMBERG DE JESUS PACÍFICO	29 JAN 14	DC Armt
2º Sgt Art		NELSON LEMOS NOBRE	5 MAIO 14	25º GAC
2º Sgt MB		PHILLIPE GOMES FALCÃO VILELA	5 MAIO 14	5º RCC
2º Sgt Inf		RODRIGO ALVES DE SOUZA	29 JAN 14	17º B Fron
2º Sgt Sau		ROGERIO FAULHA DE GOUVEIA FILHO	28 JAN 09	H Gu João Pessoa
2º Sgt Art		ROGÉRIO HEISS	4 SET 14	3º GAC AP
2º Sgt Com		VINNÍCIUS GARCIA LEAL	29 JAN 14	23º Esqd C Sl
3º Sgt Inf		BERNARDO DE QUEIROZ RODRIGUES	22 JUN 14	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Inf		LEANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	15 FEV 14	26º BI Pqdt
3º Sgt QE		LEONÍZIO VASCONCELOS SENA	26 FEV 03	1º BIS (Amv)
3º Sgt Inf		REINALDO FERREIRA OLIVEIRA	14 DEZ 13	B Adm Ap/CMN

PORTARIA Nº 419-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	[redacted]	CARLOS FREDERICO BACKER PEREIRA VALLADO	13 FEV 14	21º GAC
Maj QMB		EDMAR TADEU DE SOUZA FERREIRA	13 FEV 14	BMA
Maj QCO		IARACI CHRISTINO	12 ABR 14	H Gu Tabatinga
Maj Inf		MÁRCIO CHAVES GONDIM	13 FEV 14	62º BI
Maj Inf		RAFAEL AUGUSTO PAES LIMA ROCHA	13 FEV 14	C Fron Amapá/34º BIS

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Inf	[redacted]	ANTONIO CARLOS ROCHA COSTA	8 FEV 11	10ª Cia Gd
S Ten Com		DILMANCI DUARTE DE ALMEIDA	5 JUN 08	PMZS
S Ten Cav		HUGO BATISTA TORRES MARQUES	12 JAN 10	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
S Ten Com		LUIS ANTONIO FUNARI MESQUITA	1º JAN 09	1º B Com
1º Sgt Inf		ANTONIO MARTINS DA SILVA	26 JAN 13	2º BPE
1º Sgt Com		BENEDITO VICENTE FIRMINO TEODORO	1º MAR 13	17º B Log L
1º Sgt MB		EMERSON CAMPOS MEIRELLES	2 AGO 14	17º B Log L
1º Sgt Eng		ERIVAN FERREIRA DA CUNHA	18 AGO 14	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Art		MARCELO NOLASCO LIMA	25 JAN 14	11º CT
1º Sgt Art		MARCOS GOMES VIEIRA	27 JAN 12	12º GAC
2º Sgt QE		ANDRÉ LUIS FONSECA DE ARAUJO	29 JAN 11	HCE
2º Sgt Mus		EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	1º MAR 14	Cia Cmdo CMA
2º Sgt QE		EZEQUIEL DA SILVA	28 JAN 12	31º GAC (Es)
2º Sgt QE		JAILTON ALVES PEREIRA	12 MAIO 12	PMB
2º Sgt QE		JOSE ALTAMIR ALVES BUÊNO	28 JAN 06	Pq R Mnt/3
2º Sgt Mus		LUCIANO SERAFIM DA SILVA	25 JUN 12	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt Eng		MARCELO FERREIRA FLORIANO	13 JAN 14	Pq R Mnt/1
2º Sgt MB		MAXSWELL MONTEIRO FARIA	1º MAR 14	14º GAC
3º Sgt QE		CLÁUDIO MÁRCIO PEDRO	28 JAN 12	17º B Log L
3º Sgt QE		FABIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	27 JUN 09	7ª ICFEx
3º Sgt QE		JOSÉ MARIA CORTES DA SILVA	28 JAN 12	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 420-SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	[redacted]	MILTON CARVALHO DE FIGUEIREDO	25 MAR 12	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO		ANTONIO CARLOS CARDOSO	23 JAN 13	2ª CSM
1º Ten QAO		ELIEZER GOMES NAKAIONE	26 JAN 12	18º GAC
1º Ten QAO		RAUL ANTONIO DO ROSARIO COPAJA	24 JAN 13	2ª CSM
2º Ten QAO		CARLOS AUGUSTO MINUSSI ANCINES	3 FEV 14	H Gu Tabatinga

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Eng	[redacted]	CÉSAR JUNIO CARVALHO RABÊLO	18 JUL 13	EsIE
S Ten Mus		ENÉAS DIAS LADEIRA	26 JUN 12	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt QE		FRANCISCO EUGENIO DOS SANTOS TORRES	23 JAN 14	23º BC

NOTA Nº 27-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014 - Republicação.

Torna sem efeito a publicação da concessão da Medalha de Praça Mais Distinta.

Torno sem efeito a publicação da concessão da Medalha de Praça Mais Distinta ao Soldado KAIO CESAR GARCIA DE FREITAS, do 5º Batalhão Logístico (Curitiba-PR), publicado no BE nº 34, de 22 de agosto de 2014.

NOTA:

- Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim do Exército nº 44, de 31 de outubro de 2014.

- Solução ao DIEx nº 212-3ª Seção/5º B Log, de 21 OUT 14).

NOTA Nº 28-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cb	CAIO VINICIUS MARINHO DOS SANTOS ALMEIDA	1º BPE	1º BPE
Cb	MICHAEL DE ALBUQUERQUE BARBOSA	14º B Log	14º B Log
Sd	ALEXANDRE DA SILVA TRINDADE	1º BIS (Amv)	1º BIS (Amv)
Sd	ANTONIO MARCOS COUTO DA COSTA	2º B Fron	2º B Fron
Sd	ANTONIO WILLIAMS SUDARIO RIBEIRO	11º GAAAe	11º GAAAe
Sd	CLAYTON HENRIQUE DE SOUZA PORTELA	EsACosAAe	EsACosAAe
Sd	DOUGLAS NICACIO LEITE	4ª Cia Com L	4ª Cia Com L
Sd	ELI PINTO DA SILVA FILHO	C Fron Rio Negro/5º BIS	C Fron Rio Negro/5º BIS
Sd	HERBERT RENATO COELHO GOMES	4º G AAAe	4º G AAAe
Sd	JOANDERSON DA SILVA CAVALCANTE	31º BI Mtz	31º BI Mtz
Sd	JONATHA FELIX ALVES	Cia Cmdo 6ª DE	Cia Cmdo 6ª DE
Sd	JULIANO PAULO SANTOS	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Sd	JULIANO SILVA DOS SANTOS	1ª Cia E Cmb Mec	1ª Cia E Cmb Mec
Sd	LUCAS FAGUNDES DA SILVEIRA	13º GAC	13º GAC
Sd	MARCELO AUGUSTO DE SIQUEIRA RONDON	18º B Log	18º B Log
Sd	MISAEL JOSIAS FLORENCIO	2ª Cia E Cmb Mec	2ª Cia E Cmb Mec
Sd	RAMON OLKOSKI	9º BI Mtz	9º BI Mtz
Sd	RODRIGO MATIAS DE OLIVEIRA RAMOS	7ª Cia Com	7ª Cia Com

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	RUAN DOUGLAS PINHEIRO DE QUEIROZ BATISTA	B Mnt Sup Av Ex	B Mnt Sup Av Ex
Sd	VITOR CARDOSO JOSÉ	3ª Cia/63º BI	3ª Cia/63º BI
Sd	WELLINGTON RODRIGUES DA CRUZ	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PARECER Nº 02/2014-Comissão Especial Brasília-DF, 30 de outubro de 2014

1. **EMENTA**

Parecer da Comissão Especial instituída pelo Decreto de 26 de dezembro de 1994 e nomeada pela Portaria nº 084-EME, de 12 de setembro de 2008, sobre a padronização de material de uso na Força Terrestre.

2. **OBJETO**

Motores de popa das marcas YAMAHA, EVINRUDE e MERCURY, todos os modelos e potencias(HP) disponível por cada fabricante.

3. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

a. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações;

b. Decreto de 26 de dezembro de 1994, que cria Comissão Especial para a padronização de materiais requerida pela estrutura de apoio logístico do Exército;

c. Portaria nº 004-EME, de 9 de fevereiro de 1995, que aprova as Normas para Padronização de Materiais Requerida pela Estrutura de Apoio Logístico do Exército;

d. Portaria nº 727 do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências;

e. Portaria nº 084-EME, de 12 de setembro de 2008, que nomeia Comissão Especial para emitir parecer sobre padronização de materiais de uso da Força Terrestre e dá outras providências;

f. Decreto Legislativo Nº 373, de 25 de setembro de 2013, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa (END), edição 2013;

g. Solicitação de padronização, DIEx nº 500 DEC.A3/DEC, de 10 de julho de 2014.

4. **APRECIAÇÃO**

a. <u>Legislação pertinente</u>

1) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em seu inciso XIX do Artigo 24, a lei prescreve que é dispensável a licitação para as compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de

apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto.

2) Decreto de 26 de dezembro de 1994.

Cria, no âmbito do Ministério do Exército, Comissão Especial para emitir parecer sobre a necessidade de se manter a padronização de materiais de uso da Força Terrestre, exceto os de uso pessoal e administrativo, quando assim o exigir a respectiva estrutura de apoio logístico. A padronização resultante do parecer da Comissão terá validade enquanto o material padronizado permanecer no Sistema de Catalogação do Exército.

3) Portaria nº 004-EME, de 9 de fevereiro de 1995.

Estabelece os procedimentos que viabilizem a padronização de materiais requerida pela estrutura de apoio logístico do Exército.

4) Portaria nº 727 do Comandante do Exército, de 08 de outubro de 2007.

Pela alínea "u" do inciso IV do art. 1º, o Comandante do Exército delega competência ao Chefe do Estado-Maior do Exército para nomear comissão especial para emitir parecer sobre padronização de materiais de uso da Força Terrestre.

5) Portaria nº 084-EME, de 12 de setembro de 2008.

Nomeia Comissão Especial para emitir parecer quanto à necessidade de manter a padronização de materiais de uso da Força Terrestre, exceto os de uso pessoal e administrativo, requerida pela estrutura de apoio logístico do Exército, definindo sua composição.

6) Decreto Legislativo Nº 373, de 25 de setembro de 2013.

A END tem como uma de suas diretrizes desenvolver, lastreado na capacidade de monitorar/controlar, a capacidade de responder prontamente a qualquer ameaça ou agressão: a mobilidade estratégica.

A mobilidade estratégica - entendida como a aptidão para se chegar rapidamente ao teatro de operações – reforçada pela mobilidade tática – entendida como a aptidão para se mover dentro daquele teatro – é o complemento prioritário do monitoramento/controle e uma das bases do poder de combate, exigindo das Forças Armadas ação que, mais do que conjunta, seja unificada.

O imperativo de mobilidade ganha importância decisiva, dadas à vastidão do espaço a defender e à escassez dos meios para defendê-lo. O esforço de presença, sobretudo ao longo das fronteiras terrestres e nas partes mais estratégicas do litoral, tem limitações intrínsecas. É a mobilidade que permitirá superar o efeito prejudicial de tais limitações.

7) Solicitação de padronização de Motores de popa pelo DIEx nº 500 DEC.A3 / DEC.

b. <u>Adequação à doutrina</u>

YAMAHA – é a marca cujo suporte logístico é mais eficiente e com maior capilaridade em todo o território nacional, sendo bastante utilizada na propulsão de botes de reconhecimento e embarcações tipo "voadeiras", particularmente na Região Norte.

EVINRUDE – possui linha de motores acima de 40 HP com comando por manete, necessários aos botes de assalto de porte equivalente ao bote Zodiac FC 530, em uso no Exército Brasileiro, e a navegação alternativa de portadas pesadas das equipagens tipo M4T6 e Bailey Uniflote, em uso no CMS. Possui linha de motores multicombustível e uma linha de motores militarizados.

MERCURY – os motores Mercury são componentes integrantes das embarcações tipo "Guardian", sendo fabricados pelo mesmo grupo de empresa a que pertence o fabricante dessa embarcação. As embarcações Guardian foram padronizadas pelo EME para emprego pelo Exército Brasileiro.

c. Adequação à logística

O Exército Brasileiro já dispõe de uma considerável estrutura logística implantada para dar suporte à sua frota de embarcações. A padronização facilitará aspectos logísticos de suprimento e manutenção, sem faltar interoperabilidade entre as Organizações Militares que empregam meios náuticos e até mesmo, da Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira que também empregam estes tipos de equipamentos (GRUMEC, COMANF e PARA-SAR).

A padronização de motores de popa tenderá a diminuir os óbices encontrados na manutenção de grande diversidade de material, bem como aumentará a disponibilidade dos mesmos. Melhorará a operacionalização da logística de manutenção e atenderá ao principio da Administração Pública ao oferecer Economicidade e Eficiência nas aquisições.

A catalogação está sendo efetivada pela Agência de Catalogação para os materiais de náuticos, por intermédio dos *Nato Stock Number* (NSN) fornecidos pelo fabricante.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão Especial, considerando as vantagens e as implicações para a estrutura de apoio logístico da Força Terrestre, **PADRONIZA** os **motores de popa da marca YAMAHA, EVIRUNDE e MERCURY, e todos os respectivos modelos e potências (HP) disponíveis por cada fabricante**.

É o parecer.

Presidente:

[redacted]

Gen Bda JOSÉ FERNANDO IASBECH
4º Subchefe do EME

Membros:

[redacted]

ELIVALDO JOAO ROSSI – Cel
Chefe da SLM-4 da 4ª Subchefia do EME

[redacted]

ALEXANDRE GOUVEA MOSCA – Cel
Chefe da SLM-1 da 4ª Subchefia do EME

[redacted]

PAULO ANDRE SANTOS SILVA – TC
Adjunto da 3ª Subchefia do EME

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 7687-SSME/E4/2º Gpt E
EB: 64282.010529/2025-61

Manaus, AM, 10 de outubro de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: recuperação de embarcações GUARDIAN.

Referências:
a) DIEx nº 1542-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12, de 12 SET 25;
b) DIEx nº 6399-SSME/E4/2º Gpt E, de 22 AGO 25; e
c) DIEx nº 1423-SSSOM/SGME/DME, de 09 OUT 25.

1. Em prosseguimento às tratativas constantes na documentação de referência, informo que a DME incluirá, para o exercício financeiro de 2026, previsão de recurso orçamentário no valorde R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - ND 52, para atendimento à proposta de recuperação de 1 (uma) lancha GUARDIAN 25, a cargo do Pq R Mnt/12.

2. Tal previsão tem por objetivo o estabecimento de um modelo de adequação do referido MEM que, em caso de pleno êxito, será estendido às demais embarcações pertencentes às OM do Comando Militar da Amazônia, conforme a disponibilidade de dotação orçamentária.

3. Em face do acima exposto, solicito a essa OM Log Mnt a possibilidade de adotar gestões no sentido de serem iniciados, desde já, os trabalhos ligados ao processo de contratação, visando à aquisição dos materiais a serem aplicados na recuperação do mencionado equipamento.

4. Para tratar do assunto, disponibilizo o Major Maurício, Adj/E4, por meio do telefone (92) 3659 1143.

ANDREOS SOUZA - Cel
Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel**

ANDREOS SOUZA, em 10/10/2025, às 07:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

qvkz-AzzC-Qfhw-oJq5

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

DIEx nº 1542-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12
EB: 64625.006026/2025-63

Manaus, AM, 12 de setembro de 2025.

Do Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

Assunto: recuperação de embarcações GUARDIAN: Pq R Mnt/12 (resposta)

Referências:
a) DIEx nº 6399-SSME/E4/2º Gpt E, de 22 AGO 25.

Anexos:
1) Estudo viabilidade recuperação Guardian_12Set25_PqRMnt12.pdf

Em atenção ao documeto referenciado, informo que esta OM Mnt concluiu o levantamento solicitado e encaminha anexo o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica.

Para maiores esclarecimentos, segue o contato do Cap Tássio, Ch COp Mnt, pelo telefone (45) 99850-4450 e o 1º Ten Ronaldo, Cmt Pel Eng, pelo telefone (81) 99206-6152.

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - TC
Respondendo pelo Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO**, em 12/09/2025, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Y5zZ-A5kU-HmoI-CQlE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

ESTUDO DE VIABILIDADE DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES GUARDIAN 25

1. FINALIDADE

Apresentar o Estudo de Viabilidade realizado para subsidiar a decisão de recuperação das embarcações GUARDIAN 25 do Comando Militar da Amazônia (CMA), por meio da substituição dos motores de popa Mercury Verado 4T de 200HP.

2. REFERÊNCIAS

a. Plano Estratégico do Exército 2024 - 2027.
b. Manual de Campanha – Logística Militar Terrestre – EB.70-MC-10.238.
c. DIEx nº 6399-SSME/E4/2º Gpt E, de 22 de agosto de 2025.
d. Relatório de Situação das Embarcações GUARDIAN, de 20 de agosto de 2025.
e. Relatório de Desempenho de Material – Motor Mercury 2T Optmax 250 HP, Pro XS da 15ª Cia Inf Mtz, de 29 de março de 2023.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Substituir os motores Mercury Verado 4T de 200HP, atualmente instalados nas embarcações Guardian 25, por novos motores de mesma potência (200HP) das marcas Yamaha ou Mercury, que atendam às especificações técnicas exigidas para operações fluviais militares.

b. Superar os desafios logísticos decorrentes da descontinuação dos motores Verado 4T, cuja produção foi encerrada, dificultando a aquisição de peças de reposição e comprometendo a manutenção da frota.

c. Adotar tecnologias mais modernas e eficientes, que ofereçam maior confiabilidade, desempenho e facilidade de manutenção, com suporte técnico disponível no território nacional.

d. Padronizar a motorização da frota fluvial, garantindo maior agilidade na reposição de peças, redução de custos operacionais e simplificação dos processos de capacitação técnica.

e. Fortalecer a capacidade de manutenção das OM fluviais, permitindo que intervenções de 1º, 2º e 3º escalões sejam realizadas com maior autonomia e menor tempo de resposta.

f. Contribuir para a modernização da logística fluvial militar, alinhando-se aos Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro e às diretrizes de sustentabilidade, modularidade e eficiência operacional na Amazônia Ocidental.

4. ENTREGAS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o projeto são:

a. <u>Benefícios de curto prazo</u>

1) Restabelecimento da operacionalidade das embarcações Guardian 25, com a substituição imediata dos motores descontinuados por modelos atuais e disponíveis no mercado.

Scanned with CamScanner

2) Redução do tempo de indisponibilidade das embarcações, especialmente em áreas críticas como os Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), devido à maior facilidade de manutenção dos novos motores.

3) Padronização inicial da motorização, com motores que possuem suporte técnico ativo no Brasil, facilitando treinamentos e intervenções de manutenção.

4) Melhoria da capacidade de patrulhamento fluvial, com embarcações mais confiáveis e prontas para operar em ambiente de selva.

b. Benefícios de médio prazo

1) Diminuição dos custos operacionais e logísticos, com motores que têm maior disponibilidade de peças e assistência técnica nacional, mesmo sendo importados.

2) Fortalecimento da cadeia de manutenção de 2º e 3º escalões, com motores que permitem intervenções locais e simplificadas, reduzindo a dependência de suporte externo.

3) Aumento da confiabilidade técnica da frota fluvial, com motores modernos e compatíveis com as exigências operacionais do CMA.

4) Melhoria da gestão de recursos, com maior previsibilidade de manutenção, reposição de componentes e planejamento de ciclos operacionais.

c. Benefícios de longo prazo

1) Modernização da doutrina logística fluvial, com base em tecnologias atualizadas e sustentáveis, alinhadas às diretrizes estratégicas do Exército Brasileiro.

2) Redução estrutural da vulnerabilidade logística, ao eliminar o uso de motores fora de linha e com suporte técnico comprometido.

3) Consolidação da autonomia técnica e operacional das OM fluviais, com frota padronizada, eficiente e de fácil manutenção.

4) Contribuição direta para a prontidão e capacidade de resposta do CMA, em ações cívicos sociais e missões de defesa da soberania.

5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. 1º Membro (Chefe da Equipe)

1) Posto, Arma, nome completo: TC QMB **ÁTILA** ALVES DE SOUZA.

2) OM: Pq R Mnt/12.

3) Função: Cmt Pq R Mnt/12.

4) Telefone: (92) 97601-1002.

5) Correio eletrônico funcional: atila.souza@eb.mil.br.

b. 2º Membro

1) Posto, Arma, nome completo: Cap QMB **TÁSSIO** AUGUSTO PEREIRA DA SILVA.

2) OM: Pq R Mnt/12.

3) Função: Ch Centro de Operações de Manutenção.

4) Telefone: (45) 99850-4450.

5) Correio eletrônico funcional: tassio.silva@eb.mil.br.

c. 3º Membro

1) Posto, Arma, nome completo: Cap QEM **HANAMEEL** CARLOS VIEIRA GOMES.

Scanned with CamScanner

2) OM: Pq R Mnt/12.

3) Função: Adj Cop Mnt do Pq R Mnt/12.

4) Telefone: (85) 98944-5194.

5) Correio eletrônico funcional: hanameelcarlos@gmail.com.

d. 4º Membro

1) Posto, Arma, nome completo: 1º TEN QMB **RONALDO** DOS SANTOS DE MOURA.

2) OM: Pq R Mnt/12.

3) Função: Cmt Pel Eng do Pq R Mnt/12.

4) Telefone: (92) 99206-6152.

5) Correio eletrônico funcional: ronaldomoura9113@gmail.com.

e. 5º Membro

1) Posto, Arma, nome completo: 3º SGT JOEL MARTINS **GOMES**

2) OM: Pq R Mnt/12.

3) Função: Aux do COp Mnt do Pq R Mnt/12.

4) Telefone: (92) 99105-9472.

5) Correio eletrônico funcional: sagat_gg@hotmail.com.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. Objetivos estratégicos que balizam o programa ao qual o projeto está ligado

O projeto de recuperação das embarcações Guardian 25 está alinhado aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), especialmente no contexto da modernização da capacidade logística fluvial na Amazônia Ocidental:

OEE 1 – APRIMORAR A CAPACIDADE DE DISSUASÃO

1.1.2.1 Obter e/ou modernizar Sistemas e Material de Emprego Militar (SMEM) como parte do processo de geração das capacidades militares terrestres

1.1.7.1 Obter SMEM de Engenharia.

OEE 2 – APRIMORAR A CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, A PAZ E A POLÍTICA EXTERNA

2.1.1.1 Ampliar a capacidade de monitorar fronteiras.

OEE 5 – APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE

5.1.1.4 Modernizar a Cadeia de Manutenção do Exército.

Este projeto contribui diretamente para a redução da dependência de componentes estrangeiros, promovendo a nacionalização de sistemas críticos e fortalecendo a autonomia logística da Força Terrestre.

b. Ações em curso para a conquista do objetivo estratégico ao qual o projeto está vinculado

1) Levantamento das embarcações Guardian 25 com motores Mercury Verado 4T descontinuados.

2) Estudo técnico para substituição por motores de 200HP das marcas Yamaha ou Mercury, com especificações compatíveis.

Scanned with CamScanner

3) Consulta a fornecedores nacionais com representação oficial das marcas propostas.

4) Planejamento de capacitação técnica para operação e manutenção dos novos motores.

5) Readequação da infraestrutura de manutenção fluvial no Pq R Mnt/12 para atender às novas demandas.

6) Elaboração de cronograma de execução e orçamento detalhado para implementação gradual da substituição.

c. Público e organizações diretamente atingidas pelos resultados do projeto

A substituição dos motores das embarcações Guardian 25 beneficiará diretamente:

1) OM subordinadas ao Comando Militar da Amazônia (CMA), especialmente aquelas com atuação fluvial.

2) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) que dependem da mobilidade fluvial para apoio logístico e operações.

3) Equipes de manutenção do Pq R Mnt/12.

d. Consequências visualizadas advindas da não implementação do projeto

1) Manutenção da frota com motores fora de linha, dificultando a aquisição de peças e suporte técnico.

2) Aumento do tempo de indisponibilidade das embarcações Guardian 25, comprometendo a capacidade de patrulhamento e apoio logístico.

3) Redução da autonomia operacional das OM fluviais do CMA.

4) Dificuldade em cumprir os objetivos estratégicos de modernização logística e operacional na Amazônia Ocidental.

e. Riscos visualizados do estudo deste item

Devido à não liberação de recursos financeiros, poderá haver paralisação do projeto, o que poderá levar à manutenção da frota em estado crítico, impactando diretamente as operações fluviais.

7. LINHAS DE AÇÃO POSSÍVEIS

Para o projeto de substituição dos motores Mercury Verado 4T de 200HP das embarcações Guardian 25, foi visualizada uma linha de ação principal, plenamente alinhada à diretriz de iniciação e considerada a mais eficaz e viável no atual cenário logístico e operacional. Trata-se da substituição direta dos motores descontinuados por modelos atuais da mesma fabricante, ou seja, motores Mercury de 200HP com tecnologia atualizada e compatível com os requisitos técnicos das embarcações.

Essa linha de ação apresenta múltiplas vantagens. Em primeiro lugar, mantém a padronização da marca, o que facilita a transição técnica e operacional, reduzindo significativamente o tempo necessário para homologação, adaptação estrutural e capacitação das equipes. Os modelos atuais da Mercury possuem desempenho superior, maior eficiência energética e sistemas eletrônicos integrados que otimizam a operação em ambientes fluviais exigentes como os da Amazônia.

Além disso, diferentemente dos motores Verado 4T que foram descontinuados, os novos modelos contam com ampla disponibilidade de peças e suporte técnico, inclusive com assistência nacional consolidada por meio de representantes oficiais da Mercury no Brasil, o que garante agilidade na manutenção corretiva e preventiva.

A adoção dessa solução também contribui diretamente para a redução do tempo de indisponibilidade das embarcações Guardian 25, permitindo que retomem suas funções de patrulhamento de fronteiras, apoio logístico e operações interagências com maior confiabilidade e prontidão. Trata-se, portanto, da

Scanned with CamScanner

linha de ação que melhor atende aos objetivos estratégicos do projeto, promovendo a modernização da frota fluvial, a eficiência logística e a sustentabilidade operacional no âmbito do CMA.

Nesse cenário, destaca-se a embarcação Guardian 25 pertencente ao 6º Batalhão de Infantaria de Selva (6º BIS), atualmente posicionada no Pq R Mnt/12 onde seus motores encontram-se em fase de descarga. Por estar já localizada no parque e sob responsabilidade direta da equipe técnica, essa embarcação representa a alternativa mais adequada para a implementação do projeto piloto. Sua utilização permitirá agilizar os testes de instalação, a validação técnica e a avaliação operacional, funcionando como plataforma de referência para a futura replicação da solução nas demais unidades da frota fluvial.

8. ESTUDO DOS FATORES LEGAIS

a. Análise dos diplomas legais que sustentam a proposta do projeto

A proposta de substituição dos motores Mercury Verado 4T de 200HP das embarcações Guardian 25 por modelos atuais da mesma fabricante encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, permitindo a aquisição de bens e serviços por meio de processo competitivo, desde que observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Além disso, a proposta está em conformidade com as normas técnicas da Marinha do Brasil para homologação de motores marítimos, bem como com os regulamentos internos do Exército Brasileiro que tratam da modernização de meios operacionais.

b. Levantamento dos Grupos de Interesse

1) Favoráveis

No que se refere aos grupos de interesse, observa-se que há apoio institucional por parte das Organizações Militares diretamente beneficiadas, como as OM fluviais subordinadas ao Comando Militar da Amazônia (CMA), que dependem da disponibilidade das embarcações Guardian para patrulhamento de fronteiras e apoio logístico. Também são favoráveis os representantes nacionais da fabricante Mercury, que possuem estrutura de assistência técnica e fornecimento de peças no Brasil.

2) Antagônicos

Não foram identificados grupos antagônicos, haja vista que há interesse dos atores acima mencionados nos benefícios para as atividades logísticas no âmbito do CMA.

9. ESTUDO AMBIENTAL

A substituição dos motores Mercury Verado 4T de 200HP das embarcações Guardian 25 por modelos atuais da mesma fabricante representa uma intervenção de natureza técnica e operacional, com impacto ambiental considerado baixo. Trata-se de uma ação que não altera significativamente a estrutura das embarcações nem modifica sua função original, razão pela qual, em princípio, não há exigência de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) nem de Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA). No entanto, considerando que as embarcações operam em ambientes sensíveis da Amazônia Ocidental, recomenda-se uma análise ambiental simplificada, com foco na gestão de resíduos e no controle de emissões atmosféricas e sonoras.

Entre as ações a serem planejadas para impedir ou minimizar impactos ambientais, destaca-se a destinação adequada dos motores antigos e seus componentes, que devem ser encaminhados para leilão. Também será necessário garantir que os novos motores estejam em conformidade com as normas brasileiras de emissão de poluentes, como as estabelecidas pelo CONAMA e pela Marinha do Brasil. A capacitação dos operadores para uso eficiente dos novos sistemas de propulsão e a adoção de práticas de manutenção preventiva contribuirão para reduzir o consumo de combustível e evitar vazamentos de óleo

Scanned with CamScanner

ou graxa nos rios da região.

Espera-se que essas ações resultem em uma operação mais limpa e eficiente das embarcações Guardian 25, com menor impacto ambiental nas áreas ribeirinhas e nos ecossistemas fluviais. A substituição por motores modernos e tecnologicamente atualizados também deve contribuir para a redução das emissões de gases e ruídos, promovendo maior conformidade com os padrões ambientais vigentes e reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade.

10. ESTUDO TÉCNICO

a. Metas do projeto

O projeto tem como meta substituir todos os motores Mercury Verado 4T de 200HP, atualmente fora de linha, por novos modelos da mesma potência e fabricante, garantindo a plena operacionalidade da frota fluvial do CMA.

b. Amplitude

A amplitude do projeto contempla todas as embarcações Guardian 25 em uso pelas Organizações Militares subordinadas ao CMA, especialmente aquelas vinculadas aos Pelotões Especiais de Fronteira.

c. Localização

A substituição dos motores será feita nas dependências do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

d. Técnicas e processos de engenharia necessários

Do ponto de vista técnico, o projeto exige processos de engenharia naval voltados à substituição de sistemas de propulsão, incluindo análise de compatibilidade estrutural, elétrica e hidráulica. A engenharia necessária está disponível no país, com apoio direto dos representantes técnicos da Mercury no Brasil, o que viabiliza a entrega dentro do prazo estipulado.

e. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do projeto

A infraestrutura existente no Pq R Mnt/12 é considerada adequada para o desenvolvimento do projeto, exigindo apenas pequenas adaptações de ferramental e espaço físico para acomodação dos novos motores e peças.

f. Alternativas técnicas para o projeto

A alternativa técnica de modernização dos motores Verado 4T por meio de retrofit foi descartada, uma vez que o modelo foi descontinuado e não há garantia de fornecimento de peças originais, o que comprometeria a confiabilidade e a durabilidade da solução. Os novos motores possuem ciclo de vida estimado de 10 anos, com possibilidade de extensão mediante manutenção preventiva e revisões técnicas especializadas.

g. Estimativa do ciclo de vida

A estimativa do ciclo de vida dos novos motores Mercury 200HP, propostos para substituição dos modelos Verado 4T descontinuados, é de aproximadamente dez anos, considerando condições normais de operação e manutenção preventiva regular. Esse período pode ser estendido mediante revisões técnicas especializadas e substituição de componentes críticos, conforme o desgaste natural e o ambiente de operação fluvial amazônico. A longevidade dos motores está diretamente relacionada à qualidade da manutenção e à capacitação dos operadores, sendo considerada adequada para o perfil de missão das embarcações Guardian 25.

Scanned with CamScanner

h. Necessidade de capacitação

A capacitação técnica será essencial para garantir o sucesso do projeto. Será necessário inserir módulos específicos de instrução sobre os novos motores em cursos e estágios já existentes no CMA, voltados à operação e manutenção de embarcações fluviais. Além disso, recomenda-se a realização de treinamentos práticos com apoio dos representantes técnicos da Mercury no Brasil, tanto para os operadores quanto para os mantenedores. Essa capacitação poderá ocorrer em formato presencial nas oficinas do Pq R Mnt/12 ou em ambiente de instrução embarcado, com foco na familiarização com os sistemas eletrônicos e procedimentos de diagnóstico e intervenção.

i. Lições aprendidas de outros projetos similares

Lições aprendidas de projetos similares indicam que a padronização de marca e a escolha por modelos com assistência técnica nacional são fatores decisivos para o sucesso da substituição de sistemas embarcados. Em iniciativas anteriores, observou-se que a falta de capacitação técnica específica e a ausência de planejamento logístico adequado resultaram em atrasos e aumento dos custos operacionais. Por isso, o presente projeto incorpora desde o início ações voltadas à formação técnica e à gestão eficiente de peças e componentes.

j. Riscos visualizados do estudo deste item

Entre os riscos visualizados neste estudo, destaca-se que, devido à ausência de capacitação técnica específica no momento da instalação dos novos motores, poderá acontecer falha na montagem ou operação inicial, o que poderá levar à indisponibilidade temporária das embarcações, impactando diretamente na frente de trabalho de validação e homologação. Outro risco relevante é que, devido à limitação de efetivo técnico no Pq R Mnt/12, poderá acontecer sobrecarga de pessoal durante a fase de instalação e manutenção inicial, o que poderá levar ao atraso no cronograma e comprometer o objetivo de entrega operacional da frota.

11. ESTUDO ECONÔMICO

O custo médio estimado para a substituição de dois motores de uma embarcação Guardian 25 gira em torno de R$ 250.000, valor que contempla a aquisição dos propulsores Mercury 200HP, os serviços de instalação, os ajustes técnicos necessários e o suporte logístico envolvido. No entanto, esse valor pode variar de acordo com a cotação do dólar, uma vez que os motores e suas peças são importados e sujeitos à flutuação cambial.

Essa embarcação será utilizada como projeto piloto, servindo como protótipo para validação técnica e operacional dos novos motores. Após os testes e homologações, os resultados obtidos com essa unidade inicial subsidiarão a expansão gradual do projeto para as demais embarcações Guardian 25 em uso pelo CMA. Essa abordagem escalonada permite mitigar riscos, ajustar processos e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos, além de facilitar a padronização futura da motorização da frota fluvial.

12. ESTUDO GERENCIAL

a. Projetos anteriormente concluídos pela organização

A experiência acumulada em projetos anteriores de modernização de meios fluviais e substituição de sistemas embarcados no Exército Brasileiro e no Comando Militar da Amazônia revelou a importância da padronização de componentes, da capacitação técnica antecipada e da integração entre os setores logístico e operacional.

Nesses projetos, a ausência de planejamento detalhado e de cronogramas realistas resultou em atrasos e aumento de custos. Por outro lado, as iniciativas que priorizaram a interlocução com os

Scanned with CamScanner

Este documento é peça do processo 64625.000290/2026-74

fabricantes e a formação de equipes multidisciplinares obtiveram maior eficiência e menor tempo de indisponibilidade dos meios. .

b. Estimativa do efetivo e constituição da equipe indispensável para o planejamento e execução do projeto

Para o planejamento e execução deste projeto, estima-se a necessidade de uma equipe composta por um Oficial de Engenharia (Maj ou Cap), responsável pela coordenação técnica; um Oficial de Logística (Cap ou Ten), encarregado da articulação com fornecedores e gestão de recursos; dois Sargentos Especialistas em Motores Marítimos (Sgt Mec EB), responsáveis pela instalação e testes; e dois Cabos ou Soldados com formação em manutenção naval, para apoio direto nas oficinas.

c. Estimativa do regime de trabalho da equipe em proveito do projeto

A equipe deverá atuar em regime de dedicação parcial durante a fase de planejamento e em regime de dedicação exclusiva durante a fase de execução.

d. Prioridade do projeto dentre os demais projetos em implantação

O projeto possui alta prioridade no âmbito de Modernização da Cadeia de Manutenção do Exército, por estar diretamente vinculado à operacionalidade das embarcações fluviais em áreas de fronteira. Embora ainda não haja definição formal das ações orçamentárias que apoiarão o projeto, sua relevância estratégica justifica a priorização dentro das iniciativas em curso no CMA, especialmente aquelas voltadas à sustentação de meios operacionais e à segurança da Amazônia Ocidental.

e. Consultorias necessárias para a implementação do projeto

Para a implementação do projeto, será necessária consultoria técnica especializada da fabricante Mercury, por meio de seus representantes oficiais no Brasil, tanto para validação das especificações dos motores quanto para orientação na instalação e capacitação dos operadores. Também poderá ser útil o apoio de consultores em engenharia naval, especialmente na fase de adaptação estrutural das embarcações.

f. Espaço de tempo necessário para o planejamento e execução do projeto

1) Planejamento do projeto

a) Início: desde já ; e

b) Fim: 31 DEZ 25.

2) Execução do projeto

a) Início: após aprovação; e

b) Fim: 31 DEZ 26.

g. Data limite para que seja compensadora a implementação do projeto

A data limite para que a implementação do projeto seja compensadora é o mais curto prazo possível, considerando a urgência em atender aos objetivos traçados neste estudo e cumprir as fases previstas. A indisponibilidade crescente das embarcações Guardian 25, em decorrência da obsolescência dos motores Mercury Verado 4T, exige uma resposta imediata para garantir a continuidade das operações fluviais no Comando Militar da Amazônia. A substituição por modelos atuais da mesma fabricante deve ocorrer antes que a frota se torne inoperante, comprometendo a capacidade de patrulhamento, apoio logístico e ações interagências.

h. Prazo viável para implementação do projeto

Scanned with CamScanner

O prazo viável para implementação do projeto está estruturado em duas fases operacionais. A primeira fase, prevista para ocorrer em 2025/2026, contempla a instalação dos novos motores em uma embarcação Guardian 25, que servirá como protótipo para validação técnica e operacional. A segunda fase, estimada para 2027/2028, prevê a expansão gradual da substituição para as demais embarcações da frota, com base nos resultados obtidos com o protótipo e na consolidação dos processos logísticos e técnicos envolvidos.

13. DISCUSSÃO

a. Síntese dos principais riscos e principais medidas a serem adotadas no sentido de tratá-los

1) Riscos

A substituição dos motores Mercury Verado 4T por modelos atuais da mesma fabricante apresenta riscos gerenciais, técnicos, econômicos e ambientais que devem ser tratados de forma integrada.

Devido à ausência de verificação técnica prévia dos novos motores quanto à compatibilidade com os sistemas embarcados, poderá acontecer necessidade de adaptações estruturais não previstas, o que poderá levar ao aumento de custos e atraso na instalação, impactando na frente de trabalho de execução técnica do projeto.

Devido à falta de capacitação técnica específica no momento da instalação, poderá acontecer falha na montagem ou operação inicial, o que poderá levar à indisponibilidade temporária das embarcações, impactando na frente de trabalho de validação e homologação.

Devido à limitação de efetivo técnico no Parque Regional de Manutenção/12, poderá acontecer sobrecarga de pessoal durante a fase de instalação e manutenção inicial, o que poderá levar ao atraso no cronograma, impactando no objetivo de entrega operacional da frota.

Devido à variação cambial e à dependência de fornecedores internacionais, poderá acontecer aumento inesperado no custo dos motores, o que poderá levar à necessidade de readequação orçamentária, impactando no cronograma físico e financeiro do projeto.

2) Medidas

Para mitigar esses riscos, serão adotadas medidas como a realização de testes prévios de compatibilidade técnica, capacitação antecipada das equipes envolvidas, reforço pontual de efetivo técnico, planejamento orçamentário com margem para variação.

b. Demonstração da viabilidade do projeto pela comparação entre os benefícios advindos da sua implementação e os custos necessários para a sua execução e operação

A viabilidade do projeto é demonstrada pela comparação entre os custos estimados e os recursos orçamentários disponíveis. O custo médio para a substituição de dois motores em uma embarcação Guardian gira em torno de R$ 250.000, podendo variar conforme a cotação do dólar.

A primeira embarcação será utilizada como protótipo, permitindo validar os aspectos técnicos e logísticos antes da expansão para as demais unidades.

O valor total do projeto, considerando a fase inicial, está dentro da capacidade de absorção do Comando Militar da Amazônia, com possibilidade de complementação por meio do Programa Amazônia Protegida e do Subprograma de Modernização da Cadeia de Manutenção.

c. Comparar as alternativas possíveis de acordo com os estudos realizados: fatores legais, ambientais, técnicos, econômicos e gerenciais

Embora tenha sido inicialmente considerada a alternativa de modernização dos motores Verado 4T por meio de retrofit, os estudos técnicos, legais e econômicos demonstraram que essa opção não é viável, devido à descontinuação do modelo e à dificuldade de obtenção de peças originais. A linha de

Scanned with CamScanner

ação escolhida — substituição por motores atuais da mesma fabricante — mostrou-se superior em todos os aspectos analisados: legalmente segura, ambientalmente controlável, tecnicamente compatível, economicamente sustentável e gerencialmente exequível.

14. PARECER

Da análise dos fatores levantados, a equipe que realizou o presente estudo é de parecer **FAVORÁVEL** à implementação do projeto em questão, devido aos seguintes fatores:

a. A solução proposta apresenta elevada compatibilidade técnica com as embarcações Guardian 25, reduzindo a necessidade de adaptações estruturais e acelerando o processo de homologação.

b. A manutenção da marca Mercury garante padronização logística e operacional, além de contar com assistência técnica nacional consolidada, o que contribui para a sustentabilidade do projeto ao longo do tempo.

c. O custo médio estimado para substituição de dois motores gira em torno de R$ 250.000 por embarcação, valor considerado viável dentro das previsões orçamentárias da Diretorial de Material de Engenharia (DME), ainda que sujeito à variação cambial.

d. A adoção de um protótipo inicial, conforme descrito na linha de ação principal, permite validar os aspectos técnicos e logísticos antes da expansão para as demais embarcações, mitigando riscos e otimizando recursos.

e. Os motores retirados serão devidamente inventariados e encaminhados para leilão, conforme os procedimentos legais vigentes para desfazimento de material inservível. Essa medida contribui para a racionalização de recursos e evita o acúmulo de equipamentos obsoletos nas Organizações Militares, além de permitir eventual retorno financeiro ao patrimônio público.

Dessa forma, a equipe recomenda a implementação, com início pela substituição dos motores em uma embarcação Guardian 25, que servirá como base para avaliação e expansão futura. A amplitude do projeto poderá ser ajustada conforme os resultados obtidos, com possibilidade de extensão gradual às demais unidades da frota.

Manaus, AM, 12 de setembro de 2025.

[redacted]

WESLEY SOARES **FRANCO** MIRANDA – Maj

Resp p/ Chefe da Equipe do Estudo de Viabilidade

Scanned with CamScanner

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR

OFÍCIO Nº _____

27 de Janeiro de 2026

À Consultoria Jurídica no Estado do Amazonas

NUP/Processo nº: 64625.000290/2026-74

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Contratação direta

Descrição

Registro de preços para aquisição e instalação de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra- rotante), rabeta 30" (XXL/ CXXL), incluindo todos os componentes, serviços e materiais necessários à completa instalação e funcionamento na embarcação Guardian 25, com execução por empresa autorizada da Mercury Marine, conforme especificações técnicas.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Aviso:

Não haverá prévia publicação de Aviso

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 128-145

CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025
Localização : 161-178

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
Localização : 148-160

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21Atualização: SET/2024
Localização : 185-188

Valor : R$ 4.060.000,00 (quatro milhões, sessenta mil reais)

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

Responsável: ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA | **E-mail:** salc.parque@gmail.com | **Telefone:** (11) 96383-1999

[redacted]

Assinatura

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Este ofício pode ser acessado em : http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1056677

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.502.768/0001-92**
Razão Social:	**PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA**
Nome Fantasia:	**PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/08/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/03/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/04/2026**
Receita Municipal	Validade:	**21/03/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.502.768/0001-92
Razão Social: PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
Endereço: AV JOAQUIM NABUCO 114 / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031504536217685249

Informação obtida em 16/03/2026 17:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 54.502.768/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:54 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.
Código de controle da certidão: **E33A.8504.1E75.A931**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 17/03/2026, 15:18

CPF / CNPJ: **54.502.768/0001-92** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWI0Yzc5MDgxZWZiZGExY2Y0Y2FlYTEzMjM5N2Y1N2JiMWYxOWM2NTNiNDU1YWZhNDUxNTdiNDU4YmZiYjcwYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

CERTIDÃO DE SANEAMENTO

(Processo Administrativo n° 64625.000290/2026-74)

– Análise Jurídica: PARECER n. 00282/2026/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, de 25 de fevereiro de 2026.

Em cumprimento às recomendações emanadas pelo Dr. **HUMBERTO VIEIRA DA SILVA**, Advogado da União encarregado da análise da Dispensa de Licitação (SRP), do Parque Regional da 12ª RM, CERTIFICO que foram feitos os seguintes saneamentos no processo:

Parágrafo	Recomendação	Medidas adotadas
14	**Se a opção for SRP em contratação direta por dispensa (art. 82, § 6º), a instrução deve refletir a governança e as regras do Decreto nº 11.462/2023**	Em observância ao art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023, foi formalmente estabelecida nos autos a governança do Sistema de Registro de Preços (SRP) aplicável à contratação direta por dispensa de licitação. Restou demonstrada a pluralidade de órgãos participantes, considerando que as embarcações Guardian 25 estão distribuídas entre os Comandos Militares da Amazônia, Nordeste, Oeste, Sul e Leste, totalizando 42 (quarenta e duas) unidades em operação em diferentes regiões do País. Foi definido o PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como identificados os demais Comandos Militares na condição de órgãos participantes. A instrução processual foi ajustada para refletir as regras pertinentes ao SRP, incluindo a previsão de quantitativos mínimos e máximos, a possibilidade de adesão por órgãos não participantes e as condições para prorrogação da vigência da ata, em conformidade com os arts. 15 a 32 do Decreto nº 11.462/2023.

15	**O processo deve atender integralmente ao art. 72, inclusive com declaração de adequação orçamentária (art. 16 da LRF), justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor, além de motivação técnica robusta (v.g., padronização logística e ganhos de eficiência).**	Conforme referenciado despacho Nº 1-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12, em atendimento ao disposto no art. 72, incisos V, VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133, de 1º deabril de 2021, e com base nos elementos constantes nos autos.
39	**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV do art. 72)**	A previsão de recursos esta orçada no DIEx nº 7687-SSME/E4/2º Gpt E, no qual o assunto se trata da Recuperação de embarcações GUARDIAN. Tendo um recurso orçamentario inicial no valor de 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais) para atendimento à proposta de recuperação.
41	**Não se identificou no processo documentação relacionada à dotação orçamentária compatível com a despesa a ser contratada, devendo, pois, ser providenciada e juntada aos autos a respectiva declaração, em atendimento a legislação.**	Conforme indicado no item 11 do Termo de Referência.
44	**São documentos/consultas/certidões que devem ser verificados(as) pelo Órgão Assessorado: a) regularidade fiscal federal (art. 193 da Lei n.º 5.172, de 1966); b) regularidade com o Seguro Social – INSS (art. 195, §3°, CF/1988); c) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 2° da Lei n.º 9.012, de 1995); d) regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440, de 2011); e) declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/1999 (art.7º, inciso XXXIII, da CF/1988); e f) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração (empresa e sócio majoritário, este último por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992).**	Foi solicitada e obtida da empresa Paraquedas Náutica Comércio, Importação e Exportação de Produtos Náuticos a documentação atualizada, procedendo-se à verificação de: a) regularidade fiscal federal, mediante consulta à Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e da Secretaria da Receita Federal do Brasil; b) regularidade com o INSS, por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que engloba a contribuição previdenciária; c) regularidade com o FGTS, através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; d) regularidade trabalhista, via Certidão de Débitos Trabalhistas – CDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e) declaração de cumprimento da Lei nº 9.854/1999, com a apresentação de declaração formal da empresa de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; f) verificação de proibição para contratar com a Administração, realizada mediante consulta à empresa e ao seu sócio majoritário nos sistemas CNEP, CEIS, CADIN, SICAF e no Banco de Sanções do TCU, não sendo identificados quaisquer impedimentos. Toda a documentação comprobatória encontra-se juntada às fls. 248 a 250.
45	**São sistemas de consultas de registros de penalidades: a)**	Inserido no processo às fls. 251

(Certidão de Saneamento após análise jurídica do Processo n° 64625.000290/2026-74…….. 2/4)

	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http:/www.portaltransparencia.gov.br); c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU (http://portal2.tcu.gov.br); d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; e) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (art. 6º, inciso III e art. e 6º-A, da Lei n.º 10.522, de 2002); e f) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	
46	**Destaca-se que cabe ao Administrador zelar pela efetiva validade dos(as) documentos/certidões/consultas no momento da contratação, promovendo a renovação dos(as) documentos/certidões/consultas com validade expirada.**	Foi registrado nos autos o compromisso formal da Administração, por meio do Ordenador de Despesas e da equipe de fiscalização designada, de que, previamente à assinatura do contrato e no momento da contratação, será realizada nova verificação da validade de todos os documentos, certidões e consultas apresentados pela empresa Paraquedas Náutica. Caso seja identificada qualquer certidão com prazo de validade expirado, será imediatamente solicitada a respectiva renovação à contratada, condicionando a formalização do ajuste à apresentação da documentação atualizada e regular, em estrita observância ao princípio da segurança jurídica e ao art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
47	**Compete ao órgão, ainda, confirmar que há qualificação técnica e econômico-financeira adequadas, conforme eventualmente exigido no termo de referência.**	Conforme referenciado despacho Nº 1-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12, que este órgão procedeu à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira dos interessados, nos estritos termos exigidos no Termo de Referência que instrui o presente feito, concluindo pela adequação e regularidade da documentação apresentada para o fim a que se destina.
48	**No caso, observa-se que o processo conta com documentação insuficiente e/ou desatualizada, conforme se extrai dos elementos acostados às fls. 43 a 106. Diante disso, recomenda-se que o Órgão Assessorado adote as seguintes medidas corretivas.**	Foi procedida à regularização completa da documentação da empresa Paraquedas Náutica Comércio, Importação e Exportação de Produtos Náuticos. Foram solicitadas e juntadas aos autos todas as certidões e comprovantes atualizados, incluindo regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade com o FGTS e INSS, certidão de débitos trabalhistas, declaração de cumprimento da Lei nº 9.854/1999, bem como a documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira. Os

		novos documentos, acostados às fls. 248 a 250., substituem e complementam os elementos anteriormente constantes às fls. 43 a 106, sanando por completo as irregularidades apontadas.
63	**No caso, não foi localizada nos autos manifestação ou ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(ais) do futuro contrato, motivo pelo qual se recomenda a devida providência, antes da efetivação da contratação, observando-se as regras acima apontadas.**	Documento será indicado pela SALC, no ato de confecção do contrato.
64	**O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**	Foi registrado nos autos o compromisso formal da Administração quanto à divulgação do ato autorizativo e do extrato do contrato nos meios oficiais. Após a assinatura do contrato, será promovida a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme exige o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilização do ato autorizador no sítio eletrônico oficial do órgão, em atendimento ao parágrafo único do art. 72 do mesmo diploma legal. A adoção da Orientação Normativa AGU nº 85/2024 será observada, considerando que a divulgação no PNCP supre a exigência de publicidade do art. 72.
70	**recomenda-se ao Órgão Assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**	Resguardo dos documentos de identificação pessoal das partes, testemunhas e demais participantes do processo administrativo em epígrafe, os quais serão mantidos em sigilo ou terão seus dados sensíveis ocultados dos autos, assegurando-se a publicidade apenas dos elementos indispensáveis à instrução e ao julgamento da causa, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados e à intimidade.

Manaus-AM, 18 de março de 2026

[redacted]

[redacted]

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - Ten Cel
Ordenador de Despesas da Parque Regional da 12ªRM

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12

(12ª Cia MB/1969)

PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Processo Administrativo n° *64625.000290/2026-74*
Ata de Registro de Preços nº 37/*2026*

O Parque Regional de Manutenção/12, *com sede no(a)* Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, na cidade de Manaus, AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.606.256/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR, nomeado(a) pela PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025, publicada no DOU n° 96 de 23 de maio de 2025, *portador do CPF 055.XXX.XXX-82*, considerando o julgamento do *procedimento de contratação direta*, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 57/2026, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em 24/03/2026, processo administrativo n.º*64625.000290/2026-74*, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Termo de Referência nº 3/2026*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante), rabeta 30" (XXL/CXXL), incluindo todos os componentes, serviços e materiais necessários à completa instalação e funcionamento na embarcação Guardian 25, com execução por empresa autorizada da Mercury Marine, conforme especificações técnicas, especificado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Registro de preços para aquisição e instalação de parelha de motores de popa Mercury SeaPro 250 HP (rotante e contra-rotante), rabeta 30" (XXL/CXXL), incluindo todos os componentes, serviços e materiais necessários à completa instalação e funcionamento na embarcação Guardian 25, com execução por empresa autorizada da Mercury Marine, conforme especificações técnicas.

Item do TR	Fornecedor P*ARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ/MJ:54.502.768/0001-92, AV JOAQUIM NABUCO, 114/CENTRO/MANAUS/AM/ Cep: 69020-030, Tel.(19) 3522-2700\|Cel./WhatsApp(11) 91409-1433 \| (19) 99148-2498 e-mail: licitacaoparaquedanautica@gmail.com*						
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - Localidades no Estado do Amazonas AM	Mercury	SeaPro	Und	R$ 122.000,00	10	R$ 1.220.000,00
2	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - Localidades no Estado do Amazonas AM				R$ 128.000,00	10	R$ 1.280.000,00
3	Motor de Popa 250 HP Rotante (XXL – 30") - Localidades Fora do Estado do Amazonas				R$ 127.000,00	6	R$ 762.000,00
4	Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - Localidades Fora do Estado do Amazonas				R$ 133.000,00	6	R$ 798.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12

Item nº	*Órgão Gerenciador*	*Unidade*	*Quantidade*
1	(UASG 160021): PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - Manaus/AM	und	5
2	(UASG 160021): PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - Manaus/AM	und	5

4. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
1	*(UASG 160008): CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA -Manaus/AM*	*und*	*5*
2	*(UASG 160008): CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA -Manaus/AM*	*und*	*5*
3	*(UASG 160026): COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - Oiapoque/AP*	*und*	*2*
4	*(UASG 160026): COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - Oiapoque/AP*	*und*	*2*
3	*(UASG 160350): 17ªBATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA-Porto Velho/RO*	*und*	*4*
4	*(UASG 160350): 17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA-Porto Velho/RO*	*und*	*4*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *Termo de Referência* e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

 11.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

 11.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 11.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13. Quando o licitante escolhido não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Termo de Referência ;* e

14. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 36.

14.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *termo de referência*, poderá:

16. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

 21.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

 21.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

27. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

28. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 36.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

29. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

30. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 40.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

31. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 26.1 e no item 27, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

32. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

33.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

34. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

35. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

35.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

35.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

35.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

35.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

35.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

36. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

36.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

37. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

38. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

39. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

40. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

40.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 36.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

40.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

40.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

41. Por razão de interesse público;

42. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

43. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

44. DAS PENALIDADES

44.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *termo de referência e termo de contrato*.

45. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

45.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

45.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

46. CONDIÇÕES GERAIS

46.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Manaus - AM, NA DATA CONSTANTE DO SELO DA ASSINATURA DIGITAL.

Assinaturas

FERNANDO WILSON SANTIAGO DE **FREITAS** – Maj
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do Fornecedor

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 57/2026

Última atualização 25/03/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, g **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-006413/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de motores de popa destinados à recuperação das embarcações tipo Guardian 25, conforme disposto no Estudo de Viabilidade Técnica constante do DIEx nº 1542-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12, EB: 64625.006026/2025-63, de 12 de setembro de 2025, elaborado pela equipe técnica do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar e assinado pelo Maj Wesley Soares Franco Miranda, respondendo pela Chefia da Equipe de Estudo de Viabilidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 6.699.416,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 4.060.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Motor Popa Motor Popa Tipo: Elétrico, Potência: 250HP, Aplicação: Embarcação, Combustível: Gasolina, Tipo Motor: 4 Tempos, Sistema Direção: Comando A Distância Motor de Popa 250	16	R$ 241.213,50	R$ 3.859.416,00

2	Motor Popa Motor Popa Tipo: Elétrico, Potência: 250HP, Aplicação: Embarcação, Combustível: Gasolina, Tipo Motor: 4 Tempos, Sistema Direção: Comando A Distância Motor de Popa 250 HP Contra-Rotante (CXXL – 30") - Localidades no Estado do Amazonas AM	10	R$ 128.000,00	R$ 1.280.000,00
3	Motor Popa tipo: elétrico, potência: 250, aplicação: embarcação, combustível: gasolina, tipo motor: 4 tempos, sistema direção: comando a distância	6	R$ 127.000,00	R$ 762.000,00
4	Motor Popa tipo: elétrico, potência: 250, aplicação: embarcação, combustível: gasolina, tipo motor: 4 tempos, sistema direção: comando a distância	6	R$ 133.000,00	R$ 798.000,00

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.